



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

### EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO nº 27/2023 – PROCESSO ADM Nº. 106/2023 – PREÂMBULO –

A Prefeitura Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, nos termos da Legislação em vigor, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 72, de 25 de abril de 2023, comunicam aos interessados que fará realizar Processo Licitatório na modalidade “**Tomada de Preço nº 27/2023**”, do tipo Menor Preço, julgamento pelo Menor Valor Global, sob Regime de Execução por Empreitada por Preço Unitário, cujo objeto é a **Contratação de Empresa do Ramo da Engenharia Civil para Reforma da Edificação do CRAS e Secretaria de Cultura, Rua Mosenhor Gnzalez 498, centro, neste Município**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra especializada, em conformidade com o exigido no projeto básico existente, o qual contempla a planilha de referência de preços, composição dos custos unitários, memória de cálculo, cronograma e especificação técnica, que são partes integrantes do Presente edital e seus ANEXOS.

Os interessados em participar da presente Licitação deverão apresentar até a data prevista para realização do certame, em envelopes distintos e devidamente lacrados, “**Documentos de Habilitação e Proposta de Preço**”, em moeda corrente do País. É imprescindível que o licitante esteja **devidamente cadastrado** até o **dia 22 de dezembro de 2023, no 3º dia anterior à data do recebimento das propostas.**

**Obs.: Conforme facultado pelo art. 191 da Lei 14.133/2021, este processo licitatório adotará os critérios estabelecidos pela Lei 8.666/93.**

#### DO VALOR ORÇADO DA OBRA

O Valor global orçado para execução das referidas obras, efeito de avaliação e composição de custos, com inclusão de materiais, ferramentas/maquinários/equipamentos, mão-de-obra especializada e de todos os encargos, despesas diretas e indiretas é de **R\$461.499,09 (quatrocentos e sessenta e um mil e quatrocentos e noventa e nove reais e nove centavos).**

Fica estabelecido o valor global máximo a ser pago pela Administração. Ou seja, Proposta(s) com valor superior ao mencionado será(ao) DESCLASSIFICADA(S).

**Responsável Técnico:**

**João Pedro Sathler Silva**

**CREA MG: 295.720/D**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

### 1 – HABILITAÇÃO PARA CADASTRO

#### Relação de documentos para cadastro, conforme segue:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Contrato Social e sua última alteração ou contrato consolidado;
- c) **Balanco Geral e Demonstração do resultado do exercício** já exigível devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do **Exercício de 2022;**
- d) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Regularidade Relativa à Seguridade Social – INSS;
- e) Prova de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (SEDE DA EMPRESA);
- g) Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL (CONCORDATA). A validade da mesma será de 120 dias após a sua emissão, **salvo se outra data vier declarada na mesma**. A empresa que esteja em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93;
- i) Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme Lei nº 12.440/2011);
- j) Prova de Registro da empresa junto ao CREA ou ao CAU.

**(TODA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO SETOR DE LICITAÇÃO OU NO SETOR DE PROTOCOLOS DA PREFEITURA DURANTE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE).**

#### **Obs. 1: É vedada a participação nesta licitação de empresas em consórcio.**

*NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no presente certame.*

As microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive as de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de não emissão do CRC – Certificado de Registro de Cadastro.**

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por cópia para conferência e autenticação por funcionário do setor de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

licitação, desde que APRESENTADO JUNTAMENTE COM OS ORIGINAIS (NÃO SERÁ ACEITO CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO PARA ESTE FIM, OU SEJA, A CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO FICARÁ RETIDA NO PROCESSO).

Os envelopes propostos (Documentação e Proposta) para licitação na modalidade "**TOMADA DE PREÇO nº 27/2023**" deverão ser entregues no **Setor de Protocolo desta Prefeitura**, situada na Praça Cinco de Novembro, nº 381, centro, em Manhuaçu/MG **até às 12hs00min do dia 28 de dezembro de 2023**, sendo a sessão para abertura do(s) envelope(s) de **Documentação às 13hs30min do mesmo dia.**

**É facultada a participação dos interessados que enviarem seus envelopes através do correio, desde que obedecido data e horário previsto para abertura dos envelopes de habilitação.**

*Obs. 2: Será de inteira responsabilidade dos proponentes o meio escolhido para entrega dos envelopes de licitação, que poderão ser protocolados diretamente pelo proponente ou enviados pelos Correios ou outros serviços de entrega. Portanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda ou extravio de envelopes, enviados por Correios ou outros serviços de entrega, ou por atraso na entrega dos mesmos, não sendo consideradas para qualquer efeito as datas em que tenham sido postados os envelopes.*

Havendo desistência expressa de recurso por todas as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, através de seus respectivos representantes credenciados presentes, procederá a Comissão Permanente de Licitações ao exame dos elementos constantes do Envelope nº 2 - "Proposta Comercial". Em contrário a Comissão seguirá o prazo estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações.

### 2- DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

2.1. Observadas as condições do ITEM 2.7, será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar com base nos preços da **Planilha Orçamentária** – ANEXO II, o **Menor Valor Global**, da soma das duas planilhas, contendo nos valores o máximo de 2 (dois) dígitos após a vírgula das

2.2. Não será levada em consideração a proposta que contiver rasuras, emenda, ressalvas ou entrelinhas, que comprometam a compreensão da mesma.

2.3. As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

2.3.1. Discrepância entre grafados em algarismo e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

2.3.2. Erros de multiplicação de preço pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

2.3.3. Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

2.3.4. A Comissão de Licitação terá autoridade bastante para **proceder tais correções**, que se farão a tinta comum **em cópia da proposta** ou, não havendo espaço suficiente poderá ser redigida em nova planilha (de Excel), com ressalva do Presidente, ou para quem esse determinar, cuja correção será mantida autuada no processo licitatório.

**2.3.5. As correções pertinentes ensejarão alterações em preços unitários de serviços e, conseqüentemente, nos preços parciais e no preço global.**

2.4. Ocorrendo o que trata o subitem 2.3.5, será oportunizada a licitante a adequação da(s) planilha(s) sem que haja majoração do valor global apresentado, devendo a mesma encaminhar ao setor de licitação os documentos com a devida **adequação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** (podendo ser prorrogado), sob pena de desclassificação, e caso o licitante não aceite os procedimentos informados nos itens acima, sua proposta será rejeitada.

2.4.1 . Não obstante, eventuais atrasos ocasionados por caso fortuito, força maior ou outros fatores devidamente justificados pelo interessado poderá ensejar eventual dilação do prazo a ser acordado com o Pregoeiro, conforme entendimento do TCU, que diz: (...) “ *Por conseguinte, a dilação do prazo não se deu de forma irregular, uma vez que encontra amparo no instrumento convocatório.* ” TCU. Acórdão 2769/2011. Segunda Câmara. ” .

**2.4.1. Com intuito de agilizar os procedimentos da fase de proposta, os documentos que trata o item anterior, quando solicitado, em cumprimento do prazo previsto, poderão ser encaminhados através do email da licitante.**

2.4.1.1. Os documentos deverão estar devidamente assinados (**preferencialmente de forma digital**) pelo(s) responsável(is) legal(is) e/ou uma vez comparado a assinatura autêntica em outros documentos/cópias, esta será considerado como legítima, sob pena de responsabilidade, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal, ficando dispensado o envio dos originais posteriormente.

*“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984).”*

*“LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018. Art. 3º, II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;”.*

**2.4.2 - A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO II e PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS - ANEXO XV**, bem como sua fonte de pesquisa apresentada pela



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

Administração, tem por finalidade facilitar a orçamentação dos preços pelas licitantes, contudo, sendo observado erros de fórmulas, nada impede a correção pelas próprias empresas, haja vista que o principal objetivo das referidas planilha é fazer com que a licitante formule sua própria composição de custos de acordo com a sua realidade empresarial. E assim, quando do julgamento da proposta, constatado erro na composição de custos na planilha da licitante será considerado como erro formal passivo de revisão por parte da mesma, desde que não haja majoração da proposta (VALOR GLOBAL) inicialmente apresentada.

*Notas: “Tribunal de Contas da União (Decisões nº 577/2001 e nº 111/2002 e nos Acórdãos nº 1.028/2001, nº 963/2004, nº 1.791/2006, todos do Plenário), no sentido de que a planilha de custos e formação de preços possui caráter acessório, subsidiário, numa licitação em que o critério de avaliação das propostas e o de menor valor global”. “Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado. (Acórdão 1.811/2014 – Plenário)”.*

*“A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratantes realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. (Acórdão 2.546/2015 – Plenário)”.*

*“52. Inicialmente, cabe esclarecer que alguns dos elementos integrantes da planilha de custos são variáveis, e dependem da característica e estrutura de custos de cada organização. Outros são decorrentes de lei ou acordos coletivos, sendo responsabilidade da licitante informá-los corretamente. Caso a planilha apresentada pelo licitante esteja dissonante do previsto em lei, e ainda assim, for considerada exequível e aceita pela Administração, caberá ao licitante suportar o ônus do seu erro. (Acórdão 963/2004 – Plenário)”.*

(...)

Voto do Ministro relator (...)

6. Sobre a desnecessidade de detalhamento dos itens que compõem os encargos sociais e trabalhistas na planilha de preços utilizada como modelo no edital, penso que a presumida omissão não traz problemas para o órgão contratante, pois, segundo explicado pela unidade técnica, o contratado é obrigado a arcar com as consequências das imprecisões na composição dos seus custos.

2.5. Havendo empate, decidir-se-á mediante, observando o que, dispõe o art. 45, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93 e o art. 44 da Lei nº 123/2006. **Sendo que no critério de julgamento para as micro e pequenas empresas, serão admitidas as prerrogativas contidas na Lei complementar 123/2006 e suas alterações e a Lei Municipal 3.156/2011, a qual confere preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte com inscrição no Município de Manhuaçu – MG.**

2.6. Caso alguma licitante microempresa ou empresa de pequeno porte **com sede no município** apresente proposta com preço global igual ou superior ao menor preço em até 10% (dez por cento), ela **terá preferência de contratação**, na forma dos itens seguintes:

2.6.1 Após a abertura das propostas de preço, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar **nova proposta** inferior àquele que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor. O **prazo máximo** para apresentação da **nova proposta** juntamente com os demais documentos exigidos no envelope nº 02, será de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU**

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

02 (dois) dias úteis, contados a partir da declaração da melhor classificada como vencedora do certame, conforme previsto no Art.8, inc. I da RESOLUÇÃO CDN Nº 294/2018 – SEBRAE.

2.6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço da cláusula 2.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

2.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço da cláusula 2.6 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

2.6.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas cláusulas 2.6, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### **2.7. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:**

**Não apresentarem no envelope de proposta os anexos conforme segue:**

**Anexo II** - Planilha Orçamentária;

**Anexo III** – Cronograma;

**Anexo XII** – Planilha de Composição do BDI;

**Anexo XV** – Planilhas de Composição de Custos Unitários;

**2.7.1 – PROPOSTA CUJO VALOR GLOBAL DA OBRA ESTIVER ACIMA DO INFORMADO PELA ADMINISTRAÇÃO - ANEXO II (OS PREÇOS UNITÁRIOS NÃO PODERÃO SER SUPERIORES AOS INFORMADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS - preço unitário com BDI).**

2.7.2 - Não atenderem as exigências do Edital.

2.7.3 - Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, conforme Artigo 44, parágrafo 3º da Lei 8.666/93.

2.7.4 – Apresentarem proposta alternativa.

2.8 - De acordo com a nova redação dada pela Lei 9.648/98 ao parágrafo 1º do artigo 48 da Lei 8.666/93, para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo, consideram-se manifestadamente inexecutáveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) de menor dos seguintes valores;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- b) Valor orçado pela Administração.

Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

**2.8.1. A CPL caso julgue necessário, promoverá diligências junto às licitantes que tiverem suas propostas enquadradas nos termos do item anterior, para que possa(m) comprovar a exequibilidade dos preços apresentados (Acórdão TCU 1092/2013).**

2.9 - A Comissão Permanente de Licitações poderá determinar, em qualquer fase da licitação, a realização de diligências que se destinam a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive assinatura de responsável, vedada neste caso a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta (salvo entendimento do Acórdão 1211/2021 – TCU).

2.10 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas do vício que lhe deu causa.

**2.11 - A Comissão poderá rejeitar todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o propósito da licitação ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou existência de conluio.**

### 3 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

3.1 - A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope de Documentação, conferindo os documentos apresentados com os exigidos.

3.1.1. Para manifestar durante a sessão, em caso de preposto, o representante da licitante deverá estar devidamente credenciado, munido de cédula de identidade e procuração para formular impugnação e praticar os demais atos relacionados com esta licitação. **Esse credenciamento deverá acontecer no início da sessão.**

3.1.1.2. A **procuração ou carta de preposição** acompanhada de cópia (autenticada ou do original para autenticação) do documento de identidade do OUTORGADO, Ato Constitutivo/contrato social



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

ou estatuto da empresa outorgante, para possibilitar a verificação da legitimidade da outorga e da representação.

3.2 - A Comissão julgará a habilitação e comunicará o resultado aos licitantes na mesma reunião ou através da publicação na imprensa oficial do Município, observando as prerrogativas **contidas na Lei complementar 123/2006, e suas alterações.**

3.3 - No dia, hora e local, determinados pela Comissão, se realizará a sessão de continuidade do procedimento licitatório.

3.4 - A Comissão procederá à abertura do envelope de Proposta de Preços, de licitante habilitado, desde que transcorrido o prazo de cinco dias úteis sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa de recorrer ou após o julgamento do recurso interposto.

3.5 - A Comissão devolverá o envelope Proposta de Preços, fechado e inviolado, a participante inabilitada, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

### 4 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e que pretenderem beneficiar-se nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, no envelope nº 01 "Documentos de Habilitação", uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do **Anexo VII** deste edital, juntamente com comprovante de enquadramento.

4.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, conforme previsto na condição do item 4.6 deste edital.

4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

4.4. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do artigo terceiro da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

4.5. A(s) empresa(s) que declarar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante a apresentação do documento especificado acima, será considerada habilitada mesmo





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

que apresente alguma restrição na documentação de comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser regularizada posteriormente.

4.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.5.2 A prorrogação do prazo previsto na subcondição anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela LICITANTE, a não ser que exista urgência na contratação, devidamente justificados.

4.5.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.5.4 Para fins de regularização que trata o item 4.5.1, os sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

### 5 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

5.1 - O julgamento da licitação será submetido à homologação pelo Ordenador da Pasta solicitante, que adjudicará o objeto da licitação à licitante(s) vencedora(s).

### 6 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

6.1 – A Secretária Municipal solicitante, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem a obrigação de indenizar.

### 7 - DOS RECURSOS

7.1 - Dos atos praticados em função da licitação regida por este Edital cabem:

7.1.1 - Recurso, a Secretária(o) Municipal do setor solicitante, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) Julgamento das propostas;

7.1.2 - Pedido de reconsideração, a Secretária(o) Municipal do setor solicitante, nos casos de:

- a) Anulação ou revogação da licitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

b) Imposição de advertência, como pena, ou de multa.

7.2 - O prazo para interposição de recurso, ou de apresentação de pedido de reconsideração, de ato da Autoridade Superior Municipal, é de cinco dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à intimação, entendido por dia útil o dia de expediente normal do Município.

7.2.1 - A intimação prevista nas linhas "a" e "b" da subcláusula 7.1.1 poderá ser feita por comunicação direta ao licitante, se devidamente representada na reunião em que for adotada a decisão.

7.3 - O recurso interposto com fundamento nas letras "a" e "b" da subcláusula 7.1.1 terá efeito suspensivo.

7.4 - Da interposição de recurso serão intimados os demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis contados pela forma já estabelecida neste edital.

7.5 - O recurso será encaminhado à autoridade superior por intermédio do órgão ou autoridade que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, no prazo de cinco dias úteis contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

7.6 - Em caso de recurso o mesmo deverá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Manhuaçu (ver item 9.2.1).

## 8 - DO CONTRATO

### 8.1 - REGIME DO CONTRATO

8.1.1 - A empresa vencedora assinará contrato com o Município no **Regime de Empreitada** Preço Unitário em conformidade com a legislação vigente, este edital, seus anexos e sua minuta de contrato.

### 8.2 - PRAZO/EXECUÇÃO

8.2.1 - O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da convocação.

**8.2.2 – O Prazo para execução dos serviços será de acordo com especificado no cronograma físico e financeiro, após emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria Municipal solicitante.**

8.2.3 - O prazo para início dos trabalhos é de 05 (cinco) dias a partir da entrega da ordem de início pela Secretaria Municipal solicitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

**8.2.4 - O Período de vigência contratual será de 12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado dentro dos limites permitido por Lei. Em caso de parcela remanescente, será indicada a dotação orçamentária correspondente (se for o caso).

### 8.3 - VALOR CONTRATUAL.

8.3.1. O valor do contrato será igual ao valor da proposta vencedora.

### 8.4 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DO REAJUSTE DE PREÇOS

#### **8.4.1 - O contrato poderá ser alterado, observando o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.**

8.4.2. - A alteração de quantitativo, acréscimo ou redução, só será autorizada e considerada posteriormente na medição após aprovação da Secretaria Municipal solicitante, **à vista de justificativa técnica e econômica, respeitado o limite legal** por meio de Aditivo ao contrato, observando ainda as demais normas vigentes.

8.4.3. Em caso de reajuste será aplicado o Índice Nacional de Preços da Construção Civil - INCC, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas. Tal procedimento somente será admitido se, após prorrogação, a vigência do ajuste for superior a 12 meses.

8.4.4. A participação no presente certame presumisse que o licitante caso declarado vencedor ao ser contratado concorda expressamente com a adequação do projeto que integra o edital desta licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 8.5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.5.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da Dotação do Exercício de 2023:

<b>2.12.001.13.391.4019.4.093</b>	<b>44.90.51.00</b>	<b>- Ficha nº. 1060</b>	<b>Sec. Mun. de Cultura.</b>
<b>2.10.005.08.244.4017.4.087</b>	<b>44.90.51.00</b>	<b>- Ficha nº. 1299</b>	<b>Sec. Mun. de Assist. Social.</b>
<b>2.10.005.08.244.4017.4.087</b>	<b>44.90.51.00</b>	<b>- Ficha nº. 1300</b>	<b>Sec. Mun. de Assist. Social.</b>

8.5.1.2 No cumprimento das etapas do Cronograma de Execução, em caso de parcela(s) remanescente(s), será indicada a nova dotação orçamentária para o exercício seguinte (se for o caso).

### 8.6 - PREÇOS UNITÁRIOS

8.6.1 - Os preços unitários contratuais serão os constantes da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM BDI, quadro de quantidades e preços unitários da(s) licitante(s) vencedora (apurados na fase de classificação da proposta - **item 2.3 do edital**).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

8.6.2 - **Os preços unitários são inalteráveis** e incluem todos os custos, diretos (materiais, mão de obra e equipamentos etc.) e indiretos (encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais etc.) que constituem a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.

8.6.3 - Em nenhuma hipótese haverá medição e pagamento relativo a equipamento ou pessoal paralisado.

8.6.4 - Quando, na execução dos serviços contratados, ocorrer necessidade de trabalho não previsto na planilha, o pagamento correspondente observará o preço unitário composto pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Manhuaçu, devidamente autorizado e incorporado ao contrato mediante Termo de Aditamento, juntamente com todos os elementos comprobatórios e justificáveis, conforme estabelecido no Art.65 da Lei 8.666/93 e ainda, observados os requisitos do Art. 13, inciso II do Decreto Federal nº 7.983/2013.

### 8.7 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

**8.7.1 - Dos trabalhos pela empresa contratada serão processadas, pela Prefeitura Municipal de Manhuaçu, medições parciais e medição final.** (conforme exigido no item 8.8.21 - Obriga-se ainda a contratada a manter no canteiro de obras livro denominado "Diário de Obras", preenchido por esta, onde serão registrados os serviços em execução no dia a dia e quaisquer outras anotações julgadas oportunas). As medições ocorrerão sob fiscalização da Administração Municipal através de seu Responsável Técnico/Fiscal de Obras após conferência do Livro Diário de Obras), devendo ser observadas todas as exigências contidas no MEMORIAL DESCRITIVO.

8.7.2 - A medição dos serviços será de acordo com as etapas executadas/cronograma e as medições seguintes obedecerão ao mesmo critério. Só serão medidos os serviços realizados e com material já instalado depois de atestado pelo Responsável Técnico, comprovando inclusive a qualidade do material empregado. **Os serviços deverão ser executados obrigatoriamente de acordo com cronograma e especificações técnicas/anexos de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, caso ocorra qualquer fato superveniente durante a execução dos serviços, deverá este ser informado por escrito ao Gestor do Contrato/Fiscal designado.**

**8.7.3 - O prazo previsto para pagamento do valor, expresso em Real, da medição, será até de 15 (quinze) dias após processamento contábil;**

**8.7.4 - O Pagamento da medição final, ficará vinculado à apresentação da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, relacionada ao CNO-CADASTRO NACIONAL DE OBRAS.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

8.7.5 - Para recebimento, em função do contrato, a CONTRATADA deverá antes recolher três por cento (3%) sobre o valor, referente ao ISSQN junto a esta Prefeitura; ou será o mesmo retido pelo Município; além de comprovar recolhimento de contribuições previdenciárias e trabalhistas do período em consonância com suas obrigações tributárias.

8.7.6 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima, será contado o prazo para liberação do pagamento.

### **8.8 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

8.8.1 - Como garantia da execução, a empresa vencedora depositará na tesouraria da Prefeitura Municipal de Manhuaçu, antes do início das obras, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, observadas as disposições do Artigo 56 da Lei 8.666/93. A caução só será restituída mediante o cumprimento das exigências contidas no item 8.7.4, sob pena das aplicações das sanções cabíveis.

8.8.2 - **Providenciar a instalação junto às obras, de tapumes, equipamentos, veículos, andaimes, barracões para depósito dos equipamentos (conforme necessários e suficientes a boa execução dos trabalhos).**

8.8.3 - Manter vigilância permanente no canteiro de obras.

8.8.4 - Assegurar, até o recebimento definitivo pelo Município, a proteção e conservação de toda parte executada.

8.8.5 - Executar, imediatamente, por iniciativa própria ou solicitação da fiscalização, os reparos que se fizerem necessários nos serviços e obras executados.

8.8.6 - Permitir e facilitar a fiscalização do Município, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas por ela.

8.8.7 - Informar a fiscalização do Município, ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

8.8.8 - Responsabilizar-se pela qualidade, resistência, estabilidade dos serviços que executar respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles fornecidos ou não pelo Município.

8.8.9 - Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

8.8.10 - Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra e serviço, bem como pelo registro de contrato junto ao CREA ou CAU.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

8.8.11 - Fornecer todos e quaisquer laudos, ensaios e controles tecnológicos que sejam exigidos pela fiscalização do Município, pelas normas e técnicas pertinentes, dentre os quais moldagem e rompimento de corpos de prova de concreto utilizado na obra, sem ônus para o Município.

8.8.12 - Providenciar junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação das licenças necessárias a sua execução.

8.8.13 - **Encaminhar ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Manhuaçu, após emissão da ordem de serviço, comprovante de caução, comprovante de anotação/registro de responsabilidade técnica no CREA/CAU e Comprovante de Cadastro Nacional de Obras – CNO, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.845. (Salvo se dispensável por norma vigente). Somente depois de cumpridas as exigências serão feitas as medições.**

8.8.14 - Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra, em conjunto com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Manhuaçu.

8.8.15 - Manter a frente dos trabalhos um Responsável Técnico especialmente credenciado para representá-la junto à fiscalização da Prefeitura Municipal de Manhuaçu.

8.8.16 - Retirar ou substituir, no prazo Máximo de quarenta e oito (48) horas qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento à fiscalização da Prefeitura Municipal de Manhuaçu.

8.8.17 - Acatar toda orientação advinda da fiscalização da Prefeitura Municipal de Manhuaçu, com relação à obra.

8.8.18 - Será de inteira responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de equipamentos de segurança para os operários (EPI's E EPC's) de acordo com as normas da ABNT;

8.8.19 - A contratada deverá manter o local da obra limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer dos serviços. Para tal, providenciará a remoção de todo o entulho e material excedente.

8.8.20 - Todos os serviços que não atenderem as especificações técnicas da Prefeitura Municipal de Manhuaçu deverão ser recuperados ou refeitos conforme critério da fiscalização, sem implicar em ônus para a Contratante.

8.8.21 - Obriga-se a Contratada a manter no canteiro de obras um livro denominado "Diário de Obras", preenchido por esta, onde se notarão os serviços em execução no dia e quaisquer outras anotações julgadas oportunas e ainda manter ainda regular toda documentação exigida para participação no certame.

## 8.9 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

8.9.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do Município (Responsável Técnico), especialmente designado pela Autoridade competente, ou consultoria contratada pelo Município para este fim.

### 8. 10 - DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS

8.10.1 – A(s) obra(s) objeto do contrato será recebido pelo Município de Manhuaçu, nos termos do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, através de Termo Definitivo, após o prazo necessário à observação ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais.

### 8.11 - RESCISÃO

8.11.1 - O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei Federal 8.666/93.

## 9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1 - A participação na licitação pressupõe conhecimento na íntegra do presente edital e seus anexos, do local e das condições de execução da obra com responsabilização técnica.**

9.2 - Esclarecimentos sobre as disposições neste Edital poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação, na Praça Cinco de Novembro, 381 - Centro, cidade de Manhuaçu – MG Tel. 33- 3339-4711, ou Departamento de Engenharia - Tel. (33) 3339-4728.

9.2.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos por escrito relativos ao presente Edital e seus Anexos deverão ser formalmente assinados pelo representante legal do licitante e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manhuaçu, **através de Protocolo** ou **por email no endereço eletrônico** [licitacao@manhuacu.mg.gov.br](mailto:licitacao@manhuacu.mg.gov.br), observando-se os prazos e condições previstos em Lei.

9.2.1.1. A licitante que optar por fazer a solicitação através de Protocolo deverá realizá-la junto ao departamento de Protocolo do Município de Manhuaçu, no horário de 09h00min às 16h00min.

**9.3 – Para manifestar durante a sessão, a empresa deverá fazer-se presente nas reuniões da licitação, por seu representante legal ou procurador especialmente constituído através de procuração para assinar e rubricar documento e decidir em nome da representada.**

9.4 - Todos os documentos apresentados pela empresa deverão estar rubricados por seu representante legal ou procurador especialmente constituído.

9.5 - A Comissão de Licitação poderá, caso julgue necessário, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas, conforme preceitua art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

9.6 - Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este presente Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

**9.7 - O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições da proposta inicial, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos limites, conforme preceitua o Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, e ainda manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação. Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.**

### 10 - IMPUGNAÇÃO

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

10.4. A impugnação poderá ser realizada por petição **protocolada no Setor de Protocolo** da Prefeitura Municipal de Manhuaçu, no endereço Praça Cinco de Novembro, 381 – Centro, Manhuaçu/MG ou **por email no endereço eletrônico** [licitacao@manhuacu.mg.gov.br](mailto:licitacao@manhuacu.mg.gov.br), observando-se os prazos e condições previstos em Lei.

10.4.1. A licitante que optar por encaminhar sua impugnação **através de Protocolo** deverá realizá-la junto ao departamento de Protocolo do Município de Manhuaçu, no horário de 09h00min às 16h00min.

10.4.2. A licitante que optar por encaminhar impugnação **por email**, deverá posteriormente, encaminhar também as vias originais da mesma pelos Correios ou entregar pessoalmente no Setor de Licitações.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

### **ESPECIFICAÇÕES INTEGRANTES DO EDITAL TOMADA DE PREÇO nº 27/2023**

**OBRA:** Contratação de Empresa do Ramo da Engenharia Civil para Reforma da Edificação do CRAS e Secretaria de Cultura, Rua Mosenhor Gnzalez 498, centro, neste Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra especializada em conformidade com o exigido no projeto básico existente, o qual contempla a planilha de referência de preços, composição dos custos unitários, memória de cálculo, cronograma e especificação técnica, que são partes integrantes do Presente edital e seus ANEXOS.

As Informações técnicas inerentes ao objeto deste edital poderão ser obtidas através dos arquitetos e/ou engenheiros da Secretaria Municipal de Obras e/ou Planejamento (Tel. 33-3339 4728). **A VISITA TÉCNICA é FACULTATIVA**, podendo ser agendada junto ao Departamento de Engenharia.

**Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta Licitação, conforme determinação TCU.**

(...) observe-se que tanto um atestado de vistoria técnica in loco quanto uma declaração do responsável técnico da empresa licitante de que possui pleno conhecimento do objeto da licitação são suficientes para impedir que uma licitante, se contratada, venha futuramente alegar incapacidade de execução contratual por desconhecimento acerca das especificidades dos locais onde os serviços serão prestados. (Processo nº 035.230/2020-7 – Acórdão nº 3176/2020/Plenário – Relator: Weder de Oliveira – Data da sessão: 25/11/2020). (Grifo nosso).

### **ENVELOPES 01 - HABILITAÇÃO e 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

Externamente nos envelopes, para melhor identificação dos interessados, deverá constar: **Processo Tomada de Preço nº 27/2023**, a Identificação da Firma, Horário e Data da Licitação.

### **1 - DA HABILITAÇÃO**

**1.1- Para comprovar sua qualificação o participante deverá apresentar no envelope DOCUMENTAÇÃO, em apenas uma via, os seguintes documentos:**

1.1.1 - CRC - Certificado de Registro de Cadastro. (Caso haja documento vencido, este deverá ser apresentado REGULARIZADO junto com o CRC, EXCETO para as Microempresas, Empresas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

de Pequeno Porte e Equiparadas quanto à Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista que poderão ser regularizadas quando da Contratação);

1.1.2 - **Anexo V** - (Declaração de Fatos Impeditivos);

1.1.3 - **Anexo VI** – (Declaração que não emprega menor, em atendimento ao disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999);

1.1.4 - **Anexo VII – Declaração de Enquadramento de Micro ou Pequena Empresa** (se for o caso de benefício da Lei 123/2006), em conjunto com um dos documentos abaixo descritos:

a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, indicando o Enquadramento de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Art. 08 – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 103, 30 DE ABRIL DE 2007, que trata: “A *comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante **certidão expedida pela Junta Comercial (grifo nosso)***”), com data de emissão não anterior à 01 de julho de 2023 (para aceitação da mesma, na data da sessão esta deverá estar disponível no site da Junta para conferência); ou,

b) **Se inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, a Certidão de Breve Relato ou equivalente, indicando o Enquadramento de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com data de emissão não anterior a 01 de janeiro de 2023; ou,**

c) **Balanco Patrimonial do último exercício social (exercício 2022), acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, devidamente registrados.** (ART. 12 - INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DNRC Nº 102/06, DE 25 DE ABRIL DE 2006, que trata: “*Lavrados os termos de abertura e de encerramento, os instrumentos de escrituração dos empresários e das sociedades empresárias, de caráter obrigatório, salvo disposição especial em lei, deverão ser submetidos à **autenticação pela Junta Comercial***” (grifo nosso)). Ressalva para observação da MP nº 931, de 30 de Março de 2020.

1.1.5 - **Anexo VIII - (Declaração de Pleno e Total conhecimento do local dos serviços e concordância com os termos da licitação);**

1.1.6 - **Anexo IX - Declaração de Desistência do Prazo Recursal, se for o caso;**

1.1.7. **Anexo XI – Demonstração de boa situação financeira**, observando o que se segue:

1.1.7.1 - As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura juntamente com os termos de abertura e encerramento;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU**

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

**1.1.7.2 - A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas constantes do Anexo XI deste edital, assinado pelo Responsável Contábil com a respectiva indicação de seu Registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade. Este anexo deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação.**

**1.1.7.2.1 -** O licitante que apresentar índices econômicos **iguais ou inferiores a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente **deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento)** do valor orçado pela Prefeitura Municipal de Manhuaçu, estimado para contratação dessa Obra, por meio do Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis, conforme art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

**1.1.7.2.1.1 –** Assim, será considerada apta financeiramente, a empresa que atingir os índices (Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC)) maiores que 1,00 (um), ou ainda, as empresas que não atingirem este patamar, mas comprovarem que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor orçado da obra.

**1.1.7.2.1.1.1 –** Mesmo que a empresa não atinja os índices (maiores que um), **deverá apresentar o Anexo XI com os devidos cálculos**, para assim, ter a condição de comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido que se refere no subitem anterior.

**1.1.8. Prova que a empresa possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade devidamente atestado pelo CREA/CAU, da seguinte forma:**

**1.1.8.1.** A prova de a empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

1.1.8.1.1. Também será admitido como comprovação do vínculo de que trata o subitem anterior, a apresentação de Contrato de Prestação de Serviço Assinado ou a Declaração de Compromisso de Vinculação Contratual Futura.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

**1.1.9. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL (Em conformidade com o exigido no memorial descritivo)** - A Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Atestado e sua respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, **em nome do(s) responsável (s)**, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução de obra igual ou similar, sendo: **EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO OU REFORMA DE EDIFICAÇÃO.**

Obs: Definido pelo Responsável Técnico da Administração Municipal.

1.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Manhuaçu do Setor de Licitações. Obs.: NÃO SERÁ ACEITO CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO PARA ESTE FIM, OU **SEJA, A CÓPIA AUTENTICADA FICARÁ RETIDA NO PROCESSO.**

1.3 - A Comissão Permanente de Licitação a qualquer momento poderá usar o cadastro dos participantes para comprovação das micro e pequenas empresas **e/ou outra informação que já conste no cadastro e exigida para habilitação.**

1.4 - Os documentos **deverão estar devidamente assinados** pelo(s) responsável(is) legal(is), e uma vez comparado a assinatura em documentos que já constes nos autos, será considerado como cópia autêntica, ficando dispensado o envio dos originais posteriormente. (“LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018. Art. 3º, II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

### **02 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

2.1 - No envelope de Proposta de Preços, o participante **deverá apresentar** os seguintes documentos:

2.1.1 - **Anexo II** – (Planilha Orçamentária/Referencial de quantitativos, preços unitários e totais);

2.1.2 – **Anexo III** – (Cronograma Físico Financeiro);

2.1.3 – **Anexo XII** – (Composição de BDI);

2.1.4 – **Anexo XV** – (Planilha de Composição dos Custos Unitários).

2.2. O prazo mínimo de validade da proposta será de sessenta (60) dias, contados da data de sua entrega.

**Manhuaçu, 29 de novembro de 2023.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

Presidente CPL: \_\_\_\_\_ MEMBRO CPL: \_\_\_\_\_  
Simone Borel Pinheiro Lopes Luis Carlos Gomes

MEMBRO CPL: \_\_\_\_\_ MEMBRO CPL: \_\_\_\_\_  
Mirtes Martins Dutra Paola Lima Vieira Gomes

MEMBRO CPL: \_\_\_\_\_ MEMBRO CPL: \_\_\_\_\_  
Regiane Francisca da Silva Abreu João Antônio de Souza Ribeiro

### **ANEXOS:**

Anexo I - Apresentação da proposta;

Anexo II - Planilha Orçamentária;

Anexo III – Cronograma;

Anexo IV - Especificações Técnicas e Memorial Descritivo;

Anexo V - Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo VI - Declaração de não empregar menor;

Anexo VII - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII - Declaração de Pleno e Total Conhecimento do Local dos Serviços e Concordância com os Termos da Licitação;

Anexo IX- Declaração de Desistência do Prazo Recursal;

Anexo X- Minuta de contrato;

Anexo XI – Demonstração da boa situação financeira (fórmula de apuração de cálculo dos índices contábeis);

Anexo XII – Composição de BDI;

Anexo XIII – Material Fotográfico/Projetos/Plantas;

Anexo XIV – Memória de Cálculo;

Anexo XV – Planilha de Composição dos Custos Unitários.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

### ANEXO I

#### Modelo de CARTA PROPOSTA

#### LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO nº 27/2023

Mediante análise do local da obra, projetos/croquis, das planilhas de custos, cronograma e memorial descritivo integrante do edital, com base no levantamento dos custos e preços de mercado, segue proposta de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	UNID	VALOR TOTAL MÁXIMO
01				
1.1	<b><u>Contratação de Empresa do Ramo da Engenharia Civil para:</u></b>  <b>Reforma da Edificação do CRAS</b> , conforme solicitação da Secretária Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social;	01	Unid (cras)	R\$ <b>356.488,85</b>
1.2	<b>Reforma da Edificação da Secretaria Municipal de Cultura</b> , conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.	01	Unid (Cultura)	R\$ <b>105.010,24</b>
Valor global por extenso: <b>(quatrocentos e sessenta e um mil e quatrocentos e noventa e nove reais e nove centavos).</b>				R\$ <b>461.499,09</b>

O prazo de validade é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura das propostas.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

O prazo de validade é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura das propostas.

**OBS.: DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME:**

**\* Dos trabalhos pela empresa contratada serão processadas, pela Prefeitura Municipal de Manhuaçu, medições parciais e medição final.** (conforme exigido no item 8.8.21- Obriga-se ainda a contratada a manter no canteiro de obras livro denominado "Diário de Obras", preenchido por esta, onde serão registrados os serviços em execução no dia a dia e quaisquer outras anotações julgadas oportunas). As medições ocorrerão sob fiscalização da Administração



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU**

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

Municipal através de seu Responsável Técnico após conferência do Livro Diário de Obras e as demais exigências do Memorial Descritivo. (verificar memorial descritivo)

**\* Encaminhar ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Manhuaçu, após emissão da ordem de serviço, comprovante de caução (Item 8.8.1), comprovante de anotação de responsabilidade técnica no CREA, ou registro de responsabilidade técnica no CAU e comprovante do CNO - Cadastro Nacional de Obras - Instrução Normativa RFB nº 1.845. (Salvo nos casos dispensável por norma vigente).**

**Somente depois de cumpridas as exigências serão feitas as medições.**

\* A empresa vencedora com atividade da pessoa jurídica em região diferente daquela em que se encontra registrada deverá pegar o visto do registro do CREA ou CAU na nova região.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

## ANEXO II

**Empresa:**

**Endereço:**

**CNPJ:**

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU								BDI:	DATA:
OBRA: REFORMA DO EDIFÍCIO DE <b>FUNCIONAMENTO DA PARTE DO CRAS.</b>				LOCAL: RUA MONSENHOR GONZALEZ, Nº 498, CENTRO - MANHUAÇU/MG				21,97%	
PREÇOS REFERENCIAIS: SINAPI - SEINFRA - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA				PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 MESES				EXECUÇÃO: ( ) DIRETA ( ) INDIRETA	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGOS	REFERÊNCIA	MÊS	UNID.	QUANT.	PÇO UNIT	PÇO UNIT	PÇO TOTAL
				REFER			(s/ BDI)	(c/ BDI)	(c/ BDI)
1.0	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
1.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	ED-16660	SETOP	ago/23	m2	1,50	R\$ 310,26	378,42	567,63
1.2	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	ED-48480	SETOP	abr/23	m2	578,93	R\$ 16,36	19,95	11.549,65
1.3	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO OU BLOCO DE CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	ED-48435	SETOP	abr/23	m3	4,26	R\$ 103,14	125,80	535,91
1.4	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REBOCO OU EMBOÇO, COM ESPESSURA DE ATÉ 55MM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	ED-48501	SETOP	abr/23	m2	40,00	R\$ 9,81	11,97	478,80
1.5	REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA EM MADEIRA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE REMOÇÃO DE MARCO/ALIZAR/GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	ED-48493	SETOP	abr/23	m2	45,36	R\$ 13,20	16,10	730,30





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

1.6	REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA METÁLICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MARCO/ALIZAR/GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	ED-48497	SETOP	abr/23	m2	11,32	R\$ 18,33	22,36	253,12
1.7	REMOÇÃO MANUAL DE VIDRO EM ESQUADRIAS, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE LIMPEZA DO ENCAIXE, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	ED-48516	SETOP	abr/23	m2	12,18	R\$ 6,43	7,84	95,49
1.8	REMOÇÃO MANUAL DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, MARMORITE, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE RASGO EM ALVENARIA, REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	ED-48437	SETOP	abr/23	m2	6,75	R\$ 53,08	64,74	437,00
1.9	REMOÇÃO MANUAL DE DIVISÓRIA EM PEDRA (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, MARMORITE, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE RASGO EM ALVENARIA, REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	ED-28348	SETOP	abr/23	m2	13,52	R\$ 44,31	54,04	730,62
1.10	REMOÇÃO MANUAL DE LUMINÁRIA COMPACTA (PLAFON, PAINEL LED, ETC.) EMBUTIDA OU SOBREPOR, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	ED-48469	SETOP	abr/23	un	66,00	R\$ 6,12	7,46	492,36
1.11	REMOÇÃO MANUAL DE FORRO DE PLACAS (GESSO, MINERAL, FIBRA, ISOPOR, COLMEIA, PVC, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	ED-48460	SETOP	abr/23	m2	524,78	R\$ 2,06	2,51	1.317,20
1.12	REMOÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA OU EM PVC, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	ED-48438	SETOP	abr/23	m	19,10	R\$ 4,60	5,61	107,15
	<b>SUBTOTAL</b>								<b>17.295,23</b>
<b>2.0</b>	<b>ALVENARIA</b>								
2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	ED-48232	SETOP	abr/23	m2	40,01	R\$ 66,06	80,57	3.223,61





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

4.3.1	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE METÁLICA PARA REMOÇÃO DE TINTA	ED-50508	SETOP	abr/23	m2	1,80	R\$ 5,01	6,11	11,00
4.3.2	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	ED-50495	SETOP	abr/23	m2	1,80	R\$ 36,70	44,76	80,57
	<b>SUBTOTAL</b>								<b>52.596,31</b>
<b>5.0</b>	<b>REVESTIMENTO DE PISO</b>								
5.1	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 15MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	ED-13286	SETOP	abr/23	m2	578,93	R\$ 33,18	40,47	23.429,30
5.2	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI V, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	ED-50542	SETOP	abr/23	m2	578,93	R\$ 91,15	111,18	64.365,44
5.3	SOLEIRA EM GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	ED-51002	SETOP	abr/23	m2	4,08	R\$ 303,90	370,67	1.512,33
5.4	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	ED-50771	SETOP	abr/23	m	594,35	R\$ 12,41	15,14	8.998,46
5.5	APLICAÇÃO DE FAIXA/FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE, LARGURA 50MM, EM DEGRAUS DE ESCADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO	ED-50574	SETOP	abr/23	m	153,00	R\$ 14,12	17,22	2.634,66
5.6	PISO PODOTÁTIL DE BORRACHA, DIRECIONAL, ESP. 5MM, COR PRETA, ASSENTAMENTO COM COLA DE CONTATO, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ED-50623	SETOP	abr/23	m2	11,10	R\$ 263,05	320,84	3.561,32
5.7	PISO PODOTÁTIL DE BORRACHA, ALERTA, ESP. 5MM, COR PRETA, ASSENTAMENTO COM COLA DE CONTATO, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ED-50628	SETOP	abr/23	m2	2,00	R\$ 264,50	322,61	645,22
5.8	REVESTIMENTO COM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM PISO (20X20CM) COM JUNTA SECA, NA COR NATURAL, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	ED-50580	SETOP	abr/23	m2	1,00	R\$ 71,16	86,79	86,79
	<b>SUBTOTAL</b>								<b>105.233,52</b>
<b>6.0</b>	<b>ESQUADRIAS</b>								
<b>6.1</b>	<b>MADEIRA</b>								
6.1.1	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	ED-49602	SETOP	abr/23	U	27,00	R\$ 914,92	1.115,93	30.130,11



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

<b>6.2</b>	<b>ALUMÍNIO</b>								
6.2.1	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	94569	SINAPI	jun/23	M2	12,60	R\$ 615,08	750,21	9.452,65
6.2.2	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	100674	SINAPI	jul/23	M2	4,14	R\$ 659,13	803,94	3.328,31
6.2.3	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	94573	SINAPI	jul/23	M2	7,18	R\$ 368,56	449,53	3.225,83
	<b>SUBTOTAL</b>								<b>46.136,90</b>
<b>7.0</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>								
7.1	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 200 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	103002	SINAPI	jul/23	UN	2,00	R\$ 215,60	262,97	525,94
7.2	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	ED-50018	SETOP	abr/23	m	20,00	R\$ 21,15	25,80	516,00
7.3	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4") , INCLUSIVE CONEXÕES	ED-50019	SETOP	abr/23	m	20,00	R\$ 24,46	29,83	596,60
7.4	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE REFORÇADO, DN 75 MM (3"), INCLUSIVE CONEXÕES	ED-50037	SETOP	abr/23	m	20,00	R\$ 50,98	62,18	1.243,60
7.5	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE REFORÇADO, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	ED-50038	SETOP	abr/23	m	30,00	R\$ 67,05	81,78	2.453,40
7.6	VÁLVULA DE DESCARGA COM REGISTRO INTERNO, AÇIONAMENTO SIMPLES, DN 1.1/2" (50MM), INCLUSIVE ACABAMENTO DA VÁLVULA	ED-50337	SETOP	abr/23	un	4,00	R\$ 239,45	292,06	1.168,24
7.7	INSTALAÇÃO DE SIFÃO DE METAL PARA PIA, TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, DIÂMETRO (1.1/2"X1.1/2" OU 2"), INCLUSIVE FORNECIMENTO	ED-50321	SETOP	abr/23	U	4,00	R\$ 216,71	264,32	1.057,28
7.8	RALO SECO PVC QUADRADO 100 X 53 X 40 MM COM GRELHA BRANCA	ED-49959	SETOP	abr/23	un	1,00	R\$ 32,61	39,77	39,77



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

7.9	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100MM (4"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	ED-50225	SETOP	abr/23	un	3,00	R\$ 305,35	372,44	1.117,32
7.10	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, TAMANHO MÉDIO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	ED-50282	SETOP	abr/23	U	3,00	R\$ 471,69	575,32	1.725,96
7.11	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ED-50330	SETOP	abr/23	un	3,00	R\$ 132,77	161,94	485,82
7.12	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO	ED-50297	SETOP	abr/23	un	3,00	R\$ 511,22	623,54	1.870,62
	<b>SUBTOTAL</b>								<b>12.800,55</b>
<b>8.0</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>								
8.1	LUMINÁRIA PLAFON REDONDO DE VIDRO JATEADO REDONDO COMPLETA, DIÂMETRO 25 CM, PARA UMA (1) LÂMPADA LED, POTÊNCIA 15W, BULBO A65, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	ED-13357	SETOP	abr/23	un	65,00	R\$ 63,17	77,05	5.008,25
8.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	91925	SINAPI	jul/23	M	800,00	R\$ 3,10	3,78	3.024,00
8.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	91927	SINAPI	jul/23	M	800,00	R\$ 4,18	5,10	4.080,00
8.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	91929	SINAPI	jul/23	M	100,00	R\$ 6,13	7,48	748,00
8.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	91931	SINAPI	jul/23	M	100,00	R\$ 8,61	10,50	1.050,00
8.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	91933	SINAPI	jul/23	M	100,00	R\$ 13,72	16,73	1.673,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

8.7	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	91953	SINAPI	jul/23	UN	20,00	R\$ 29,26	35,69	713,80
8.8	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	92004	SINAPI	jul/23	UN	40,00	R\$ 55,03	67,12	2.684,80
	<b>SUBTOTAL</b>								<b>18.981,85</b>
<b>9.0</b>	<b>ACESSÓRIOS, LOUÇAS E METAIS REFORMA</b>								
9.1	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	ED-48183	SETOP	abr/23	U	4,00	R\$ 66,70	81,35	325,40
9.2	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 ML	ED-48188	SETOP	abr/23	U	4,00	R\$ 65,35	79,71	318,84
9.3	DISPENSER EM PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS	ED-48182	SETOP	abr/23	U	4,00	R\$ 67,42	82,23	328,92
9.4	ASSENTO BRANCO PARA VASO	ED-48156	SETOP	abr/23	U	4,00	R\$ 53,67	65,46	261,84
9.5	ESPELHO CRISTAL, DIMENSÃO (60X90)CM, COM ESP. 4MM, EM ACABAMENTO LAPIDADO, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM PARAFUSO TIPO FINESSON, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ED-51150	SETOP	abr/23	un	10,00	R\$ 232,22	283,24	2.832,40
9.6	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ED-50330	SETOP	abr/23	un	4,00	R\$ 130,86	159,61	638,44
9.7	TORNEIRA METÁLICA PARA TANQUE, ACABAMENTO CROMADO, BICO COM ROSCA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ED-50331	SETOP	abr/23	un	2,00	R\$ 78,47	95,71	191,42
9.8	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM ALVENARIA	ED-48344	SETOP	abr/23	m2	5,89	R\$ 354,56	432,46	2.547,19
	<b>SUBTOTAL</b>								<b>7.444,45</b>
<b>10.0</b>	<b>COBERTURA</b>								
10.1	RUFO E CONTRA-RUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	ED-50685	SETOP	abr/23	m	130,00	50,58	61,69	8.019,70
10.2	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 60CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	ED-50680	SETOP	abr/23	m	13,00	103,6	126,41	1.643,33
10.3	MANUTENÇÃO EM TELHADO DE VIDRO ARAMADO - INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS COM DEFEITO	1	COMPOSIÇÃO	jul/23	m²	55,40	25,82	31,49	1.744,55



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

10.4	MANUTENÇÃO EM TELHADO DE TELHA GALVANIZADA - INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS COM DEFEITO	2	COMPOSIÇÃO	jul/23	m²	50,00	19,78	24,13	1.206,50	
10.5	REMOÇÃO MANUAL DE TELHA METÁLICA OU PVC, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	ED-48509	SETOP	abr/23	m2	50,00	8,90	10,86	543,00	
10.6	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA ONDULADA, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ED-13852	SETOP	abr/23	m2	50,00	97,98	119,51	5.975,50	
10.7	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 66CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	ED-50658	SETOP	abr/23	m	19,10	104,20	127,09	2.427,42	
	<b>SUBTOTAL</b>								<b>21.560,00</b>	
<b>11.0</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>									
11.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	90777	SINAPI	jun/23	H	50,00	114,12	139,19	6.959,50	
	<b>SUBTOTAL</b>								<b>6.959,50</b>	
<b>12.0</b>	<b>LIMPEZA DE OBRA</b>									
12.1	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	ED-50266	SETOP	abr/23	h	578,93	7,18	8,76	5.071,43	
	<b>SUBTOTAL</b>								<b>5.071,43</b>	
							<b>TOTAL GERAL R\$</b>	<b>356.488,85</b>		







## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

3.2.1	FORRO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO, ESP. 12,5MM, COM FIXAÇÃO DO TIPO ARAMADO, EXCLUSIVE PERFIL TABICA, SANCA E MOLDURA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E FIXAÇÃO	ED-49687	SETOP	abr/23	m2	231,73	R\$ 55,95	68,24	15.813,26
3.2.2	LIXAMENTO MANUAL EM TETO PARA REMOÇÃO DE TINTA	ED-50506	SETOP	abr/23	m2	231,73	R\$ 3,37	4,11	952,41
3.2.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	88488	SINAPI	jun/23	M2	231,73	R\$ 13,89	16,94	3.925,51
<b>SUBTOTAL</b>									<b>R\$ 20.691,18</b>
<b>4.0</b>	<b>PINTURA</b>								
<b>4.1</b>	<b>PAREDES</b>								
4.1.1	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	ED-50505	SETOP	abr/23	m2	388,60	R\$ 2,97	3,62	1.406,72
4.1.2	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	ED-50451	SETOP	abr/23	m2	388,60	R\$ 15,14	18,47	7.177,37
4.1.3	PINTURA ESMALTE EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO/ALVENARIA, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	ED-50509	SETOP	abr/23	m2	151,58	R\$ 24,23	29,55	4.479,19
<b>4.2</b>	<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>								
4.2.1	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA PARA REMOÇÃO DE TINTA	ED-50507	SETOP	abr/23	m2	28,77	R\$ 4,50	5,49	157,95
4.2.2	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO NIVELADOR, EXCLUSIVE MASSA A ÓLEO	ED-50493	SETOP	abr/23	m2	28,77	R\$ 28,97	35,33	1.016,44
<b>SUBTOTAL</b>									<b>14.237,67</b>
<b>5.0</b>	<b>REVESTIMENTO DE PISO</b>								
5.1	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 15MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	ED-13286	SETOP	abr/23	m2	231,73	R\$ 33,18	40,47	9.378,11
5.2	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI V, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	ED-50542	SETOP	abr/23	m2	231,73	R\$ 91,15	111,18	25.763,74
5.3	SOLEIRA EM GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	ED-51002	SETOP	abr/23	m2	0,98	R\$ 303,90	370,67	363,26
5.4	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	ED-50771	SETOP	abr/23	m	137,80	R\$ 12,41	15,14	2.086,29



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

5.7	PISO PODOTÁTIL DE BORRACHA, ALERTA, ESP. 5MM, COR PRETA, ASSENTAMENTO COM COLA DE CONTATO, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ED-50628	SETOP	abr/23	m2	2,00	R\$ 264,50	322,61	645,22
5.8	REVESTIMENTO COM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM PISO (20X20CM) COM JUNTA SECA, NA COR NATURAL, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	ED-50580	SETOP	abr/23	m2	1,00	R\$ 71,16	86,79	86,79
<b>SUBTOTAL</b>									<b>38.323,41</b>
<b>6.0</b>	<b>ESQUADRIAS</b>								
<b>6.1</b>	<b>MADEIRA</b>								
6.1.1	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	ED-49602	SETOP	abr/23	U	7,00	R\$ 914,92	1.115,93	7.811,51
<b>SUBTOTAL</b>									<b>7.811,51</b>
<b>7.0</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>								
7.1	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 200 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	103002	SINAPI	jul/23	UN	3,00	R\$ 215,60	262,97	788,91
7.9	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100MM (4"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	ED-50225	SETOP	abr/23	un	3,00	R\$ 305,35	372,44	1.117,32
7.10	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, TAMANHO MÉDIO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	ED-50282	SETOP	abr/23	U	2,00	R\$ 471,69	575,32	1.150,64
7.11	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ED-50330	SETOP	abr/23	un	2,00	R\$ 132,77	161,94	323,88
7.12	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO	ED-50297	SETOP	abr/23	un	2,00	R\$ 511,22	623,54	1.247,08
<b>SUBTOTAL</b>									<b>4.627,83</b>
<b>8.0</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>								
8.1	LUMINÁRIA PLAFON REDONDO DE VIDRO JATEADO REDONDO COMPLETA, DIÂMETRO 25 CM, PARA UMA (1)	ED-13357	SETOP	abr/23	un	20,00	R\$ 63,17	77,05	1.541,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

	LÂMPADA LED, POTÊNCIA 15W, BULBO A65, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA									
8.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	91925	SINAPI	jul/23	M	300,00	R\$ 3,10	3,78	1.134,00	
8.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	91927	SINAPI	jul/23	M	300,00	R\$ 4,18	5,10	1.530,00	
8.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	91929	SINAPI	jul/23	M	50,00	R\$ 6,13	7,48	374,00	
8.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	91931	SINAPI	jul/23	M	50,00	R\$ 8,61	10,50	525,00	
8.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	91933	SINAPI	jul/23	M	25,00	R\$ 13,72	16,73	418,25	
8.7	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	91953	SINAPI	jul/23	UN	5,00	R\$ 29,26	35,69	178,45	
8.8	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	92004	SINAPI	jul/23	UN	10,00	R\$ 55,03	67,12	671,20	
	<b>SUBTOTAL</b>								<b>6.371,90</b>	
<b>9.0</b>	<b>ACESSÓRIOS, LOUÇAS E METAIS REFORMA</b>									
9.1	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	ED-48183	SETOP	abr/23	U	3,00	R\$ 66,70	81,35	244,05	
9.2	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 ML	ED-48188	SETOP	abr/23	U	3,00	R\$ 65,35	79,71	239,13	
9.3	DISPENSER EM PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS	ED-48182	SETOP	abr/23	U	3,00	R\$ 67,42	82,23	246,69	
9.4	ASSENTO BRANCO PARA VASO	ED-48156	SETOP	abr/23	U	3,00	R\$ 53,67	65,46	196,38	
9.5	ESPELHO CRISTAL, DIMENSÃO (60X90)CM, COM ESP. 4MM, EM ACABAMENTO LAPIDADO, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM PARAFUSO TIPO FINESSON, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ED-51150	SETOP	abr/23	un	5,00	R\$ 232,22	283,24	1.416,20	
9.6	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ED-50330	SETOP	abr/23	un	3,00	R\$ 130,86	159,61	478,83	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

9.7	TORNEIRA METÁLICA PARA TANQUE, ACABAMENTO CROMADO, BICO COM ROSCA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ED-50331	SETOP	abr/23	un	1,00	R\$ 78,47	95,71	95,71
<b>SUBTOTAL</b>									<b>2.916,99</b>
<b>11.0</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>								
11.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	90777	SINAPI	jun/23	H	14,00	114,12	139,19	1.948,66
<b>SUBTOTAL</b>									<b>1.948,66</b>
<b>12.0</b>	<b>LIMPEZA DE OBRA</b>								
12.1	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	ED-50266	SETOP	abr/23	h	231,73	7,18	8,76	2.029,95
<b>SUBTOTAL</b>									<b>2.029,95</b>
							<b>TOTAL GERAL R\$</b>		<b>105.010,24</b>

**OBSERVAÇÃO:** A Comissão Permanente de Licitação solicitará, se necessário, que a(s) licitante(s) apresente está planilha por e-mail, ou salva em CD, DVD OU PENDRIVE em Arquivo do Tipo Excel, para conferência, observando o item 2.3 do edital.

### OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

Deverá ser apresentado os preços unitários e totais com arredondamento para 2 casas decimais da seguinte forma:

Se o algarismo da terceira casa decimal for maior ou igual a 5, aumentamos 1 na segunda casa decimal.

Se o algarismo da terceira casa decimal for menor do que 5, o número da segunda casa decimal não se altera.

Exemplos:

O resultado 21.162,5733 é arredondado para duas casas decimais, ficando apenas 21.162,57.

O resultado 2.904,0489 é arredondado para duas casas decimais, ficando apenas 2.904,05.

<https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/comunicados-e-cronogramas/comunicados-gerais/2022/comunicado-no-31-2022-2013-esclarecimentos-sobre-a-forma-de-arredondamento-na-planilha-orcamentaria-na-plataforma-brasil>

---

Assinatura do Responsável pela Empresa e CNPJ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU**Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS**ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO****Empresa:****Endereço:****CNPJ:**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU			VALOR DA OBRA:	R\$ 461.499,09	DATA	03/08/2023	
OBRA: REFORMA DO EDIFICIO DA SECRETARIA DE CULTUA E DE ASSISTENCIA SOCIAL		PRAZO DA OBRA: 04 MESES	LOCAL: RUA MONSENHOR GONZALEZ, Nº 498, CENTRO - MANHUAÇU/MG				
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	5,06%	100,00%			
		Financeiro	R\$ 23.346,37	R\$ 23.346,37			
2.0	ALVENARIA	Físico %	0,70%	100,00%			
		Financeiro	R\$ 3.223,61	R\$ 3.223,61			
3.0	REVESTIMENTOS	Físico %	17,31%	50,00%			50,00%
		Financeiro	R\$ 79.876,68	R\$ 39.938,34			R\$ 39.938,34
4.0	PINTURA	Físico %	14,48%				100,00%
		Financeiro	R\$ 66.833,98				R\$ 66.833,98
5.0	REVESTIMENTO DE PISO	Físico %	31,11%		75,00%	25,00%	
		Financeiro	R\$ 143.556,93		R\$ 107.667,70	R\$ 35.889,23	
6.0	ESQUADRIAS	Físico %	11,69%			100,00%	
		Financeiro	R\$ 53.948,41			R\$ 53.948,41	
7.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	Físico %	3,78%	100,00%			
		Financeiro	R\$ 17.428,38	R\$ 17.428,38			
8.0		Físico %	5,49%	100,00%			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km<sup>2</sup> - Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>	Financeiro	R\$ 25.353,75	R\$ 25.353,75			
<b>9.0</b>	<b>ACESSÓRIOS, LOUÇAS E METAIS REFORMA</b>	Físico %	2,25%			100,00%	
		Financeiro	R\$ 10.361,44			R\$ 10.361,44	
<b>10.0</b>	<b>COBERTURA</b>	Físico %	4,67%			100,00%	
		Financeiro	R\$ 21.560,00			R\$ 21.560,00	
<b>11.0</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>	Físico %	1,93%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
		Financeiro	R\$ 8.908,16	R\$ 2.227,04	R\$ 2.227,04	R\$ 2.227,04	R\$ 2.227,04
<b>12.0</b>	<b>LIMPEZA DE OBRA</b>	Físico %	1,54%				100,00%
		Financeiro	R\$ 7.101,38				R\$ 7.101,38
<b>TOTAL</b>		Físico %	<b>100,00%</b>	<b>24,16%</b>	<b>23,81%</b>	<b>26,87%</b>	<b>25,16%</b>
		Financeiro	<b>R\$ 461.499,09</b>	<b>R\$ 111.517,49</b>	<b>R\$ 109.894,74</b>	<b>R\$ 123.986,12</b>	<b>R\$ 116.100,74</b>

Assinatura do Responsável pela Empresa e CNPJ

**ESTE ANEXO DEVERÁ SER PREENCHIDO E INSERIDO NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO IV**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / MEMORIAL DESCRITIVO**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**PROPRIETÁRIO / ÓRGÃO RESPONSÁVEL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU**

CNPJ: 18.385.088/0001-72

**ENDEREÇO:** Praça 5 de Novembro, 381 - Centro, Manhuaçu – MG

CEP: 36900-091 Tel.: 33-3332-3773; 3332-3710

Prefeita: Maria Imaculada Dutra Dornelas - CPF 305.435.506-30

Secretária Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social: Eleni de Jesus Mariano Marques  
RT Projeto Arquitetônico de Reforma: João Pedro Sathler Silva.

Engenheiro Civil, CREA-MG 295.720/D

Orçamentação da Obra: João Pedro Sathler Silva

Engenheiro Civil, CREA-MG 295.720/D

Obra: Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)

**Endereço:** Rua Monsenhor Gonzalez, nº 498 – Centro – Manhuaçu/MG

**Coordenadas Geográficas:** Lat= -20.216766; Long= -42.015928

**Atividade do Serviço:** Reforma

**Atividade do Serviço Técnico:** Projeto e Orçamento

**BDI Aplicado:** 21,97%

**Regime de Execução:** Empreitada por Preço Unitário

**Regime Previdenciário:** Não Desonerado

**Finalidade:** Reforma

**Origem do Recurso:** Emenda Parlamentar e Recurso Próprio

**GENERALIDADES**

Este memorial descritivo tem por finalidade complementar as informações contidas no projeto e planilha para a execução da Obra de Reforma do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) em Manhuaçu/MG.

Para a interpretação deste documento é imprescindível o acompanhamento do Projeto e planilha que fazem parte do objeto licitado.

Todos os itens presentes no projeto deverão ser executados conforme o mesmo e o projeto não poderá ser alterado sem consulta prévia do engenheiro/arquiteto Responsável técnico.

Todos os materiais de acabamentos deverão seguir rigorosamente as normas Técnicas da ABNT e INMETRO e passar por prévia aprovação do fiscal da contratada, antes de serem executados ou instalados, sob pena de serem recusados pela fiscalização da obra.

Serão de responsabilidade da contratada a realização de plotagens e cópias de projetos, e de documentações que se fizerem necessárias no decorrer da obra.

Para um completo conhecimento dos serviços a serem executados, será necessário que o participante da licitação faça uma vistoria in loco, para verificar as possíveis dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra.

A fiscalização não aceitará serviços, para cuja execução não tenham sido observadas os preceitos acima estabelecidos e fará demolir, por conta e riscos da empreiteira, em todo ou em parte os referidos serviços mal executados. Todas as documentações legais ou necessárias no decorrer da obra ficarão a cargo da Contratada, inclusive a anotação de todos os projetos de execução, junto ao CREA/CAU- MG.

### **VERIFICAÇÃO DE PROJETO**

As empresas licitantes deverão realizar o estudo dos projetos, memoriais e outros documentos técnicos que compõe o objeto licitado, pois ao entregar a proposta aceitará as determinações do mesmo. Em caso de contradição, omissão ou erro deverá comunicar ao Contratante para que seja feita a correção.

A proposta deve ser detalhada, a fim de poder ser analisada pelos seus quantitativos e valores unitários. Na eventual falta de alguma informação ou detalhe, a empresa será responsável pelas execuções cujos unitários e quantitativos estejam omissos.

Sempre que for realizada alguma etapa, na obra, a empresa deverá se dirigir ao fiscal responsável da obra para que este oriente à execução.

### **RESPONSÁVEL TÉCNICO**

A obra deverá ser administrada por profissional legalmente habilitado, e que deverá estar presente em todas as fases importantes da execução dos serviços.

O Executante manterá ainda, em obra, um mestre geral, que deverá estar presente para prestar quaisquer esclarecimentos necessários ao Fiscal da Contratante.

### **CONTROLE DE QUALIDADE**



O controle de qualidade dos serviços e materiais é de responsabilidade integral da empresa contratada. O acompanhamento da obra pela fiscalização, não exime, em hipótese nenhuma, a responsabilidade da empresa executora, que deverá permitir total acesso do fiscal e seus assessores às suas instalações e ao canteiro de obras.

Na obra só poderão ser empregados materiais reconhecidamente de primeira qualidade e que estejam rigorosamente de acordo com as normas técnicas vigentes e com o presente memorial e projetos anexos. A mão-de-obra deverá ser realmente especializada.

A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.

### **SEGURANÇA DO TRABALHO**

Todos os funcionários devidamente registrados da empresa executora envolvidos na obra deverão seguir os padrões de segurança conforme legislação do Ministério do Trabalho.

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação a Segurança e Medicina do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras (NR). Ficará a cargo da empresa executora tal responsabilidade, bem como a distribuição de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) para cada funcionário e a fiscalização de seu correto uso.

### **MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTOS**

Caberá ao Executante o fornecimento de todas as máquinas, tais como betoneiras, guinchos, serras, vibradores, elevadores de carga, etc., necessárias à boa execução dos serviços, bem como os equipamentos de segurança (botas, capacetes, cintos, óculos, extintores, etc.) necessários e exigidos pela Legislação vigente.

Do fornecimento e uso de qualquer máquina pelo Executante, não advirá qualquer ônus para o Contratante.

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Primeiramente a empreiteira deverá providenciar a placa de obra, no Padrão Governo Municipal contendo a identificação e informações referentes ao objeto proposto, devendo o mesmo ser afixada em local visível. A placa deverá ter no mínimo as seguintes dimensões: 2,00m x 1,50m.

### **SERVIÇOS PRELIMINARES**

Os serviços serão iniciados colocação da placa de obra. Deverão ser realizadas as demolições de piso cerâmico, ladrilhos hidráulicos, alvenaria e dos revestimentos das paredes. Também será feita a remoção das esquadrias, vidros, bancadas, divisórias e luminárias.

A empreiteira deverá arcar com os custos relativos ao consumo de água, esgoto e energia elétrica para o período da obra. Deverá conter no canteiro de obras EPI / PCMAT / PCMSO, para que todos os funcionários trabalhem dentro das normas de segurança exigidas pelo Ministério do Trabalho.

## **ALVENARIA**

### **Alvenaria de vedação**

A alvenaria de vedação a ser empregada deverá ser erguida em bloco cerâmico furado na vertical, nas dimensões nominais de 14x19x29cm (espessura 14 cm), recomendando-se o uso de argamassa no traço 1:2:8 com preparo mecânico (cimento: cal hidratada: areia sem peneirar), com juntas de 12 mm de espessura, obtendo-se ao final, parede com 14 cm de espessura (desconsiderando futuros revestimentos).

Antes da execução de cada etapa as superfícies deverão estar limpas de gorduras, vestígios orgânicos e impurezas.

### **Fixação/Encunhamento**

A execução do encunhamento será feita por aplicação manual da espuma de poliuretano expansivo para o preenchimento da última fiada da parede (desde que fique garantida a estabilidade da alvenaria).

Para executar o encunhamento, é necessário preencher a folga entre a viga e a alvenaria em toda a sua espessura com o material especificado, estabelecendo aderência entre os dois elementos.

### **Chapisco**

As superfícies a serem revestidas serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia traço 1:3, de forma a apresentar superfície suficientemente rugosa para a perfeita aderência do reboco ou emboço. Nas paredes externas de alvenarias de embasamento, será feito revestimento com chapisco executados com peneira. Cuidados especiais deverão ser tomados quanto à perfeita aderência do chapisco na alvenaria. O chapisco deverá ficar em sua cor natural.

### **Massa única**

Entende-se como massa única, a argamassa aplicada sobre a superfície chapiscada com acabamento sarrafeado. A aplicação da massa em cada pano de parede, interno ou externo, somente será iniciada depois de embutidas todas as tubulações projetadas, concluídas as coberturas e após a completa pega das argamassas de assentamento da alvenaria e chapisco. De início, serão executadas as guias, faixas verticais de argamassa, afastadas de 1 a 2 m, que servirão de referência. As guias internas serão

constituídas por sarrafos de dimensões apropriadas, fixadas nas extremidades superiores e inferiores das paredes por meio de botões de argamassa, com auxílio de fio de prumo. Preenchidas as faixas de cima para baixo entre as referências, deve se proceder ao desempenamento com régua, segundo a vertical. Depois de secas as faixas de argamassa, serão retirados os sarrafos e emassados os espaços. A argamassa a ser utilizada será de cimento e areia no traço 1:3, com espessura de 20mm. A massa única possui a propriedade de proteção do emboço e um acabamento final que dispensa a aplicação do reboco, deixando a superfície pronta para o recebimento da pintura.

#### **Impermeabilização com argamassa**

Nas superfícies que apresentam infiltração, e houver a necessidade de demolição do revestimento, deverá ser aplicada argamassa com aditivo no traço 1:3, com espessura de 2,50cm, afim de impermeabilizar o local e evitar possíveis novas infiltrações.

#### **Emassamento com massa corrida**

Após a aplicação da argamassa para impermeabilização, serão executadas duas (2) demãos de massa corrida. Também deverá ser realizado o lixamento manual, afim de preparar a superfície para a aplicação de pintura.

### **PINTURA E ACABAMENTOS**

#### **Paredes**

Inicialmente será executado o lixamento manual de todas as paredes, incluindo a fachada externa, sendo em alguns pontos necessária a demolição do revestimento para a aplicação manual de argamassa impermeabilizante para correção de infiltrações e, subsequentemente, de massa corrida nos mesmos locais.

Posteriormente, a pintura das paredes internas deverá ser de forma manual com tinta látex acrílica, duas (2) demãos, na cor branco gelo, conforme apresentado na amostra orientativa, sendo meia parede superior, iniciando nos 1,35m e indo até o teto, nos ambientes do subsolo, como o auditório, patamar da rampa e a copa de apoio; nos ambientes do primeiro andar, como o hall de entrada principal, rampa, recepção da assistência social, sala de espera e o corredor de acesso a sala adm. 05; no segundo andar os ambientes serão o hall de entrada do NAT, sala de cadastro NAT e o corredor de acesso interno. Além desses ambientes serão pintadas nessa mesma cor, do piso ao teto, as salas de administração, a sala de arquivos, as salas de atendimento, copa para funcionários e área de serviço.

A pintura das paredes internas será realizada de forma manual com tinta látex acrílica, duas (2) demãos, na cor cinza médio, como apresentado na amostra orientativa, sendo meia parede inferior (altura final de 1,10m) nos ambientes do subsolo, como o auditório, patamar da rampa e a copa de

apoio; nos ambientes do primeiro andar, como o hall de entrada principal, rampa, recepção da assistência social, sala de espera e o corredor de acesso a sala adm. 05; no segundo andar os ambientes serão o hall de entrada do NAT, sala de cadastro NAT e o corredor de acesso interno.

A pintura das paredes internas será realizada de forma manual com tinta látex acrílica, duas (2) demãos, na cor laranja maracatu, conforme apresentado na amostra orientativa, sendo uma faixa de 0,25m (altura inicial de 1,10m e final de 1,35m) nos ambientes do subsolo, como o auditório, patamar da rampa e a copa de apoio; nos ambientes do primeiro andar, como o hall de entrada principal, rampa, recepção da assistência social, sala de espera, corredor de acesso a sala adm. 05; no segundo andar os ambientes serão o hall de entrada do NAT, sala de cadastro NAT e o corredor de acesso interno.

A pintura das fachadas será realizada de forma manual com tinta látex acrílica, duas (2) demãos, na cor laranja maracatu, como apresentado na amostra orientativa, sendo uma faixa de 0,25m (altura inicial de 1,10m e final de 1,35m) percorrendo o perímetro da fachada nas áreas indicadas em projeto. Além disso, será realizada pintura de forma manual com tinta látex acrílica, duas demãos, na cor azul estiloso, conforme apresentado na amostra orientativa, percorrendo o perímetro da fachada nas áreas indicadas em projeto, e nas partes redondas será pintado do piso ao final da edificação. E também, de forma manual com tinta látex acrílica, duas (2) demãos, na cor branco gelo, como apresentado na amostra orientativa, sendo altura inicial de 1,35m até o final da edificação, percorrendo o perímetro da fachada nas áreas indicadas em projeto.

#### **Esquadrias de madeira**

As portas deverão ser lixadas e posteriormente pintadas com tinta de acabamento pigmentada esmalte sintético acetinado, duas (2) demãos, na cor cinza médio, como representado na amostra orientativa.

#### **Esquadrias metálicas**

Deverá também ser realizado o lixamento manual das superfícies metálicas, como o gradil do vão da fachada. Subsequentemente, será aplicada pintura de duas (2) demãos com tinta alquídica de fundo e acabamento branco gelo (conforme apresentado na amostra orientativa), inclusive uma (1) demão de fundo anticorrosivo.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

As tintas utilizadas deverão atender a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverão ser livres de solventes e odor, e ser de primeira linha.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis.

Pintura à base de látex acrílico de primeira linha, acabamento acetinado.

## **PISOS**

### **Camada de regularização**

Nos locais onde houver demolição de piso, deverá ser aplicada uma camada de regularização com argamassa, de traço 1:3, 1,5cm de espessura, preparo mecânico e aplicação manual, afim de regularizar a superfície para uma instalação posterior de piso cerâmico.

### **Piso Cerâmico**

Na edificação quando for o caso, sobre o contrapiso de concreto e com a devida camada regularização, será assentado o revestimento cerâmico para piso com placas esmaltadas acetinado extra de dimensões 45x45cm (sem defeitos de fabricação) com resistência a abrasão e tensões adequadas – PEI maior ou igual a 4, cor cinza como apresentado na amostra orientativa.

As placas cerâmicas serão aplicadas, em seguida, com argamassa colante pré-fabricada do tipo AC-I ou similar, de acordo com as recomendações do fabricante.

Limpeza – deverá ser procedida lavagem com água e sabão e eventualmente ácido muriático, proporção 1:10: água.

Rejuntamento – uniformidade de largura, alinhamento e colocação. Juntas de Dilatação – Uniformidade de acabamento.

Níveis – Observar nivelamentos que deverão ser perfeitos, inclusive caimentos, quando necessário.

### **Soleira**

Soleira em granito polido, tipo andorinha (podendo ser aceitável: quartzo, castelo, corumbá ou equivalentes, largura de 15 cm ou conforme necessidade, espessura da pedra de 2 cm e comprimento conforme situação).

Etapas a serem seguidas:

- Utilizar a argamassa colante tipo AC III.

- Limpar a área onde será instalada a soleira com vassoura;
- Espalhar a argamassa colante com desempenadeira dentada sobre o local de assentamento;
- Com o lado liso da desempenadeira, aplicar uma camada de argamassa colante sobre a peça de granito;
- Assentar a peça no lugar marcado, aplicando leve pressão e movendo-a ligeiramente para garantir a fixação.

### **Fita adesiva antiderrapante**

Inicialmente, deve-se limpar bem a superfície. Esta é a operação mais simples e uma das mais importantes para uma perfeita adesão da Fita Antiderrapante, esta etapa garante a eliminação de qualquer interferência entre o piso e a fita, que possa provocar a sua soltura. Inicialmente o piso deve ser varrido e lavado com água e sabão, para remoção de gorduras e do pó mais fino. A seguir, nas partes onde a Fita será aplicado, deverão ser utilizados solventes como a acetona ou álcool. Os solventes que apresentarem baixas taxas de volatilidade devem ser evitados, pois permanecerão mais tempo na superfície, aumentando o tempo de espera. Se a superfície apresentar pequena quantidade de gordura, óleos ou graxas, será obrigatório o uso da acetona. Quaisquer revestimentos sobre a superfície deverão ser eliminados, como ceras, tintas, vernizes, etc.

Logo após, deverá ser demarcada a área onde será aplicada a fita adesiva. A fita terá que ser cortada no tamanho adequado, e suas pontas deverão ser arredondadas. Com relação ao posicionamento, a distância entre cada fita deve ser suficiente para evitar a caminhada em uma área que não esteja contato com a fita. Um espaçamento entre 10 a 15cm entre cada posicionamento de fita é em geral suficiente. Recomenda-se deixar uma distância de 2 a 4cm na transversal da borda de degraus. Não é necessário aplicar a fita em toda a extensão longitudinal, podendo-se deixar uma distância residual de 5 a 10cm. Se aplicada em pisos que apresentem rejuntas, a fita deverá cobrir apenas placas inteiras do piso, não devendo jamais ser aplicada continuamente sobre rejuntas. Nestes casos, recomenda-se distância de aproximadamente 1cm.

Agora, deve-se retirar a proteção em uma das pontas e colocar a fita na posição desejada. É necessário pressionar a fita bem forte com o rolo aplicador contra a superfície do piso, eliminando eventuais bolhas. A área aplicada deve ser isolada por pelo menos 5 horas.

### **Piso tátil de borracha (alerta e direcional)**

Na base da rampa, o piso tátil de alerta precisa ser colocado imediatamente antes do começo da inclinação, mostrando ao deficiente visual que a subida irá começar. Já para o topo da subida, a sinalização de alerta pode estar afastada entre 0,25m a 0,32m do início da inclinação, onde começará a descida.

Cumprindo sua função de guiar o deficiente visual pelo trajeto, o piso tátil direcional deve orientar o caminho até o corrimão. O direcionamento precisa ser único para rampas com medidas de largura igual ou inferior até 2,40m. Já para rampas com mais de 2,40m de largura, o direcionamento deve ser feito até cada corrimão lateral.

### **Ladrilho Hidráulico**

Inicialmente deverá ser realizada a aplicação e adensamento da argamassa de assentamento tradicional. Logo após, será feito o sarrafeamento da argamassa, sendo necessário para regularizar a superfície afim de receber a aplicação de cimento pulverizado e água. Posteriormente serão assentadas as placas. Por fim, deverá ser realizada conferência de nível, aplicação de argamassa de rejuntamento e limpeza do local. O ladrilho hidráulico deverá ser empregado na calçada, conforme exposto no relatório fotográfico do local.

### **ESQUADRIAS DE MADEIRA**

As esquadrias de madeira deverão obedecer rigorosamente ao projeto arquitetônico, quanto a sua localização, forma de abertura e tamanho. As portas serão de folhas lisas, encabeçadas, de primeira qualidade, não se admitindo portas que apresentem emendas visíveis, ou nós. As mesmas serão posteriormente emassadas e pintadas com tinta esmalte. Os batentes serão de Angelim ou similar, com espessura compatível com a espessura da parede, e não se admitindo posterior enchimento com sarrafos, quando da fixação de guarnições. Os batentes deverão ser perfeitamente esquadrejados e nivelados. Todos receberão guarnições de madeira, devidamente esquadrejados e bem lixados, para posterior recebimento de pintura. A madeira a ser utilizada, deverá estar isenta de defeitos que comprometam a sua finalidade, tais como rachaduras, nós, empenamentos, etc. As ferragens para as esquadrias, tanto para madeira como metálicas, deverão ser precisas no seu funcionamento e seu acabamento deverá ser perfeito. Na sua colocação e fixação, deverão ser tomados cuidados especiais para que os rebordos e os encaixes nas esquadrias tenham a forma exata, não sendo permitidos esforços na ferragem para seu ajuste. Não serão toleradas folgas que exijam correção com massa, taliscas de madeira ou outros artifícios.

### **Portas**

Porta de madeira com espessura de 3,5 cm, classificada como “semi-oca” segundo o jargão comercial, ou como leve ou média segundo a ABNT NBR 15930-1:2011 que define estas portas com massa acima de 6kg/m<sup>2</sup> até 20 kg/m<sup>2</sup>;

- Dobradiça de ferro cromado medindo 3 x 3 ½” de tamanho;
- Parafuso de rosca soberba fabricado em aço zincado com cabeça chata e fenda simples, nas dimensões de 3,5x25mm.

Etapas a serem seguidas:

- Posicionar a folha de porta no marco / batente para marcar (riscar) os trechos que devem ser ajustados.

O ajuste deve ser feito deixando-se folga de 3 mm em relação a todo o contorno do marco / batente e de 8 mm em relação ao nível final do piso acabado. Os cortes, se necessários, devem ser feitos com plaina e formão;

- Marcar a posição das dobradiças;

- Marcar, com auxílio do traçador de altura (graminho), a profundidade do corte para a instalação das dobradiças;

- Nas posições marcadas, executar os encaixes das dobradiças com o auxílio de formão bem afiado;

- Parafusar as dobradiças na folha de porta;

- Posicionar a folha de porta corretamente no vão, apoiá-la convenientemente e parafusar as dobradiças.

OBS: Quando descrito porta completa contempla: Porta, Marco, alizar, dobradiças e fechadura.

### **Marco**

Marco madeira de lei 15 cm, as peças deveram estar livres de empenos ou rachaduras. Deveram ter características lisas e uniformes.

### **Alizar**

Alizar de madeira maciça medindo 5 cm de largura e 1,5cm de espessura;

Etapas a serem seguidas:

- Medir a travessa superior do marco e recortar o trecho correspondente do alizar com pequena folga;
- Com auxílio de gabarito, executar os cortes a 45° (meia-esquadria) nas extremidades da peça que guarnecerá o topo do marco / batente;
- Verificar a altura dos alizares que serão fixados nos montantes dos batentes e serrar o excedente;
- Apontar dois pregos na parte central da peça anteriormente recortada e posicioná-la exatamente no topo do marco / batente; não promover a fixação definitiva;
- Encaixar na peça pré-fixada os alizares nos montantes do marco / batente (na sua posição final) e riscar com lápis a posição do corte a 45°, utilizando como gabarito a peça pré-fixada;
- Promover o corte a 45° das extremidades dos alizares (peças correspondentes aos montantes) e fixar os alizares com pregos sem cabeça, espaçados a cada 20 ou 25 cm, iniciando pela peça superior.



## **ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO**

As janelas de alumínio a serem empregadas deverão seguir as dimensões definidas de acordo com o projeto arquitetônico, com seus respectivos vidros, batente/requadro de 4 a 14 cm e suas ferragens necessárias. Deverá obedecer rigorosamente ao projeto arquitetônico, quanto a sua localização e forma de abertura.

Serão instaladas janelas do tipo maxim-ar, janela fixa para vidro e janela de correr com 4 folhas para vidros.

## **ACESSÓRIOS**

Em todos os banheiros da edificação deverão ser instalados papeleira de plástico para papel higiênico, saboneteira de plástico para sabonete líquido, dispenser de plástico para papel toalha 2 ou 3 folhas, assento branco para vaso sanitário e espelho cristal com dimensões 40x60 cm e espessura de 4mm, em acabamento lapidado, incluindo fixação com parafuso. A contratada deverá realizar o assentamento e fornecimento de material e mão de obra, para assentamento de bancada em granito cinza andorinha e = 3 cm, apoiada em console de metalon 20 x 30 mm (bancada recepções).

Todos os itens citados acima não poderão apresentar defeitos, devendo ser de ótima qualidade.

## **COBERTURA**

### **Rufos e contra-rufos**

Os rufos e contra-rufos (pingadeiras) serão em chapas galvanizadas GSG #24 e GSG #26, natural sem pintura, de desenvolvimento 66cm e 33cm respectivamente e espessura de 0.65mm e 0.5mm respectivamente, para facilidade de manutenção e devidamente fixados nas paredes para que não ocorram vazamentos de água.

### **Manutenção em telhado**

Deverá ser realizada a manutenção de todo o telhado da edificação, tanto o de vidro aramado quanto o de telha galvanizada. Será necessária limpeza e o fornecimento de material para substituição de peças com defeito.

### **Calha**

Consiste no fornecimento e instalação de calha de chapa metálica galvanizada nº. 24 GSG, desenvolvimento = 66 cm.

## **CONDIÇÕES GERAIS**

Só poderão ser aplicados telhas e acessórios de fabricantes que tenham o certificado de qualidade ISO 9000 ou superior ou atestado do IPT ou outro que atenda as normas da ABNT, no que couber.

Serão obedecidos rigorosamente às prescrições do fabricante no que diz respeito aos cuidados com relação a cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimentos laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra rufos e demais acessórios conforme recomendações do fabricante.

Deverão ser obedecidas as indicações do fabricante no que diz respeito aos cuidados a serem tomados durante o manuseio, transporte das peças até sua colocação, sentido de montagem, corte de cantos, furação, fixação, vão livre máximo, etc.

### **INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**

As instalações hidrossanitárias serão executadas pela empreiteira de acordo com a NBR 5626 da ABNT. Toda a instalação hidrossanitária deverá ser entregue testada e com seu devido funcionamento.

### **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

As instalações elétricas serão executadas pela Empreiteira de acordo com a NB-3 da ABNT e com as normas da Companhia Concessionária de Energia Elétrica, obedecendo ao Projeto.

Toda a instalação elétrica deverá ser entregue testada e com seu devido funcionamento.

### **LIMPEZA**

Após o término dos serviços acima especificados, a empreiteira deverá providenciar a limpeza no local da obra. As edificações deverão ser deixadas em condições de pronta utilização, bem como, inclui limpeza de todos os vidros.

### **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**

A Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Atestado e sua respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (s), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução de obra de construção de edificação ou reforma de edificação.

### **COMPROVAÇÃO DE DISPONIBILIDADE MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS**

Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos/veículos necessários para execução dos Serviços de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação.

## **FUNCIONÁRIOS**

Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, em boas condições de higiene e segurança, equipamento de proteção individual (EPI) apropriado. Todos os funcionários deveram estar devidamente registrados conforme Lei trabalhista.

## **ORDEM DE SERVIÇO**

Após o recebimento da ordem de início do serviço, a empresa deverá apresentar ao setor de fiscalização da contratante, o Registro de Cadastro Nacional de Obras (CNO).

Será exigido o vínculo empregatício dos funcionários habitados para trabalhar na referida obra.

### **Nota 01**

Será obrigatória a apresentação do diário de obras, manter o mesmo atualizado. Será recolhido junto a cada Medição da Obra.

## **ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DE MATERIAIS DE ACABAMENTO**

**OBSERVAÇÕES:** os materiais de acabamento/revestimento estão inscritos na planta de projeto arquitetônico.

A especificação a seguir segue os padrões aprovados pela Anvisa a nível de limpeza e resistência. **Todas as amostras devem ser previamente aprovadas pela equipe de engenharia da Prefeitura.**

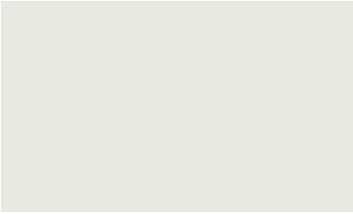

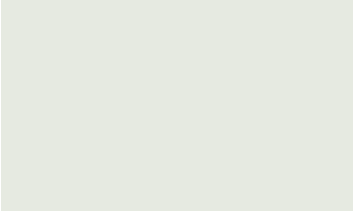

As especificações dos materiais de acabamento servem apenas como referência de padrão, cor, dimensões, textura e valores de resistência. Podem ser compradas quaisquer marcas disponíveis no mercado, desde que tenham o mesmo padrão de qualidade da referência e cujo modelo e cor sejam aprovados pela equipe de engenharia responsável da prefeitura.

As dimensões da peça especificada podem ser semelhantes, desde que mantenha a mesma proporção e aprovado pela equipe responsável da prefeitura.

<b>PAREDES</b>	Paredes internas	- Pintura tinta látex acrílica de 1ª qualidade, cor branco gelo.
	Paredes internas	- Pintura tinta látex acrílica de 1ª qualidade, cor laranja maracatu.
	Paredes internas	- Pintura tinta látex acrílica de 1ª qualidade, cor cinza médio.
	Paredes externas	- Pintura tinta látex acrílica de 1ª qualidade, cor branco gelo.
	Paredes externas	- Pintura tinta látex acrílica de 1ª qualidade, cor laranja maracatu.

	Paredes externas	- Pintura tinta látex acrílica de 1ª qualidade, cor azul estiloso.
<b>PORTAS</b>	Geral	- Pintura tinta de acabamento pigmentada esmalte sintético acetinado de 1ª qualidade, cor cinza médio.
<b>GRADIL</b>	Geral	- Pintura tinta alquídica esmalte sintético, de 1ª qualidade na cor branco gelo.
<b>PISO</b>	Piso	- Cerâmica esmaltada acetinada extra de 1ª qualidade, (comprimento: 45x45cm) na cor bege escuro.
	Soleiras	- Granito polido, tipo andorinha L= 15cm

#### **AMOSTRA ORIENTATIVA**

<p>Tinta látex acrílica – paredes internas</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Branco Gelo</b></li> </ul>	
<p>Tinta látex acrílica – paredes internas</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Cinza Médio</b></li> </ul>	
<p>Tinta látex acrílica – paredes externas</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Branco Gelo</b></li> </ul>	
<p>Tinta látex acrílica – paredes externas</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Azul Estiloso</b></li> </ul>	

<p>Piso cerâmico na cor cinza escuro  esmalado acetinado 45x45  aplicados projeto arquitetônico</p>	
<p>Faixa adesiva antiderrapante</p>	
<p>Piso tátil de borracha - direcional</p>	
<p>Piso tátil de borracha - alerta</p>	

Manhuaçu - MG, 06 de setembro de 2023.

---

João Pedro Sathler Silva  
Engenheiro Civil, CREA-MG 295.720/D

---

Eleni de Jesus Mariano Marques  
Secretária Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social

**ANEXO V**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

Empresa.....,CNPJ/CNPJ.nº.....,endereço.....  
..... Rua/Av.....bairro, declara, sob as penas da lei, que até a presente data  
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **Processo Licitatório TOMADA DE  
PREÇO nº 27/2023**. Nos termos da Lei 8.666/93 e Art. 105 da emenda à Lei Orgânica  
Municipal ciente da obrigatoriedade de declarar posteriores.

**Obs.: Independente da não utilização deste modelo de declaração, ao apresentar este  
documento a licitante declara conhecer na íntegra as exigências e proibições deste  
edital e seus anexos, em especial os fatos impeditivos que trata o Art. 105 da Lei  
Orgânica Municipal.**

*Texto da lei orgânica Art. 105: O prefeito, os  
vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou  
função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer  
deles, exceto em relação aos Vereadores, por  
matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até  
o segundo grau, ou por adoção e os servidores e  
empregados públicos municipais não poderão  
contratar com o Município, subsistido a proibição, até  
seis meses após findarem as respectivas funções.  
(Alterado pela Emenda à Lei Orgânica Municipal  
004/2009).*

Manhuaçu, ...de ..... 2023

---

RESPONSÁVEL LEGAL:

Nome

Documento

**ESTE ANEXO DEVERÁ SER PREENCHIDO E INSERIDO NO ENVELOPE DE  
HABILITAÇÃO**

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**  
**(Sob pena de Inabilitação)**

**REF.: PROCESSO LICITATÓRIO**  
**MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 27/2023**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av, \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ por seu representante legal \_\_\_\_\_ brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da C.I. nº \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto do Inciso V do Artigo 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e ainda:

( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser verdade, firmo a presente para os devidos fins de direito.

\_\_\_\_\_/MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

P/Nome da Empresa:

Nome do Representante Legal

**ESTE ANEXO DEVERÁ SER PREENCHIDO E INSERIDO NO ENVELOPE DE**  
**HABILITAÇÃO**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Juntamente  
com a comprovação de enquadramento)  
(se for o caso)**

**TOMADA DE PREÇO Nº. 27/2023**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇO nº 27/2023**, realizado pela Prefeitura Municipal de Manhuaçu-MG.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG n. \_\_\_\_\_

**ESTE ANEXO DEVERÁ SER PREENCHIDO E INSERIDO NO ENVELOPE DE  
HABILITAÇÃO**



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE PLENO E TOTAL CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL.

(nome do licitante), CNPJ NO (número), sediada (endereço completo), neste ato representada por (nome e número de identidade do declarante) declara, sob as penas da lei, que leu e compreendeu todos os termos do presente **Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO nº 27/2023**, bem como **tomou conhecimento** do PROJETO BÁSICO e das condições do local onde será executada a obra de **Reforma da Edificação do CRAS e Secretaria de Cultura, Rua Mosenhor Gnzaez 498, centro, neste Município**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra especializada e em conformidade com o exigido no projeto básico existente, o qual contempla a planilha de referência de preços, composição dos custos unitários, memória de cálculo, cronograma e especificação técnica, que são partes integrantes do Presente edital e seus ANEXOS.

Declaro ainda, que os preços se referem a preços usuais de mercado, que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive das despesas com o fornecimento/aquisição/locação de todos os materiais e/ou equipamentos, veículos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, estando incluso nestes nosso lucro, obrigações fiscais, sociais e trabalhistas (encargos financeiros e previdenciários e outros tributos obrigatórios **(atentar-se ao disposto na Instrução Normativa RFB Nº. 2145/2023)**), responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo em conformidade ao exigido no projeto básico e demais especificações constantes do Edital para execução e entrega do objeto, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à **Tomada de Preço nº. 27/2023**, assumindo os riscos de possíveis falhas, erros ou omissão na elaboração da composição dos custos unitários proposto, bem como expressa concordância com a adequação do(s) projeto(s) que integra(m) o presente edital de licitação, sem que haja alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto para entrega definitiva da obra/serviços.

Local e Data.

**Assinatura e carimbo do Representante Legal da Licitante**

**ESTE ANEXO DEVERÁ SER PREENCHIDO E INSERIDO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL

**(SE FOR O CASO, ESTE ANEXO DEVERÁ SER PREENCHIDO E INSERIDO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, NÃO TENDO EFEITO SUSPENSIVO NA FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS).**

A empresa ....., CNPJ de nº....., por seu representante legal, o Sr. ...., portador do CPF....., **DECLARA** que abre mão do direito de prazo recursal da fase HABILITAÇÃO no certame “Tomada de Preço”, do tipo Menor Preço, julgamento pelo Menor Valor Global, sob Regime de Execução por Empreitada nos Preços Unitário, cujo objeto é a **Contratação de Empresa do Ramo da Engenharia Civil para Reforma da Edificação do CRAS e Secretaria de Cultura, Rua Mosenhor Gonzalez 498, centro, neste Município**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra especializada e em conformidade com o exigido no projeto básico existente, o qual contempla a planilha de referência de preços, composição dos custos unitários, memória de cálculo, cronograma e especificação técnica, que são partes integrantes do Presente edital e seus ANEXOS, de acordo com o disposto no art. 43, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações (inciso III – abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, podendo a Comissão prosseguir nos trabalhos licitatórios).

....., ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Empresa: .....

CNPJ: .....

## ANEXO X - MINUTA CONTRATO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS SOB O REGIME DE EXECUÇÃO “EMPREITADA NOS PREÇOS UNITÁRIOS”

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MANHUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.385.088/0001-72, neste ato representado por ....., e do outro lado a empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede à ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal "in fine" assinado, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, conforme processo licitatório **TOMADA DE PREÇO nº 27/2023**, e que se regerá pela Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, conforme as cláusulas e condições abaixo.

#### 1. CLÁUSULA I - OBJETO DO CONTRATO E REGIME LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a **Contratação de Empresa do Ramo da Engenharia Civil para Reforma da Edificação do CRAS e Secretaria de Cultura, Rua Mosenhor Gnzalez 498, centro, neste Município**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra especializada e em conformidade com o exigido no projeto básico existente, o qual contempla a planilha de referência de preços, composição dos custos unitários, memória de cálculo, cronograma e especificação técnica, que são partes integrantes do Presente edital e seus ANEXOS, com Regime de Execução por Empreitada nos Preços Unitário.

1.2 O presente contrato se rege pelas normas gerais da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações contidas nas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e demais disposições concernentes a licitações públicas.

#### 2. CLÁUSULA II - PREÇOS, MEDIÇÕES e PAGAMENTO.

2.1 O CONTRATANTE pagará à contratada, pelos trabalhos executados o preço constante da proposta vencedora, no valor de R\$...... do Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇO nº 27/2023**, que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

2.1.1 Os preços são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e constituem a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.

2.2 A CONTRATADA não terá direito ao pagamento de trabalhos que executar sem prévia ordem ou autorização escrita, nem, em qualquer hipótese, por pessoal ou equipamento paralisado.

2.3 A primeira medição dos serviços será executada de acordo com o cronograma e as medições seguintes obedecerão ao mesmo critério. Só serão medidos os serviços realizados e com material já instalado depois de atestado pelo Engenheiro Responsável, comprovando inclusive a qualidade do material empregado;

Os serviços deverão ser executados obrigatoriamente de acordo com as planilhas/especificações técnicas/cronogramas constantes nos anexos.

2.4 O prazo previsto para pagamento do valor, expresso em Real, da medição, será até 15 (quinze) dias após processo contábil. **O Pagamento da medição final ficará vinculado a apresentação da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, relacionada ao CNO- CADASTRO NACIONAL DE OBRAS, comprovando o fechamento da matrícula - Instrução Normativa RFB nº 1.845. (salvo nos casos dispensável por norma vigente).**

2.5 Para recebimento, em função do contrato, a CONTRATADA devesse antes recolher três por cento (3%) sobre o valor, referente ao ISSQN junto a esta Prefeitura; ou será o mesmo retido pelo Município; além de comprovar recolhimento de contribuições previdenciárias, trabalhistas do período uma cópia da anotação da responsabilidade técnica da obra no CREA ou CAU.

2.6 Só serão medidos os serviços realizados e com material já instalado após atestado pelo Engenheiro Responsável, comprovando inclusive a qualidade do material empregado;

2.7 Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para liberação do pagamento;

2.8. O Contratado concorda expressamente com a adequação do projeto que integra o edital desta licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **3. CLÁUSULA III - VALOR E DOTAÇÃO**

3.1 O valor deste Contrato será igual ao valor da proposta vencedora.

3.2 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da dotação orçamentária conforme item 8.5.1 do Edital.

### **4. CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DAS OBRAS**

4.1 O prazo de execução das obras será de acordo com o cronograma físico financeiro, contados a partir do dia de início dos trabalhos.

4.1.1 A empresa vencedora fará contrato com município pelo período de....., ficando prorrogado pelo prazo constante do cronograma físico financeiro, em caso de atraso na entrega

da respectiva ordem de serviço, por fato superveniente, ficando obrigada a manter regulares as **mesmas condições de habilitação exigidas para participação no certame.**

4.1.2 O prazo para início da execução da obra é de até 05 (cinco) dias, após emissão da ordem de serviço.

4.2 O prazo de execução é passível de alteração se ocorrer algum dos seguintes motivos (Lei nº 8.666, de 21.06.93, art. 57, §1º):

4.2.1 Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

4.2.2 Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem do Município e convivência administrativa;

4.2.3 Acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nas mesmas condições da proposta inicial e nos limites conforme preceitua o Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, de acordo com as planilhas;

4.2.4 Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

4.2.5 Omissão ao atraso de providência a cargo do Contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

4.3 A alteração do prazo de execução, em função, inclusive, de eventual paralisação e reinício determinados por interesse da Administração, deverá ser justificada por escrito.

4.3.1 O prazo de execução não será alterado por fato imputável exclusivamente à CONTRATADA, por conta da qual correrão, neste caso, as despesas complementares necessárias e, inclusive as de consultoria contratada pelo Contratante.

## **5. CLÁUSULA V - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1 O presente Contrato poderá ser alterado nos termos em que o autoriza a legislação sob a qual se rege.

## **6. CLÁUSULA VI - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de ..... solicitante.

6.2 A contratada se responsabiliza pela qualidade, resistência, estabilidade dos serviços que executar, respondendo pelos materiais utilizados, de acordo com especificações nos memoriais descritivos e anexos.

6.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato poderão ser complementados por serviços de apoio de empresa consultora contratada pelo Contratante para este fim.

## **7. CLÁUSULA VII- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Manter vigilância permanente no canteiro da obra.

7.2. Assegurar, até o recebimento definitivo pelo Município, a proteção e conservação de toda a parte executada.

7.3. Executar, imediatamente, por iniciativa própria ou solicitação da fiscalização, os reparos que se fizerem necessários nos serviços e obras executados.

7.4. Permitir e facilitar à fiscalização do Município, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas por ele.

7.5. Informar à fiscalização do Município a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra sugerindo as medidas para corrigir a situação.

7.6. Responsabilizar-se civilmente pela obra.

7.7. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

7.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro de contrato junto ao CREA ou CAU e pelo registro no CNO - Cadastro Nacional de Obras - Instrução Normativa RFB nº 1.845. (Salvo nos casos dispensável por norma vigente).

7.9. Fornecer todos e quaisquer laudos, ensaios e controles tecnológicos que sejam exigidos pela fiscalização do Município e pelas normas técnicas pertinentes, dentre os quais moldagem e rompimento de corpos de prova de concreto utilizado na obra, sem ônus para o contratante.

7.10. Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação das licenças necessárias a sua execução.

7.11. Encaminhar ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Manhauçu, após emissão da ordem de serviço, comprovante de caução (subitem 7.8.1), comprovante de anotação de responsabilidade técnica no CREA ou CAU e Cadastro Nacional de Obras-CNO - Instrução Normativa RFB nº 1.845. (Salvo nos casos dispensável por norma vigente).

7.12. Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra em conjunto com a fiscalização do Município.

7.13. Manter à frente dos trabalhos, um Responsável Técnico especialmente credenciado para representá-la junto à fiscalização do Contratante.

7.14. Retirar ou substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a fiscalização do Município.

7.15. Acatar toda orientação advinda do Município, com relação à obra.

7.16. Subcontratar parte da obra somente mediante prévia autorização por escrito do Município.

7.17. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.18. Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

7.19. Como garantia da execução, a empresa vencedora depositará na tesouraria da Prefeitura Municipal de Manhuaçu, antes da entrega da ordem de serviços, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, observadas as disposições do Artigo 56 da Lei 8.666/93;

7.19.1. **A caução só será restituída mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Obra de Construção Civil, relacionada ao Cadastro Nacional de Obras – CNO, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.845 (Salvo nos casos dispensável por norma vigente), sob pena de não restituição e aplicações das sanções cabíveis, salvo nos casos de dispensa da matrícula nos termos do Art. 25. INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 971, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009.**

7.20. Será de inteira responsabilidade da empresa contratada a instalação junto as obras, tapumes, equipamentos, andaimes, barracões para depósito dos equipamentos necessários e suficientes a boa execução dos trabalhos;

7.21 - Será de inteira responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de equipamentos de segurança para os operários (EPI's E EPC's) de acordo com as normas da ABNT;

7.22 - Todos os materiais a serem empregados na realização das obras, objeto da presente licitação, deverão ser novos, comprovadamente de 1ª qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes no presente processo licitatório e seus anexos, com garantia dos serviços, não podendo ser inferior a 05 (cinco) anos;

7.23 - A contratada deverá manter o local da obra limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer dos serviços. Para tal, providenciará, a remoção de todo o entulho e material excedente.

7.24 - Todos os serviços que não atenderem as especificações técnicas da Prefeitura Municipal de Manhuaçu deverão ser recuperados ou refeitos conforme critério da fiscalização, sem implicar em ônus para a Contratante.

7.25 - Subcontratar parte ou toda obra somente mediante prévia autorização por escrito do Município.

## **8. CLÁUSULA VIII – PENALIDADES**

8.1 Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 O descumprimento, total, ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.3 O Contratante se reserva o direito de descontar da parcela a ser paga à Contratada o valor de qualquer multa por ventura imposta à Contratada, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

8.4. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, em cada caso.

8.5 As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.6 Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 horas, contados da notificação administrativa.

## **9. CLÁUSULA IX - RESCISÃO**

9.1 Este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e por descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste instrumento.

## **10. CLÁUSULA X - FORO**

10.1 Para solução das questões decorrentes deste Contrato, elege-se o foro da Comarca de Manhuaçu-MG.

## **11. CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO**

11.1 Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial, em resumo, do presente contrato.

Todos os casos omissos do presente instrumento de contrato serão resolvidos de acordo com a Lei.



E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, eu,....., Assessor Jurídico, do Município de Manhuaçu-MG, lavrei o presente termo em três vias de igual forma e teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes (*preferencialmente de forma digital*) e pelas testemunhas abaixo assinadas.

Manhuaçu (MG), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
- Contratante - Município de Manhuaçu

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

ANEXO XI

DEMONSTRAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA (FÓRMULA DE APURAÇÃO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS)

**ESTE ANEXO DEVERÁ SER PREENCHIDO E INSERIDO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

1) Os índices para demonstração da boa situação financeira do licitante e exigida no item 1 do edital, alíneas “m”, serão avaliados pelos índices resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

2) No preenchimento deste Anexo, deverão ser demonstrados os cálculos pela empresa e deverá estar **assinado pelo Responsável Contábil juntamente com a respectiva indicação de seu Registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade.**

3) Este anexo deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

- ILC (Índice de Liquidez Corrente) maior que 1,00, a ser calculado pela seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC \text{ (Ativo Circulante)}}{PC \text{ (Passivo circulante)}}$$

- ILG (Índice de Liquidez Geral) maior que 1,00, a ser calculado pela seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC \text{ (Ativo circulante)} + RLP \text{ (Realizável a Longo Prazo)}}{PC \text{ (Passivo circulante)} + PNC \text{ (Passivo Não Circulante)}}$$

- ISG (Índice de Solvência Geral) maior que 1,00, a ser calculado pela seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT \text{ (Ativo Total)}}{PC \text{ (Passivo Circulante)} + PNC \text{ (Passivo Não Circulante)}}$$

....., ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Contador: .....

CRC:

\_\_\_\_\_  
Empresa:.....

**ANEXO XII - COMPOSIÇÃO DE BDI**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_ **END:** \_\_\_\_\_ **CNPJ** \_\_\_\_\_

**COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)**

**OBRA: REFORMA CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** **03/08/2023**

**LOCAL: RUA MONSENHOR GONZALEZ, Nº 498, CENTRO - MANHUAÇU/MG**

BDI SEM DESONERAÇÃO		VALORES BASE			
		1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	CALCULADO
<b>1.0</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS</b>				
1.1	Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	4,00%
1.2	Seguros + Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
1.3	Riscos	0,97%	1,27%	1,27%	1,27%
1.5	Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	1,23%
<b>2.0</b>	<b>TAXAS DE TRIBUTOS</b>				
2.1	Pis	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
2.2	Cofins	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
2.3	ISS	0,00%	2,50%	5,00%	1,80%
2.4	CPRB(INSS)	0,00%	4,50%	4,50%	0,00%
<b>3.0</b>	<b>LUCRO</b>				
3.1	Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	7,40%
<b>4.0</b>	<b>TAXA TOTAL DE BDI</b>				<b>21,97%</b>

Segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, o cálculo do BDI deve ser feito da seguinte maneira:

$$\frac{(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - (I + CPRB))}$$

AC → Administração Central

S → Seguro

R → Riscos

G → Garantia

DF → Despesas Financeiras

L → Taxa de Lucro/Remuneração

I → Incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)

CPRB → Contribuição Previdenciária Sobre a Receita Bruta

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a **base de cálculo** do ISS corresponde a **60,00%** do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com alíquota de **3,00%**

**AS EMPRESAS PARA EFETUAR A COMPOSIÇÃO DE BDI DEVERÃO UTILIZAR AS TAXAS DE TRIBUTOS OBSERVANDO SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO.** Conforme orientação do tribunal de contas no ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário, as licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS, COFINS e CPRB discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

Nota/; Acórdão 2738/2015-Plenário-TCU. “de cada particular poder apresentar a taxa que melhor lhe convier, desde que o preço proposto para cada item da planilha e, por consequência o preço global, não estejam em limites superiores aos preços de referência, valores estes obtidos dos sistemas utilizados pela Administração e das pesquisas de mercado, em casos de lacunas nos mencionados referenciais”.

**Assinatura do Responsável**

**ESTE ANEXO DEVERÁ SER PREENCHIDO E INSERIDO NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO**

### ANEXO XIII

## LOCALIZAÇÃO/RELATÓRIO FOTOGRÁFICO/PLANTAS/ CROQUI DE LOCALIZAÇÃO/PLANTAS PROJETOS

### RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**Nome do componente:** Prefeitura Municipal de Manhuaçu

**Objeto:** Reforma no prédio do CRAS

**Localização:** Rua Monsenhor González

**Município:** Manhuaçu – MG

**Etapa:** Antes da etapa de reforma.



**Data:** 05/09/2023

**Assinatura do Responsável:**

João Pedro Sathler Silva  
CREA 295.720/D

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**Nome do componente:** Prefeitura Municipal de Manhuaçu

**Objeto:** Reforma no prédio do CRAS

**Localização:** Rua Monsenhor González

**Município:** Manhuaçu – MG

**Etapa:** Antes da etapa de reforma.



**Data:** 05/09/2023

**Assinatura do Responsável:**

João Pedro Sathler Silva  
CREA 295.720/D

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**Nome do componente:** Prefeitura Municipal de Manhuaçu

**Objeto:** Reforma no prédio do CRAS

**Localização:** Rua Monsenhor González

**Município:** Manhuaçu – MG

**Etapa:** Antes da etapa de reforma.



**Data:** 05/09/2023

**Assinatura do Responsável:**

João Pedro Sathler Silva  
CREA 295.720/D

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

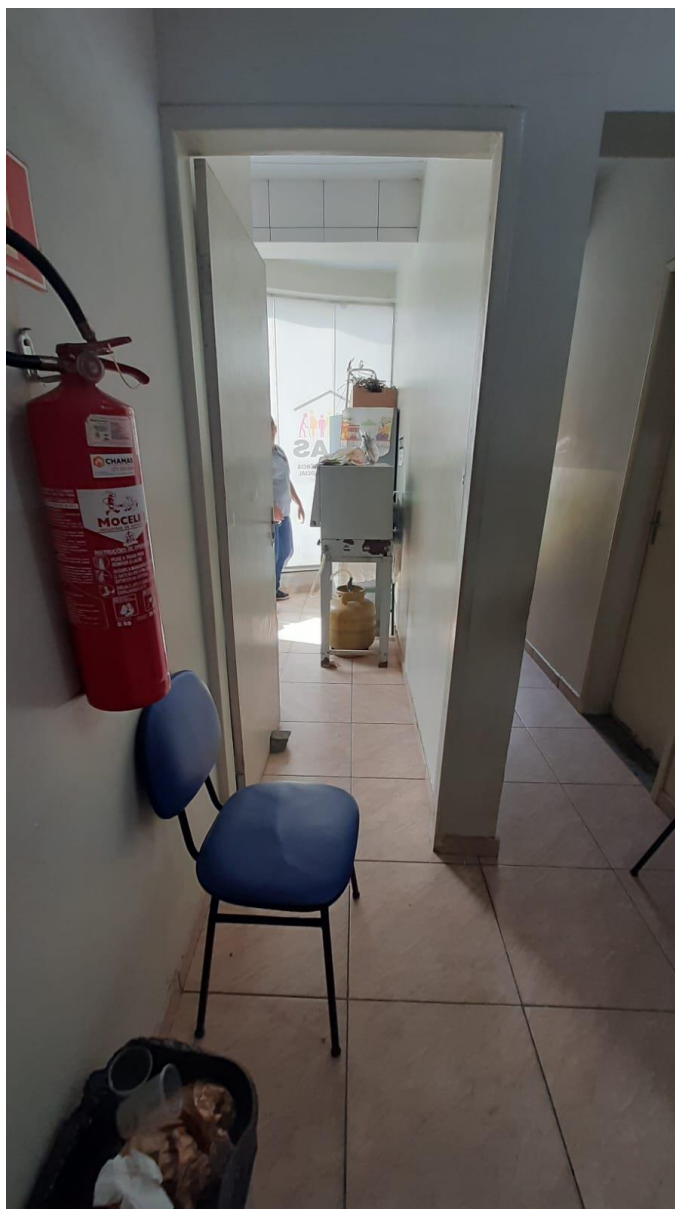
**Nome do componente:** Prefeitura Municipal de Manhuaçu

**Objeto:** Reforma no prédio do CRAS

**Localização:** Rua Monsenhor González

**Município:** Manhuaçu – MG

**Etapa:** Antes da etapa de reforma.



**Data:** 05/09/2023

**Assinatura do Responsável:**

João Pedro Sathler Silva  
CREA 295.720/D

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**Nome do componente:** Prefeitura Municipal de Manhuaçu

**Objeto:** Reforma no prédio do CRAS

**Localização:** Rua Monsenhor González

**Município:** Manhuaçu – MG

**Etapa:** Antes da etapa de reforma.



**Data:** 05/09/2023

**Assinatura do Responsável:**

João Pedro Sathler Silva  
CREA 295.720/D



## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**Nome do componente:** Prefeitura Municipal de Manhuaçu

**Objeto:** Reforma no prédio do CRAS

**Localização:** Rua Monsenhor González

**Município:** Manhuaçu – MG

**Etapa:** Antes da etapa de reforma.



**Data:** 05/09/2023

**Assinatura do Responsável:**

João Pedro Sathler Silva  
CREA 295.720/D

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**Nome do componente:** Prefeitura Municipal de Manhuaçu

**Objeto:** Reforma no prédio do CRAS

**Localização:** Rua Monsenhor González

**Município:** Manhuaçu – MG

**Etapa:** Antes da etapa de reforma.



**Data:** 05/09/2023

**Assinatura do Responsável:**

João Pedro Sathler Silva  
CREA 295.720/D

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**Nome do componente:** Prefeitura Municipal de Manhuaçu

**Objeto:** Reforma no prédio do CRAS

**Localização:** Rua Monsenhor González

**Município:** Manhuaçu – MG

**Etapa:** Antes da etapa de reforma.



**Data:** 05/09/2023

**Assinatura do Responsável:**

João Pedro Sathler Silva  
CREA 295.720/D

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**Nome do componente:** Prefeitura Municipal de Manhuaçu

**Objeto:** Reforma no prédio do CRAS

**Localização:** Rua Monsenhor González

**Município:** Manhuaçu – MG

**Etapa:** Antes da etapa de reforma.



**Data:** 05/09/2023

**Assinatura do Responsável:**

João Pedro Sathler Silva  
CREA 295.720/D

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**Nome do componente:** Prefeitura Municipal de Manhuaçu

**Objeto:** Reforma no prédio do CRAS

**Localização:** Rua Monsenhor González

**Município:** Manhuaçu – MG

**Etapa:** Antes da etapa de reforma.



**Data:** 05/09/2023

**Assinatura do Responsável:**

João Pedro Sathler Silva  
CREA 295.720/D

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**Nome do componente:** Prefeitura Municipal de Manhuaçu

**Objeto:** Reforma no prédio do CRAS

**Localização:** Rua Monsenhor González

**Município:** Manhuaçu – MG

**Etapa:** Antes da etapa de reforma.



**Data:** 05/09/2023

**Assinatura do Responsável:**

João Pedro Sathler Silva  
CREA 295.720/D

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

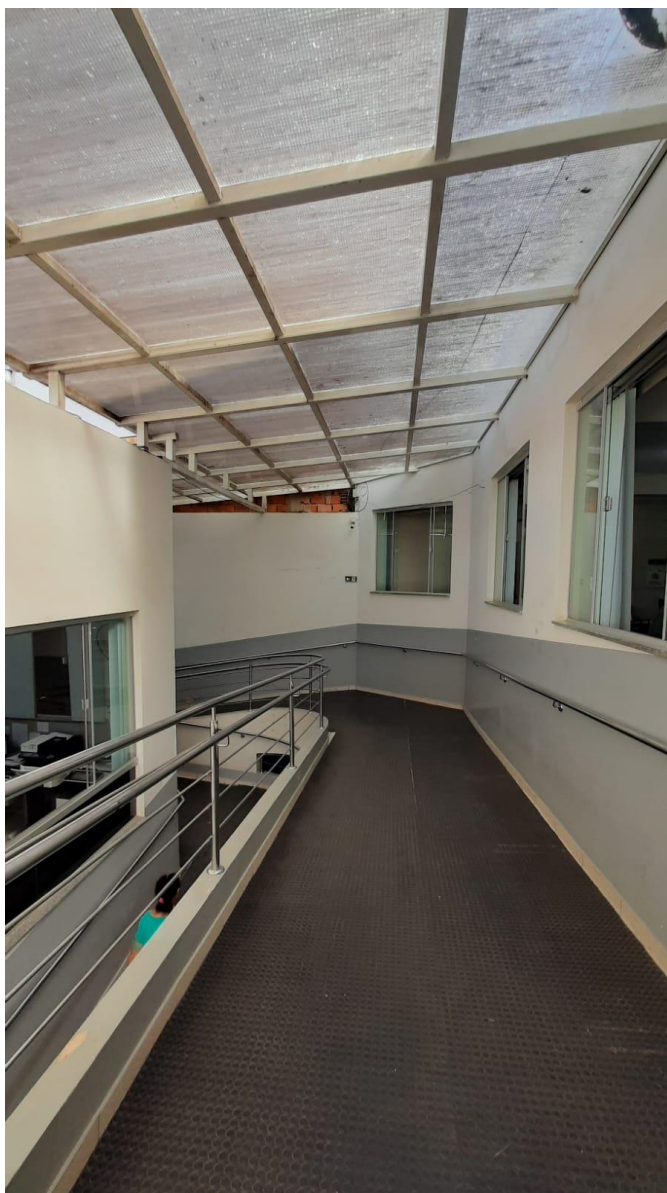
**Nome do componente:** Prefeitura Municipal de Manhuaçu

**Objeto:** Reforma no prédio do CRAS

**Localização:** Rua Monsenhor González

**Município:** Manhuaçu – MG

**Etapa:** Antes da etapa de reforma.



**Data:** 05/09/2023

**Assinatura do Responsável:**

João Pedro Sathler Silva  
CREA 295.720/D

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**Nome do componente:** Prefeitura Municipal de Manhuaçu

**Objeto:** Reforma no prédio do CRAS

**Localização:** Rua Monsenhor González

**Município:** Manhuaçu – MG

**Etapa:** Antes da etapa de reforma.



**Data:** 05/09/2023

**Assinatura do Responsável:**

João Pedro Sathler Silva  
CREA 295.720/D



## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**Nome do componente:** Prefeitura Municipal de Manhuaçu

**Objeto:** Reforma no prédio do CRAS

**Localização:** Rua Monsenhor González

**Município:** Manhuaçu – MG

**Etapa:** Antes da etapa de reforma.



**Data:** 05/09/2023

**Assinatura do Responsável:**

João Pedro Sathler Silva  
CREA 295.720/D

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**Nome do componente:** Prefeitura Municipal de Manhuaçu

**Objeto:** Reforma no prédio do CRAS

**Localização:** Rua Monsenhor González

**Município:** Manhuaçu – MG

**Etapa:** Antes da etapa de reforma.



**Data:** 05/09/2023

**Assinatura do Responsável:**

João Pedro Sathler Silva  
CREA 295.720/D

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**Nome do componente:** Prefeitura Municipal de Manhuaçu

**Objeto:** Reforma no prédio do CRAS

**Localização:** Rua Monsenhor González

**Município:** Manhuaçu – MG

**Etapa:** Antes da etapa de reforma.



**Data:** 05/09/2023

**Assinatura do Responsável:**

João Pedro Sathler Silva  
CREA 295.720/D

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**Nome do componente:** Prefeitura Municipal de Manhuaçu

**Objeto:** Reforma no prédio do CRAS

**Localização:** Rua Monsenhor González

**Município:** Manhuaçu – MG

**Etapa:** Antes da etapa de reforma.



**Data:** 05/09/2023

**Assinatura do Responsável:**

João Pedro Sathler Silva  
CREA 295.720/D

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**Nome do componente:** Prefeitura Municipal de Manhuaçu

**Objeto:** Reforma no prédio do CRAS

**Localização:** Rua Monsenhor González

**Município:** Manhuaçu – MG

**Etapa:** Antes da etapa de reforma.



**Data:** 05/09/2023

**Assinatura do Responsável:**

João Pedro Sathler Silva  
CREA 295.720/D

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**Nome do componente:** Prefeitura Municipal de Manhuaçu

**Objeto:** Reforma no prédio do CRAS

**Localização:** Rua Monsenhor González

**Município:** Manhuaçu – MG

**Etapa:** Antes da etapa de reforma.



**Data:** 05/09/2023

**Assinatura do Responsável:**

João Pedro Sathler Silva  
CREA 295.720/D

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

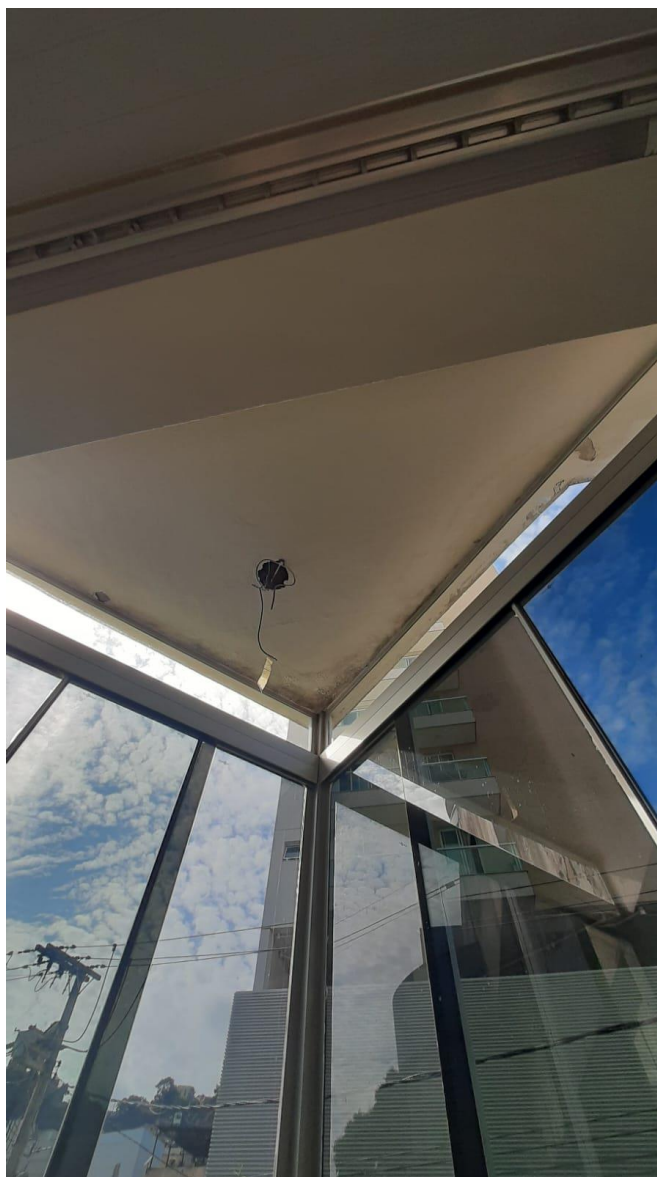
**Nome do componente:** Prefeitura Municipal de Manhuaçu

**Objeto:** Reforma no prédio do CRAS

**Localização:** Rua Monsenhor González

**Município:** Manhuaçu – MG

**Etapa:** Antes da etapa de reforma.



**Data:** 05/09/2023

**Assinatura do Responsável:**

João Pedro Sathler Silva  
CREA 295.720/D

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**Nome do componente:** Prefeitura Municipal de Manhuaçu

**Objeto:** Reforma no prédio do CRAS

**Localização:** Rua Monsenhor González

**Município:** Manhuaçu – MG

**Etapa:** Antes da etapa de reforma.



**Data:** 05/09/2023

**Assinatura do Responsável:**

João Pedro Sathler Silva  
CREA 295.720/D



## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

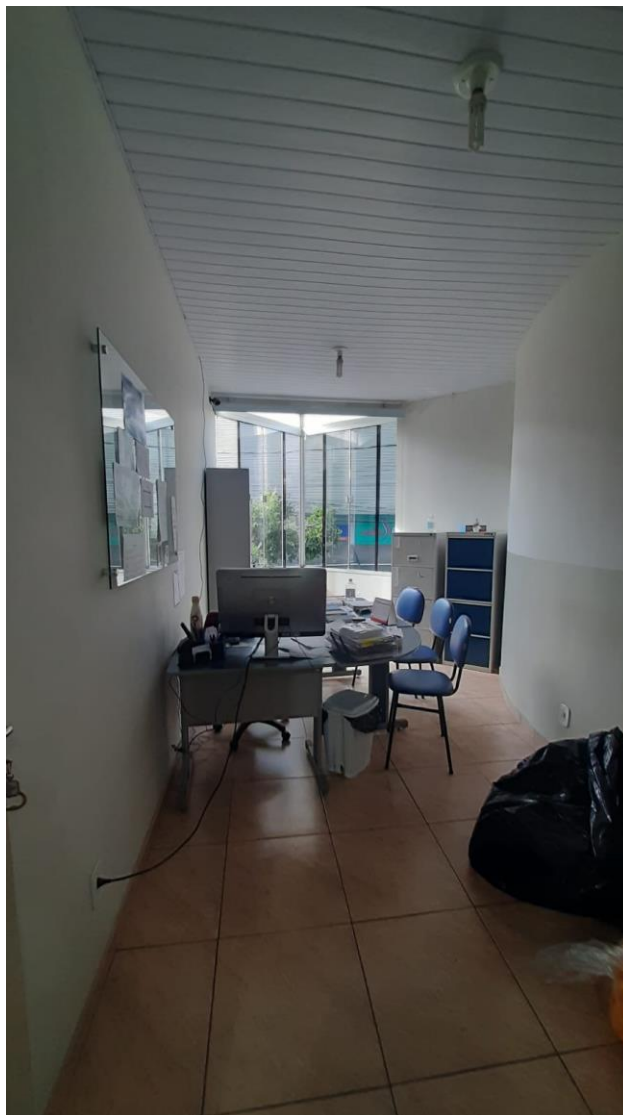
**Nome do componente:** Prefeitura Municipal de Manhuaçu

**Objeto:** Reforma no prédio do CRAS

**Localização:** Rua Monsenhor González

**Município:** Manhuaçu – MG

**Etapa:** Antes da etapa de reforma.



**Data:** 05/09/2023

**Assinatura do Responsável:**

João Pedro Sathler Silva  
CREA 295.720/D

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**Nome do componente:** Prefeitura Municipal de Manhuaçu

**Objeto:** Reforma no prédio do CRAS

**Localização:** Rua Monsenhor González

**Município:** Manhuaçu – MG

**Etapa:** Antes da etapa de reforma.



**Data:** 05/09/2023

**Assinatura do Responsável:**

\_\_\_\_\_  
João Pedro Sathler Silva  
CREA 295.720/D

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

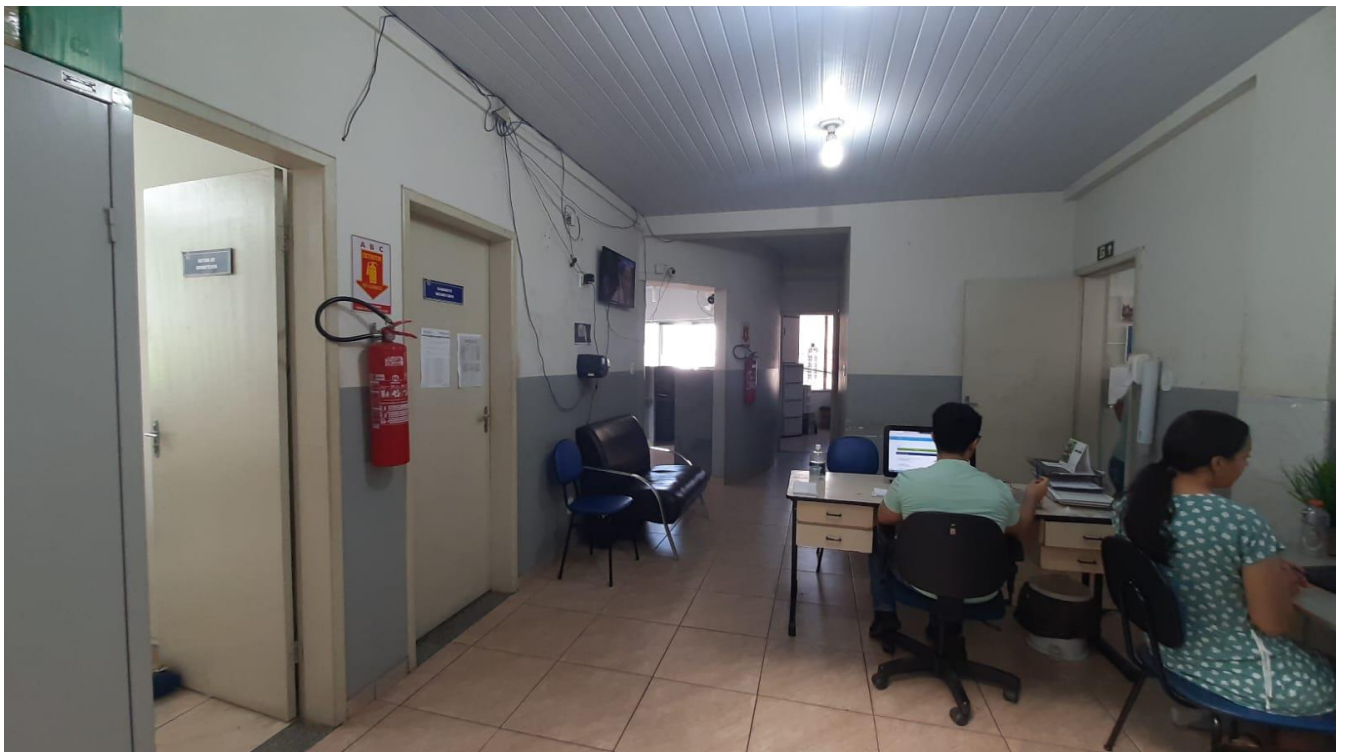
**Nome do componente:** Prefeitura Municipal de Manhuaçu

**Objeto:** Reforma no prédio do CRAS

**Localização:** Rua Monsenhor González

**Município:** Manhuaçu – MG

**Etapa:** Antes da etapa de reforma.



**Data:** 05/09/2023

**Assinatura do Responsável:**

João Pedro Sathler Silva  
CREA 295.720/D

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**Nome do componente:** Prefeitura Municipal de Manhuaçu

**Objeto:** Reforma no prédio do CRAS

**Localização:** Rua Monsenhor González

**Município:** Manhuaçu – MG

**Etapa:** Antes da etapa de reforma.



**Data:** 05/09/2023

**Assinatura do Responsável:**

João Pedro Sathler Silva  
CREA 295.720/D

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**Nome do componente:** Prefeitura Municipal de Manhuaçu

**Objeto:** Reforma no prédio do CRAS

**Localização:** Rua Monsenhor González

**Município:** Manhuaçu – MG

**Etapa:** Antes da etapa de reforma.



**Data:** 05/09/2023

**Assinatura do Responsável:**

João Pedro Sathler Silva  
CREA 295.720/D

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

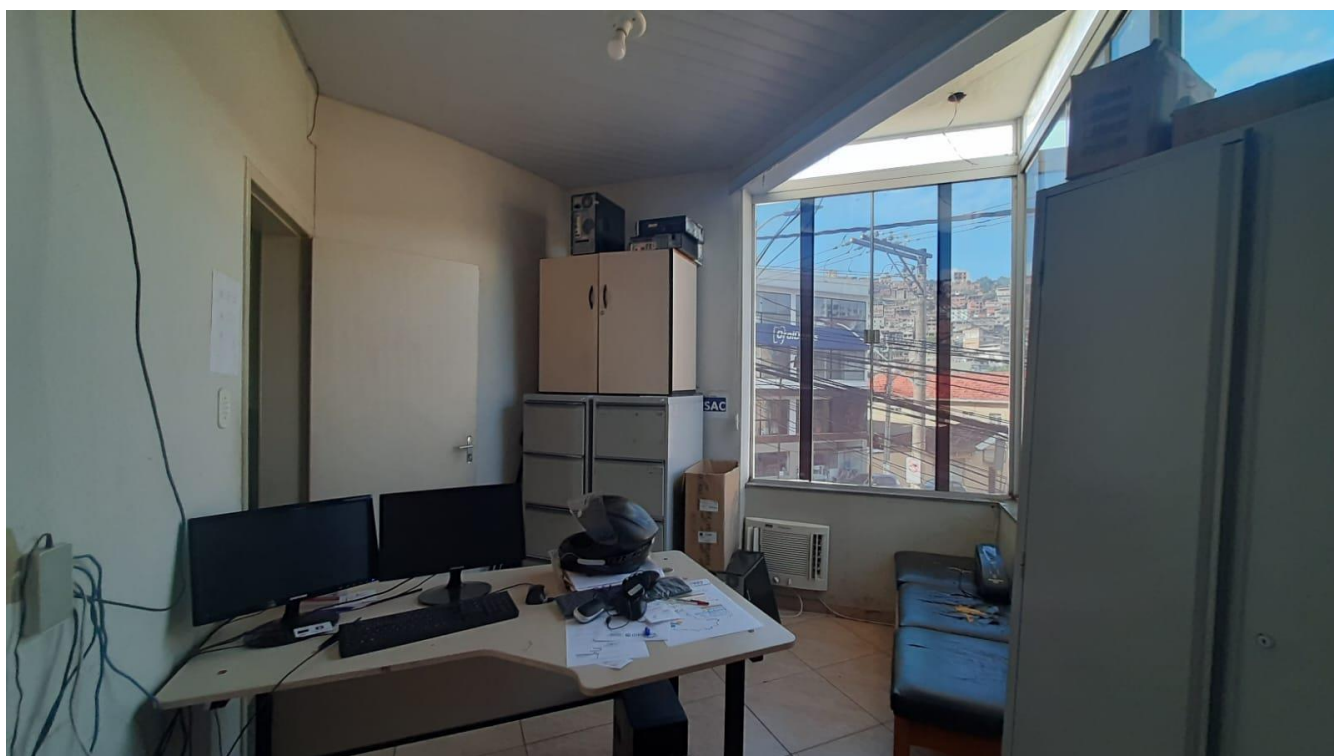
**Nome do componente:** Prefeitura Municipal de Manhuaçu

**Objeto:** Reforma no prédio do CRAS

**Localização:** Rua Monsenhor González

**Município:** Manhuaçu – MG

**Etapa:** Antes da etapa de reforma.



**Data:** 05/09/2023

**Assinatura do Responsável:**

João Pedro Sathler Silva  
CREA 295.720/D

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

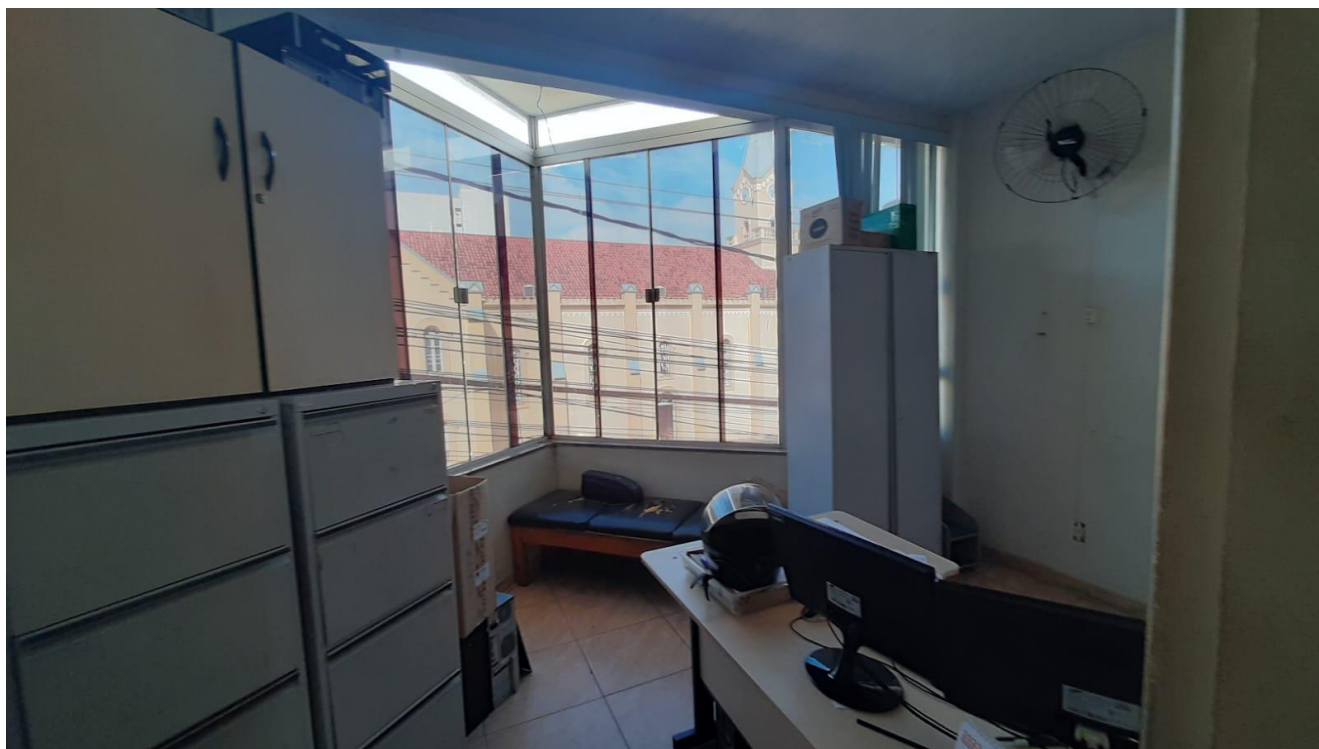
**Nome do componente:** Prefeitura Municipal de Manhuaçu

**Objeto:** Reforma no prédio do CRAS

**Localização:** Rua Monsenhor González

**Município:** Manhuaçu – MG

**Etapa:** Antes da etapa de reforma.



**Data:** 05/09/2023

**Assinatura do Responsável:**

João Pedro Sathler Silva  
CREA 295.720/D

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

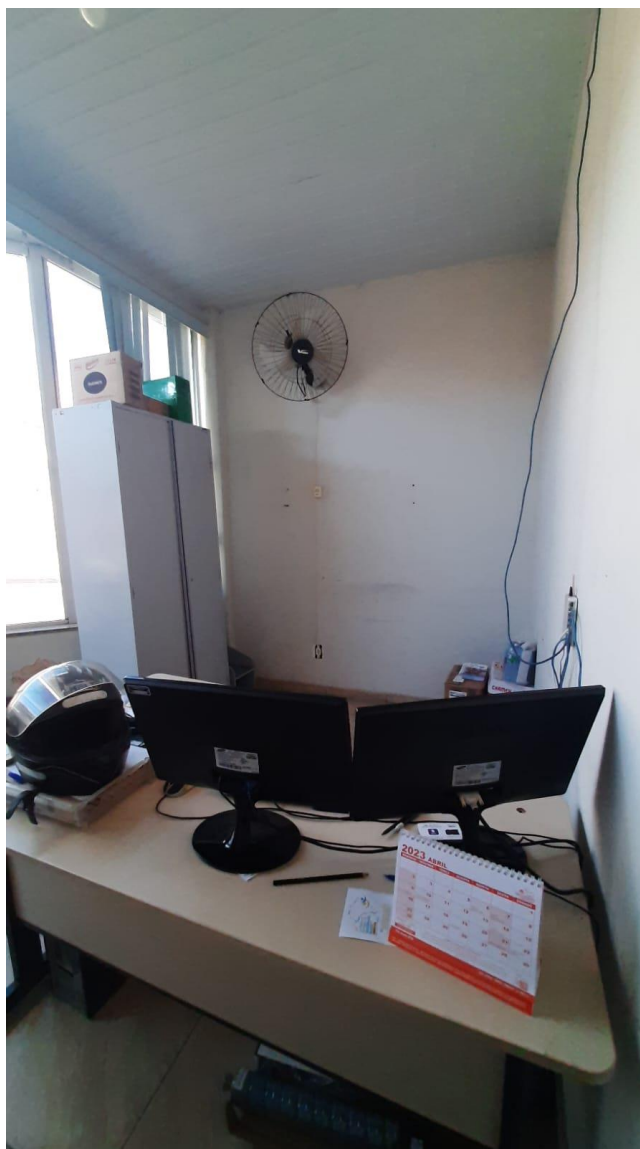
**Nome do componente:** Prefeitura Municipal de Manhuaçu

**Objeto:** Reforma no prédio do CRAS

**Localização:** Rua Monsenhor González

**Município:** Manhuaçu – MG

**Etapa:** Antes da etapa de reforma.



**Data:** 05/09/2023

**Assinatura do Responsável:**

João Pedro Sathler Silva  
CREA 295.720/D



## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**Nome do componente:** Prefeitura Municipal de Manhuaçu

**Objeto:** Reforma no prédio do CRAS

**Localização:** Rua Monsenhor González

**Município:** Manhuaçu – MG

**Etapa:** Antes da etapa de reforma.



**Data:** 05/09/2023

**Assinatura do Responsável:**

João Pedro Sathler Silva  
CREA 295.720/D

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**Nome do componente:** Prefeitura Municipal de Manhuaçu

**Objeto:** Reforma no prédio do CRAS

**Localização:** Rua Monsenhor González

**Município:** Manhuaçu – MG

**Etapa:** Antes da etapa de reforma.



**Data:** 05/09/2023

**Assinatura do Responsável:**

João Pedro Sathler Silva  
CREA 295.720/D

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

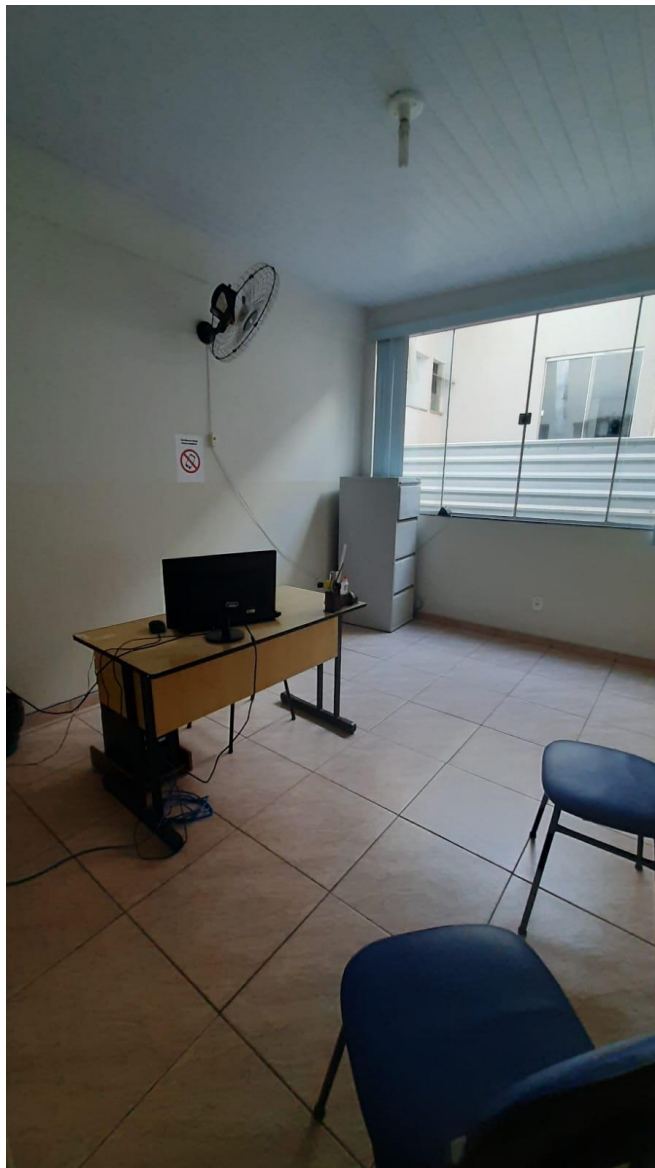
**Nome do componente:** Prefeitura Municipal de Manhuaçu

**Objeto:** Reforma no prédio do CRAS

**Localização:** Rua Monsenhor González

**Município:** Manhuaçu – MG

**Etapa:** Antes da etapa de reforma.



**Data:** 05/09/2023

**Assinatura do Responsável:**

João Pedro Sathler Silva  
CREA 295.720/D

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**Nome do componente:** Prefeitura Municipal de Manhuaçu

**Objeto:** Reforma no prédio do CRAS

**Localização:** Rua Monsenhor González

**Município:** Manhuaçu – MG

**Etapa:** Antes da etapa de reforma.



**Data:** 05/09/2023

**Assinatura do Responsável:**

João Pedro Sathler Silva  
CREA 295.720/D

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**Nome do componente:** Prefeitura Municipal de Manhuaçu

**Objeto:** Reforma no prédio do CRAS

**Localização:** Rua Monsenhor González

**Município:** Manhuaçu – MG

**Etapa:** Antes da etapa de reforma.



**Data:** 05/09/2023

**Assinatura do Responsável:**

João Pedro Sathler Silva  
CREA 295.720/D

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**Nome do componente:** Prefeitura Municipal de Manhuaçu

**Objeto:** Reforma no prédio do CRAS

**Localização:** Rua Monsenhor González

**Município:** Manhuaçu – MG

**Etapa:** Antes da etapa de reforma.



**Data:** 05/09/2023

**Assinatura do Responsável:**

João Pedro Sathler Silva  
CREA 295.720/D

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**Nome do componente:** Prefeitura Municipal de Manhuaçu

**Objeto:** Reforma no prédio do CRAS

**Localização:** Rua Monsenhor González

**Município:** Manhuaçu – MG

**Etapa:** Antes da etapa de reforma.



**Data:** 05/09/2023

**Assinatura do Responsável:**

João Pedro Sathler Silva  
CREA 295.720/D

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**Nome do componente:** Prefeitura Municipal de Manhuaçu

**Objeto:** Reforma no prédio do CRAS

**Localização:** Rua Monsenhor González

**Município:** Manhuaçu – MG

**Etapa:** Antes da etapa de reforma.



**Data:** 05/09/2023

**Assinatura do Responsável:**

João Pedro Sathler Silva  
CREA 295.720/D



## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**Nome do componente:** Prefeitura Municipal de Manhuaçu

**Objeto:** Reforma no prédio do CRAS

**Localização:** Rua Monsenhor González

**Município:** Manhuaçu – MG

**Etapa:** Antes da etapa de reforma.



**Data:** 05/09/2023

**Assinatura do Responsável:**

João Pedro Sathler Silva  
CREA 295.720/D

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

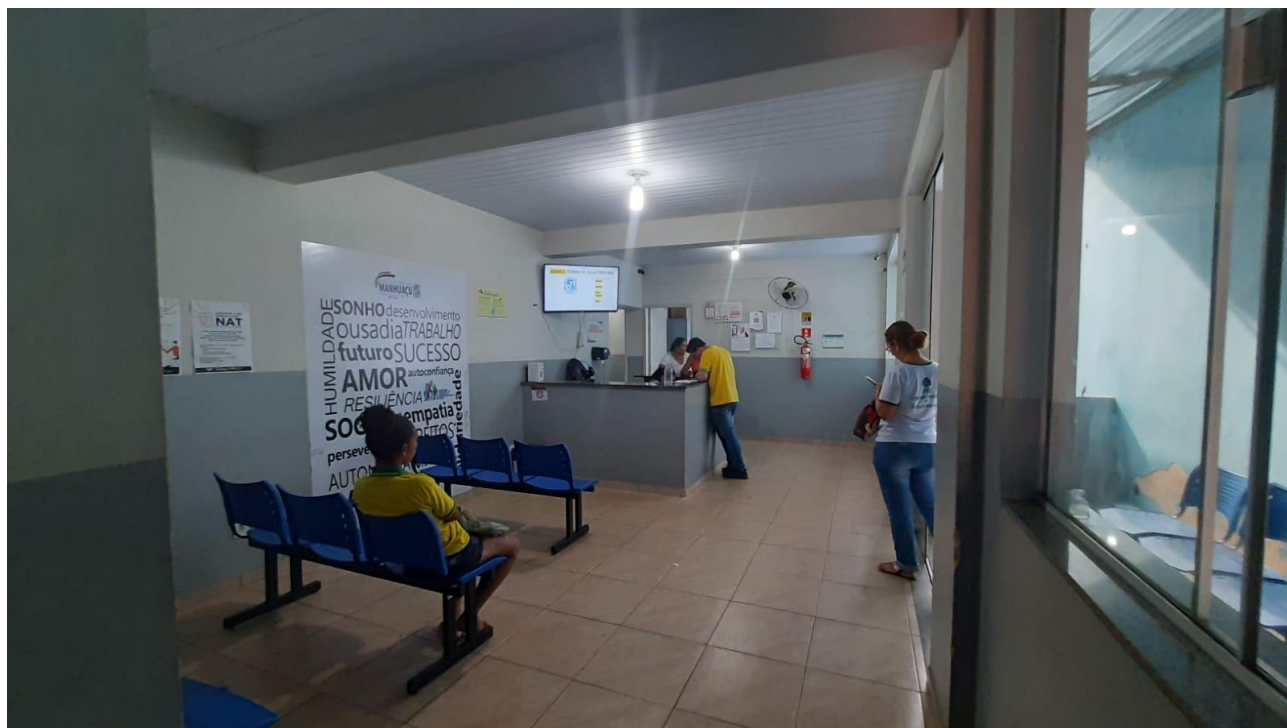
**Nome do componente:** Prefeitura Municipal de Manhuaçu

**Objeto:** Reforma no prédio do CRAS

**Localização:** Rua Monsenhor González

**Município:** Manhuaçu – MG

**Etapa:** Antes da etapa de reforma.



**Data:** 05/09/2023

**Assinatura do Responsável:**

João Pedro Sathler Silva  
CREA 295.720/D

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**Nome do componente:** Prefeitura Municipal de Manhuaçu

**Objeto:** Reforma no prédio do CRAS

**Localização:** Rua Monsenhor González

**Município:** Manhuaçu – MG

**Etapa:** Antes da etapa de reforma.



**Data:** 05/09/2023

**Assinatura do Responsável:**

João Pedro Sathler Silva  
CREA 295.720/D

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**Nome do componente:** Prefeitura Municipal de Manhuaçu

**Objeto:** Reforma no prédio do CRAS

**Localização:** Rua Monsenhor González

**Município:** Manhuaçu – MG

**Etapa:** Antes da etapa de reforma.



**Data:** 05/09/2023

**Assinatura do Responsável:**

João Pedro Sathler Silva  
CREA 295.720/D

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**Nome do componente:** Prefeitura Municipal de Manhuaçu

**Objeto:** Reforma no prédio do CRAS

**Localização:** Rua Monsenhor González

**Município:** Manhuaçu – MG

**Etapa:** Antes da etapa de reforma.



**Data:** 05/09/2023

**Assinatura do Responsável:**

João Pedro Sathler Silva  
CREA 295.720/D

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**Nome do componente:** Prefeitura Municipal de Manhuaçu

**Objeto:** Reforma no prédio do CRAS

**Localização:** Rua Monsenhor González

**Município:** Manhuaçu – MG

**Etapa:** Antes da etapa de reforma.



**Data:** 05/09/2023

**Assinatura do Responsável:**

João Pedro Sathler Silva  
CREA 295.720/D

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**Nome do componente:** Prefeitura Municipal de Manhuaçu

**Objeto:** Reforma no prédio do CRAS

**Localização:** Rua Monsenhor González

**Município:** Manhuaçu – MG

**Etapa:** Antes da etapa de reforma.



**Data:** 05/09/2023

**Assinatura do Responsável:**

João Pedro Sathler Silva  
CREA 295.720/D

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**Nome do componente:** Prefeitura Municipal de Manhuaçu

**Objeto:** Reforma no prédio do CRAS

**Localização:** Rua Monsenhor González

**Município:** Manhuaçu – MG

**Etapa:** Antes da etapa de reforma.



**Data:** 05/09/2023

**Assinatura do Responsável:**

João Pedro Sathler Silva  
CREA 295.720/D



## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

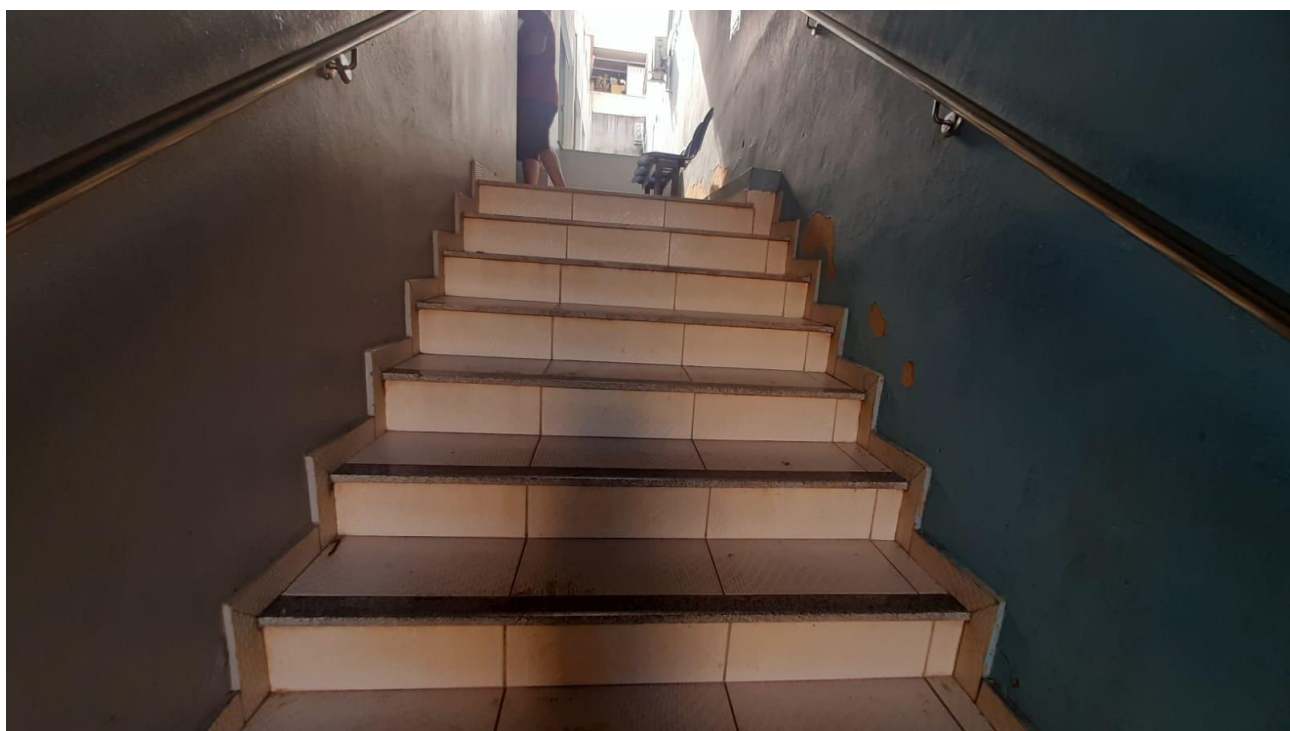
**Nome do componente:** Prefeitura Municipal de Manhuaçu

**Objeto:** Reforma no prédio do CRAS

**Localização:** Rua Monsenhor González

**Município:** Manhuaçu – MG

**Etapa:** Antes da etapa de reforma.



**Data:** 05/09/2023

**Assinatura do Responsável:**

João Pedro Sathler Silva  
CREA 295.720/D

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**Nome do componente:** Prefeitura Municipal de Manhuaçu

**Objeto:** Reforma no prédio do CRAS

**Localização:** Rua Monsenhor González

**Município:** Manhuaçu – MG

**Etapa:** Antes da etapa de reforma.



**Data:** 05/09/2023

**Assinatura do Responsável:**

João Pedro Sathler Silva  
CREA 295.720/D

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

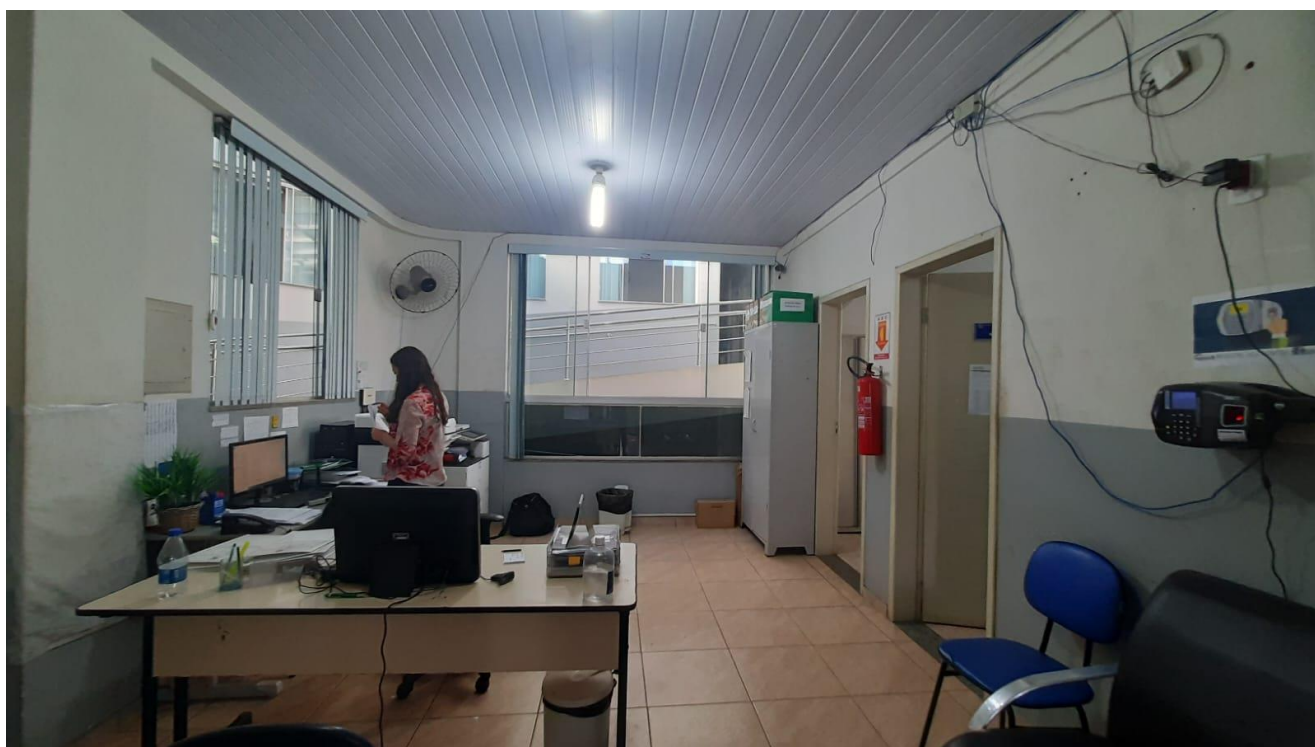
**Nome do componente:** Prefeitura Municipal de Manhuaçu

**Objeto:** Reforma no prédio do CRAS

**Localização:** Rua Monsenhor González

**Município:** Manhuaçu – MG

**Etapa:** Antes da etapa de reforma.



**Data:** 05/09/2023

**Assinatura do Responsável:**

João Pedro Sathler Silva  
CREA 295.720/D

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**Nome do componente:** Prefeitura Municipal de Manhuaçu

**Objeto:** Reforma no prédio do CRAS

**Localização:** Rua Monsenhor González

**Município:** Manhuaçu – MG

**Etapa:** Antes da etapa de reforma.



**Data:** 05/09/2023

**Assinatura do Responsável:**

João Pedro Sathler Silva  
CREA 295.720/D

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**Nome do componente:** Prefeitura Municipal de Manhuaçu

**Objeto:** Reforma no prédio do CRAS

**Localização:** Rua Monsenhor González

**Município:** Manhuaçu – MG

**Etapa:** Antes da etapa de reforma.



**Data:** 05/09/2023

**Assinatura do Responsável:**

João Pedro Sathler Silva  
CREA 295.720/D

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**Nome do componente:** Prefeitura Municipal de Manhuaçu

**Objeto:** Reforma no prédio do CRAS

**Localização:** Rua Monsenhor González

**Município:** Manhuaçu – MG

**Etapa:** Antes da etapa de reforma.



**Data:** 05/09/2023

**Assinatura do Responsável:**

João Pedro Sathler Silva  
CREA 295.720/D

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**Nome do componente:** Prefeitura Municipal de Manhuaçu

**Objeto:** Reforma no prédio do CRAS

**Localização:** Rua Monsenhor González

**Município:** Manhuaçu – MG

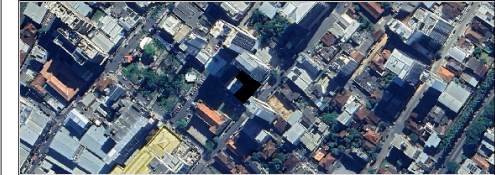
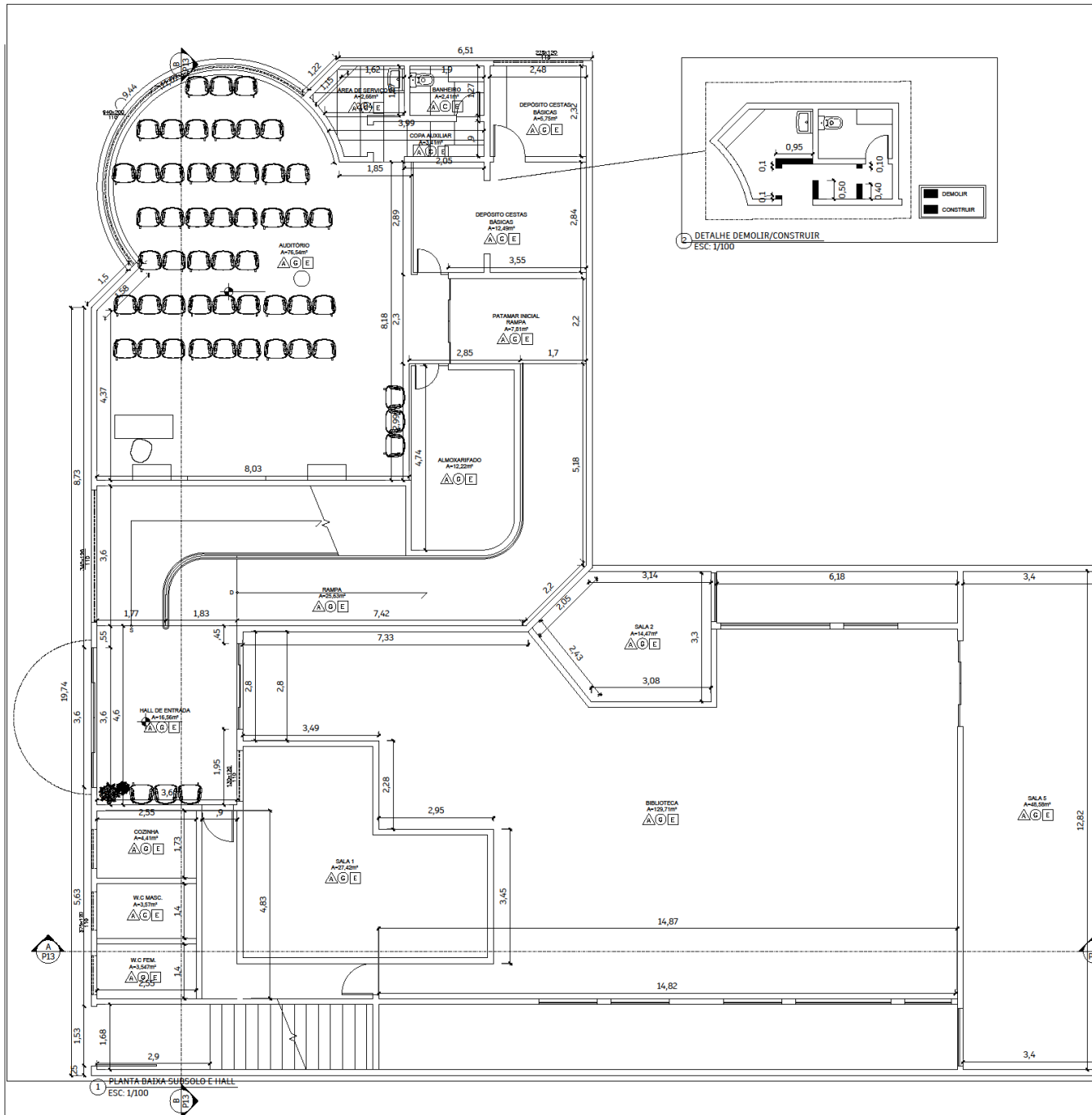
**Etapa:** Antes da etapa de reforma.



**Data:** 05/09/2023

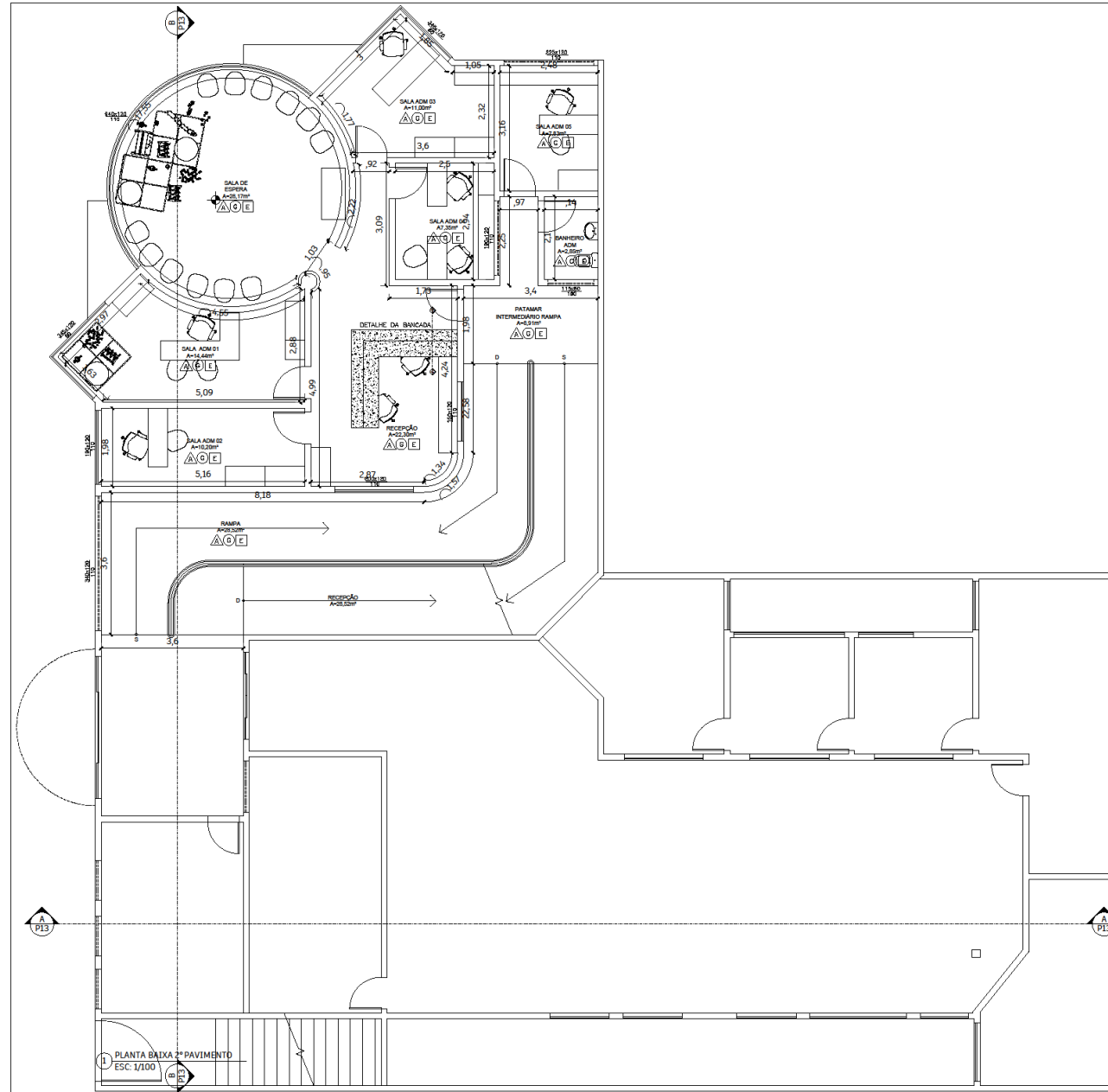
**Assinatura do Responsável:**

João Pedro Sathler Silva  
CREA 295.720/D



<b>NOME DA OBRA</b> REFORMA - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>Nº OPERAÇÃO - 00000</b> <b>Nº SICONV - 000000</b>	
<b>ENDEREÇO DA OBRA</b> RUA MONSENHOR GONZALEZ, 484 - CENTRO			
<b>CONTEÚDO DA PRANCHA</b> PLANTA BAIXA SUBSOLO E HALL, DETALHE DEMOLIR/CONSTRUIR			
<b>PROPRIETÁRIO</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUÇU CNPJ: 18.385.088/0001-72		Eleni de Jesus Mariano Marques Secretária Municipal	
<b>R.T./R.R.T.:</b> João Pedro Sathler - Engº Civil CREA-MG 295.720/D		<b>DESENHISTA</b> LORENA GARCIA	
<b>PROJETO DE REFORMA</b>			<b>Nº PRANCHA</b> <b>01/13</b>





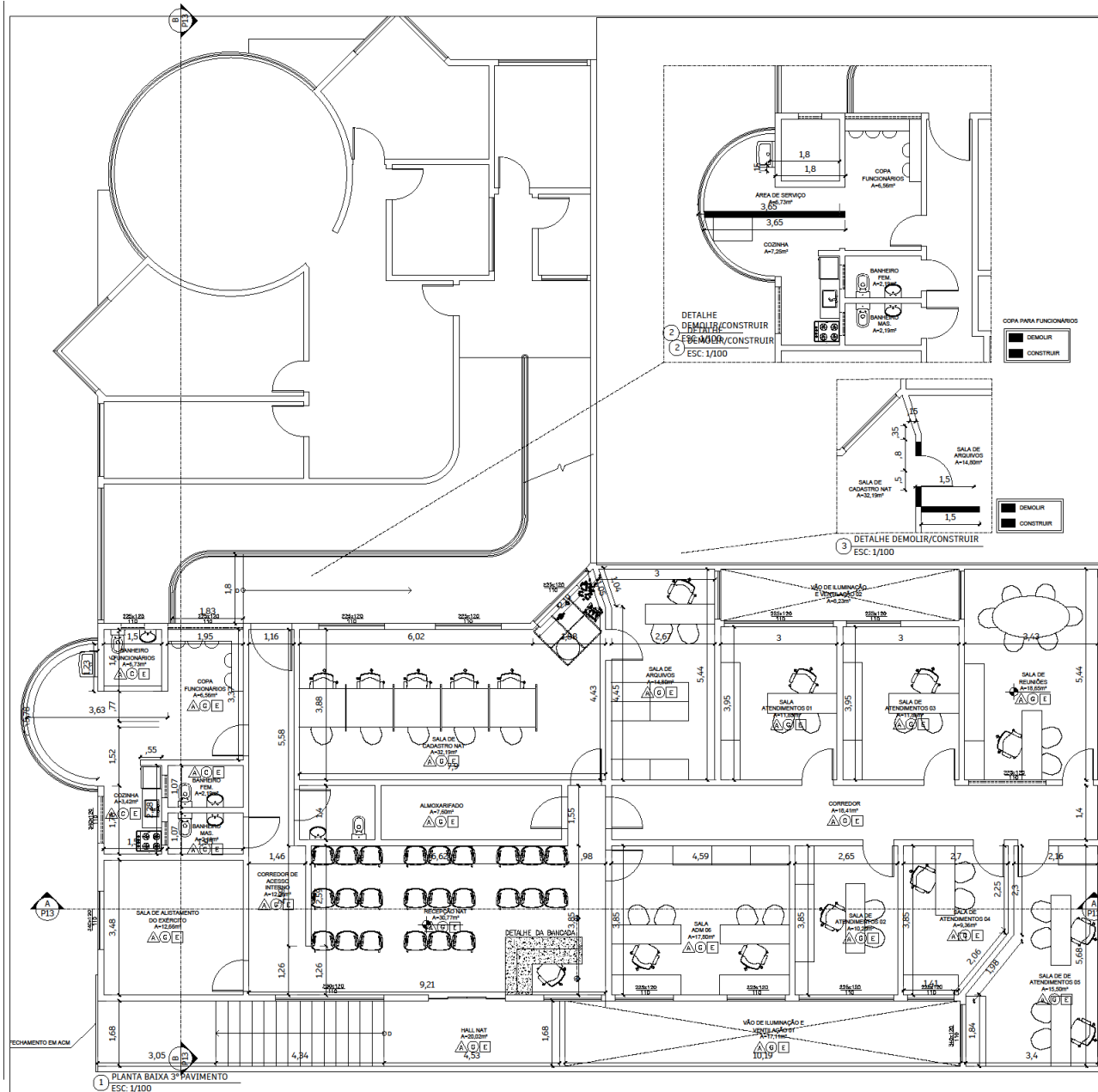
1 PLANTA BAIXA 2º PAVIMENTO  
ESC 1/100



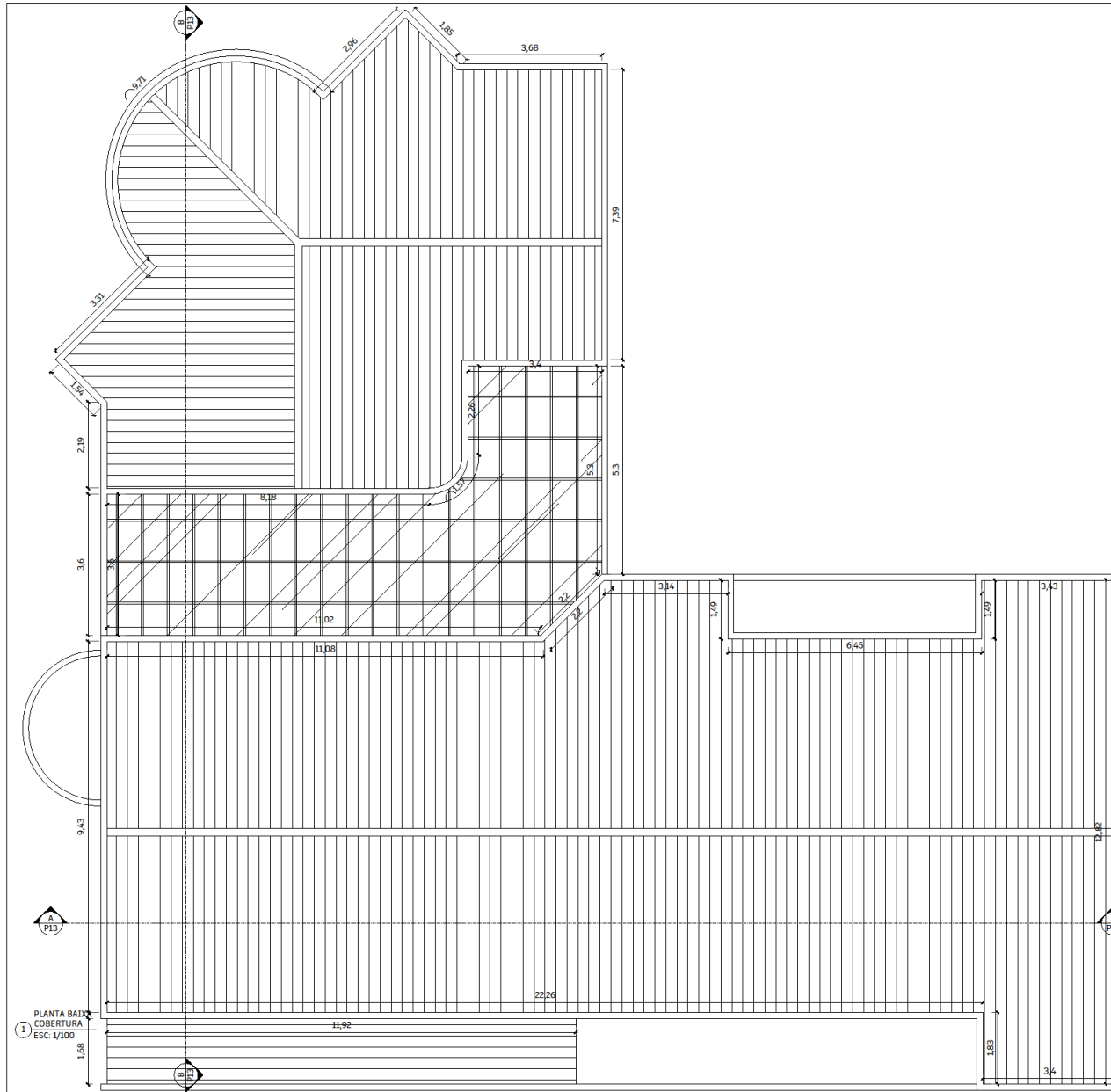
**TRABALHAR  
PARA BEM  
SERVIR**  
2021 - 2024



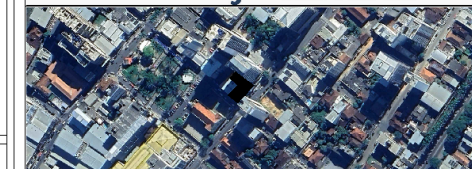
<b>NOME DA OBRA</b> REFORMA - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>Nº OPERAÇÃO</b> - 00000 <b>Nº SICONV</b> - 000000
<b>ENDEREÇO DA OBRA</b> RUA MONSENHOR GONZALEZ, 484 - CENTRO		
<b>CONTEÚDO DA PRANCHA</b> PLANTA BAIXA 2º PAVIMENTO		
<b>PROPRIETÁRIO</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU CNPJ: 18.385.088/0001-72	<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b> Eleni de Jesus Mariano Marques Secretária Municipal	<b>DATA:</b> 01/08/2023 <b>ESCALA:</b> 1/100
<b>R.T./R.R.T.:</b> João Pedro Sathler - Engº Civil CREA-MG 295.720/D		<b>DESENHISTA</b> LORENA GARCIA
<b>PROJETO DE REFORMA</b>		<b>Nº PRANCHA</b> 02/13
<b>ART</b> Nº MG		



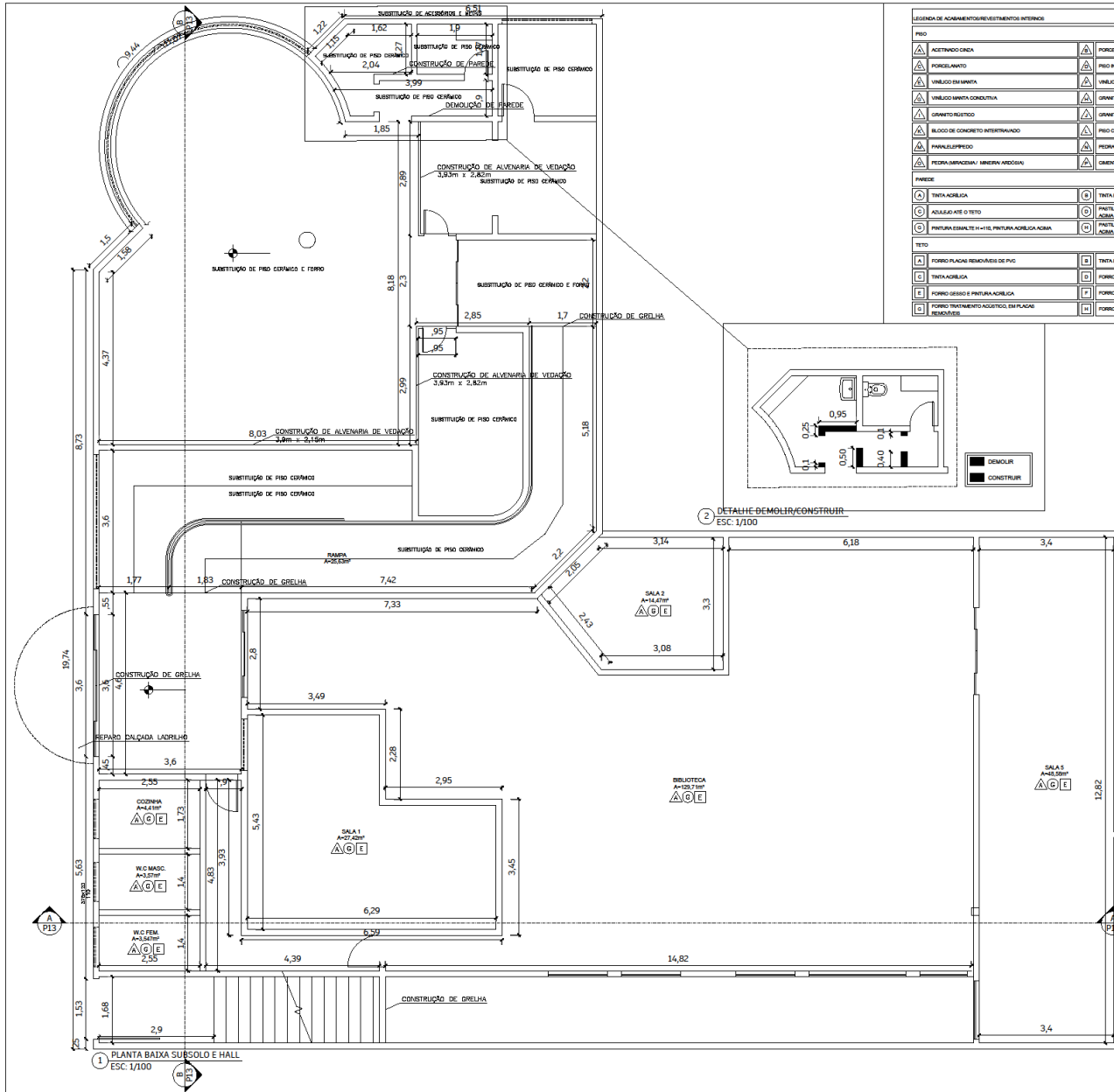
 		
<b>NOME DA OBRA</b> REFORMA - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>Nº OPERAÇÃO</b> - 00000 <b>Nº SICONV</b> - 000000
<b>ENDEREÇO DA OBRA</b> RUA MONSENHOR GONZALEZ, 484 - CENTRO		
<b>CONTEÚDO DA PRANCHA</b> PLANTA BAIXA 3º PAVIMENTO, DETALHE DEMOLIR/CONSTRUIR 02 E 03		
<b>PROPRIETÁRIO</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU CNPJ: 18.385.008/0001-72		<b>DATA:</b> 01/08/2023 <b>ESCALA:</b> 1/100
<b>R.T./R.R.T.:</b> João Pedro Sathler - Engº Civil CREA-MG 295.720/D		<b>DESENHISTA</b> LORENA GARCIA
<b>PROJETO DE REFORMA</b>		<b>Nº PRANCHA</b> <b>03/13</b>
<b>ART</b>		<b>Nº MG</b>



QUADRO DE ÁREAS			
1º PAVIMENTO	3º PAVIMENTO		
AUDITÓRIO	78,80MP	ÁREA DE SERVIÇO	6,73MP
ÁREA DE SERVIÇO	2,80MP	COZINHA	7,25MP
COPA ALUNAR	3,41MP	COPA FUNCIONÁRIOS	6,88MP
BANHEIRO	2,41MP	BANHEIRO FEM	2,18MP
ALMOXARFADO	12,28MP	BANHEIRO MAS	2,18MP
DEPÓSITO DE CESTA BARRAS	18,28MP	SALA DE ALIMENTAÇÃO DO EXERCÍCIO	12,88MP
RECEBER SOCIAL DA PAMPA	7,81MP	CORREDOR DE ACESSO INTERNO	12,28MP
BIBLIOTECA + SALAS INTERNAS	29,78MP	SALA DE CADASTRO MAT	32,19MP
PAMPA	41,38MP	ALMOXARFADO	7,80MP
TOTAL	382,80MP	RECEPÇÃO NAT	30,77MP
2º PAVIMENTO			
RECEPÇÃO	22,38MP	HALL NAT	20,02MP
SALA ADM 01	14,48MP	SALA DE ARQUIVOS	14,80MP
SALA ADM 02	12,28MP	SALA DE ATENDIMENTOS 01	11,48MP
SALA ADM 03	11,28MP	SALA DE ATENDIMENTOS 02	10,28MP
SALA ADM 04	7,28MP	SALA DE ATENDIMENTOS 03	11,48MP
SALA ADM 05	7,81MP	SALA DE ATENDIMENTOS 04	6,98MP
SALA DE ESPERA	28,17MP	SALA DE ATENDIMENTOS 05	15,53MP
BANHEIRO ADM	2,80MP	SALA ADM 08	17,40MP
PARANAR INTERMEDIÁRIA PAMPA	8,18MP	SALA DE REUNIÕES	18,88MP
PAMPA	28,85MP	VÃO DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO 01	17,11MP
TOTAL	141,87MP	VÃO DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO 02	6,23MP
TOTAL	141,87MP	TOTAL	278,88MP
QUADRO DE ÁREAS			
BIBLIOTECA, HALL DE DEPARTAMENTO BIBLIOTECA	88,80MP	ÁREA TOTAL	
1º PAVIMENTO	141,87MP		
2º PAVIMENTO	278,88MP		
			785,88MP



NOME DA OBRA		Nº OPERAÇÃO - 00000	
REFORMA - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		Nº SICONV - 000000	
ENDEREÇO DA OBRA			
RUA MONSENHOR GONZALEZ, 484 - CENTRO			
CONTEÚDO DA PRANCHA			
PLANTA BADA COBERTURA			
PROPRIETÁRIO	DATA:	01/08/2023	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU CNPJ: 18.385.088/0001-72	Elton de Jesus Mariano Marques Secretaria Municipal	ESCALA: 1/100	
R.T./R.R.T.:	DESENHISTA		
João Pedro Sathler - Engº Civil CREA-MG 295.720/D	LORENA GARCIA		
PROJETO DE REFORMA			Nº PRANCHA
Nº MG			04/13



LEGENDA DE ACABAMENTOS/REVESTIMENTOS INTERIORES

PIFO		
▲ ACERTIVO C/CA	▲ PORCELANAS ANTIDERRAPANTE	
▲ PORCELANATO	▲ PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA	
▲ UNILISO 90x90	▲ UNILISO 60x60 ANTI-DESMONTAVEL	
▲ UNILISO 60x60 CONCRETO	▲ CERAMICO POLIDO	
▲ CERAMICO POLIDO	▲ CERAMICO BOCA TIRA ANTI-DESMONTAVEL	
▲ BLOCO DE CONCRETO INTERPUNDO	▲ PISO CERAMICO PINTADO COM TINTA EPOX	
▲ PAREDE LEPREDO	▲ PEDRA IMITADA MARACAMA	
▲ PEDRA IMITADA MARACAMA	▲ CIMENTO QUEBRADO ANTI-DESMONTAVEL	
PAREDE:		
○ TINTA ACRILICA	○ TINTA EPOX	
○ PINTURA P/REDE: TINTA ATÉ 100% DE COC	○ PINTURA P/REDE: TINTA ATÉ 100% DE COC	
○ ADALDO ATÉ O TETO	○ ADALDO ATÉ O TETO	
○ PINTURA ESMALTE H+10, PINTURA ACRILICA AGUA	○ PINTURA P/REDE: TINTA ATÉ 100% DE COC	
TETO:		
■ FORRO PLACA REMOVIVEL DE PVC	■ TINTA EPOX	
■ TINTA ACRILICA	■ FORRO PVC AMESLADO	
■ FORRO GESSO E PINTURA ACRILICA	■ FORRO PLACA REMOVIVEL GESSO ACMT	
■ FORRO TRATAMENTO ACUSTICO EM PLACA REMOVIVEL	■ FORRO DE MADEIRA LAMBE	

QUADRO DE ÁREAS

1º PAVIMENTO		3º PAVIMENTO	
ALTOFORNO	76,94MP	ÁREA DE SERVIÇO	8,73MP
ÁREA DE SERVIÇO	2,88MP	COZINHA	7,29MP
COPIA ALUMAR	2,81MP	COPIA FUNDIÇÃO	8,98MP
BANHEIRO	2,81MP	BANHEIRO FEM	2,81MP
ALMOXARFADO	12,28MP	BANHEIRO MAS	2,81MP
DEPÓSITO DE CESTAS MÓDULO	10,28MP	SALA DE ALFOMBEIRO DO EXTERNO	12,28MP
RECEPÇÃO FISCAL DA RAMP	7,61MP	COZINHA DE ACESSO INTERNO	12,28MP
BIBLIOTECA + SALAS INTERNAS	231,73MP	SALA DE CACETERO NAT	21,28MP
RAMP	41,88MP	ALMOXARFADO	7,61MP
TOTAL	302,88MP	RECEPÇÃO NAT	20,28MP
2º PAVIMENTO		HALL NAT	
RECEPÇÃO	22,28MP	SALA DE ARQUIVOS	14,88MP
SALA ADM 01	14,88MP	SALA DE ATENDIMENTOS 01	11,88MP
SALA ADM 02	14,88MP	SALA DE ATENDIMENTOS 02	12,28MP
SALA ADM 03	11,88MP	SALA DE ATENDIMENTOS 03	11,88MP
SALA ADM 04	7,28MP	SALA DE ATENDIMENTOS 04	8,88MP
SALA ADM 05	7,28MP	SALA DE ATENDIMENTOS 05	16,88MP
SALA DE ESPERA	28,17MP	SALA ADM 06	17,88MP
BANHEIRO ADM	2,88MP	SALA DE RELAXOS	18,88MP
PARAFARMACIA	8,88MP	VÃO DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO 01	17,18MP
RAMP	28,88MP	VÃO DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO 02	8,28MP
TOTAL	141,88MP	TOTAL	276,88MP

QUADRO DE ÁREAS

BIBLIOTECA, HALL DE DE ESPERA E BIBLIOTECA	302,88MP	ÁREA TOTAL
1º PAVIMENTO	141,88MP	
2º PAVIMENTO	276,88MP	

2) DETALHE DEMOLIR/CONSTRUIR ESC: 1/100

1) PLANTA BAIXA SUBSOLO E HALL ESC: 1/100

**PREFEITURA DE MANHUAÇU** TRABALHAR PARA BEM SERVIR 2021 - 2024

**NOME DA OBRA**  
REFORMA - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL

**Nº OPERAÇÃO - 00000**  
**Nº SICONV - 000000**

**ENDEREÇO DA OBRA**  
RUA MONSENHOR GONZALEZ, 484 - CENTRO

**CONTEÚDO DA PRANCHA**  
PROJETO DE REFORMA SUBSOLO E HALL DE ENTRADA

**PROPRIETÁRIO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU  
CNPJ: 18.385.088/0001-72

**Elém de Jesus Mariano Marques**  
**Secretaria Municipal**

**DATA:** 01/08/2023

**ESCALA:** 1/100

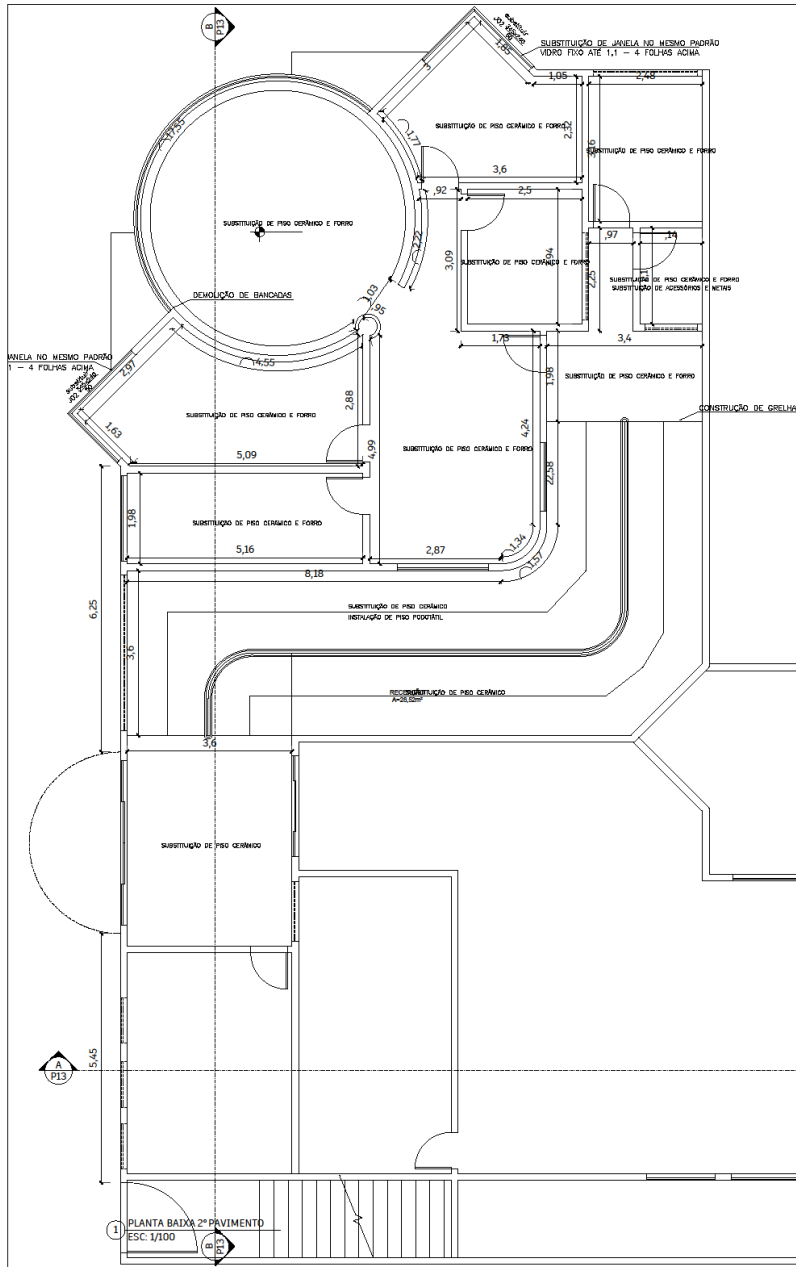
**DESENHISTA**  
LORENA GARCIA

**R.T./R.R.T:**  
João Pedro Sathler - Engº Civil CREA-MG 295.720/D

**PROJETO DE REFORMA**

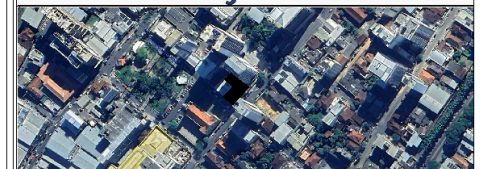
**Nº PRANCHA**  
05/13

**ART**  
Nº MG

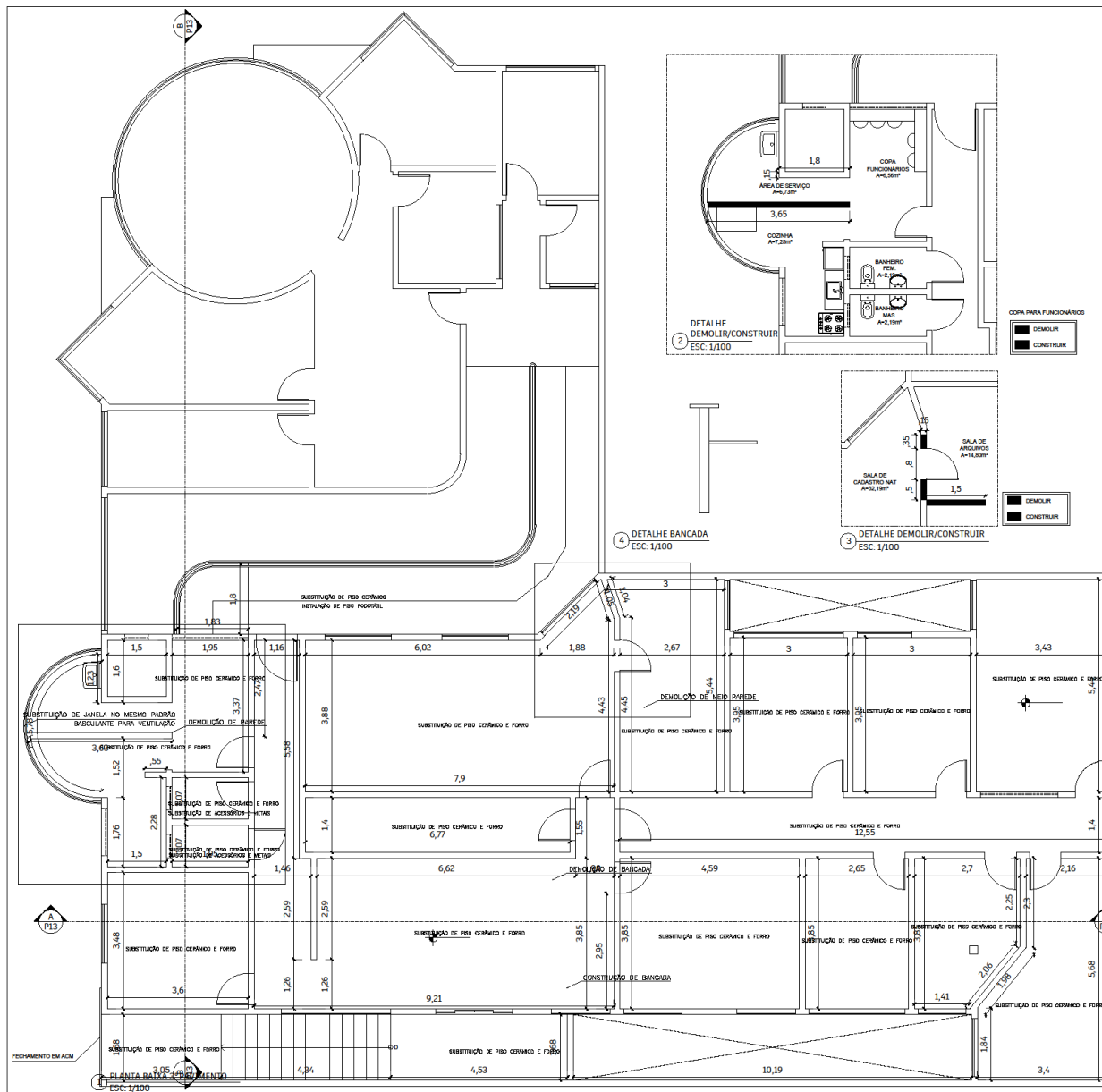


LEGENDA DE ACABAMENTOS/INVESTIMENTOS INTERIORES			
PISO			
▲	ACERAMADO CERDA	▲	PORCELANATO INTERMEDIÁRIO
▲	PORCELANATO	▲	PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTÊNCIA
▲	VINILICO EM LAMINA	▲	VINILICO MINERAL ANTI-GRAFITE/ANTI-DEBRANTE
▲	VINILICO MINERAL CONDUTIVA	▲	GRANITO POLIDO
▲	GRANITO RESISTICO	▲	GRANITO ESCURO TIRA ANTI-DEBRANTE
▲	BLOCO DE CONCRETO INTERMEDIÁRIO	▲	PISO CIMENTADO PINTADO COM TINTA EPOX
▲	PANELA LAMPREDO	▲	PEDRA INERTE (LAVACIA)
▲	PEDRA INERTE (MÁRMAR ARCOSSA)	▲	CIMENTO DESAPARECIDO (ANTI-GRAFITE/ANTI-DEBRANTE)
PAREDE			
○	TINTA ACRILICA	○	TINTA EPOX
○	ADUADO ATE O TETO	○	PASTELA PORCELANICA ATE 100 CM
○	PINTURA ESMALTE H+H (PINTURA ACRILICA ACABA)	○	PASTELA PORCELANICA ATE 100 CM
TETO			
A	FÓRFO PLACAS REMOVIDAS DE PVC	B	TINTA EPOX
E	TINTA ACRILICA	D	FÓRFO PVC EM RELEVO
F	FÓRFO GESSO E PINTURA ACRILICA	F	FÓRFO PLACAS REMOVIDAS GESSO ACAB.
G	FÓRFO TRATAMENTO ACUSTICO, EM PLACAS REMOVIDAS	H	FÓRFO DE MADEIRA LAMBRE

QUADRO DE ÁREAS			
1º PAVIMENTO		3º PAVIMENTO	
ALTOFONIO	79,56MP	ÁREA DE SERVIÇO	4,75MP
ÁREA DE SERVIÇO	2,86MP	COZINHA	7,26MP
COPA ALUGAR	5,41MP	COPA FUNCIONARIOS	4,95MP
SANITARIO	5,41MP	SANITARIO FEM	2,16MP
ALMOXARIFADO	12,26MP	SANITARIO MAS	2,16MP
DEPOSITO DE GESSO/BAIACAS	18,26MP	SALA DE ALBERGAMENTO DO EXERCITO	12,26MP
RECEPCAO FISCAL DA SAMP	7,81MP	CORRIGIDA DE ACESSO INTERIO	12,26MP
BIBLIOTECA - SALAS INTERNAS	291,78MP	SALA DE CADASTRO NAT	82,18MP
SAMP	41,26MP	ALMOXARIFADO	7,55MP
TOTAL	502,96MP	RECEPCAO NAT	30,77MP
2º PAVIMENTO		HALL NAT	
RECEPCAO	32,26MP	SALA DE ARQUIVOS	14,86MP
SALA ADM 01	14,46MP	SALA DE ATENDIMENTOS 01	11,86MP
SALA ADM 02	10,26MP	SALA DE ATENDIMENTOS 02	10,26MP
SALA ADM 03	11,06MP	SALA DE ATENDIMENTOS 03	11,86MP
SALA ADM 04	7,26MP	SALA DE ATENDIMENTOS 04	8,56MP
SALA ADM 05	7,26MP	SALA DE ATENDIMENTOS 05	10,26MP
SALA DE ESPERA	28,17MP	SALA ADM 06	17,86MP
SANITARIO ADM	2,86MP	SALA DE REUNIOES	18,86MP
RECEPCAO INTERMEDIO DA SAMP	4,81MP	VAO DE ILUMINACAO E VENTILACAO 01	17,16MP
SAMP	28,06MP	VAO DE ILUMINACAO E VENTILACAO 02	8,26MP
TOTAL	141,67MP	TOTAL	278,96MP
QUADRO DE ÁREAS			
SUBTOTAL DE DE ESTIMATIVA ORÇAMENTAL	361,3MP	ÁREA TOTAL	
2º PAVIMENTO	141,67MP		
3º PAVIMENTO	278,96MP	740,27MP	



NOME DA OBRA REFORMA - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		Nº OPERAÇÃO - 00000 Nº SICONV - 000000	
ENDEREÇO DA OBRA RUA MONSENHOR GONZALEZ, 484 - CENTRO			
CONTEUDO DA PRANCHA PROJETO DE REFORMA 2º PAVIMENTO			
PROPRIETARIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUÇU CNPJ: 18.385.088/0001-72		DATA: 01/08/2023	
R.T./R.R.T.: João Pedro Sathler - Engº Civil CREA-MG 295.720/D		ESCALA: 1/100	
PROJETO DE REFORMA		DESENHISTA LORENA GARCIA	
Nº PRANCHA 06/13			

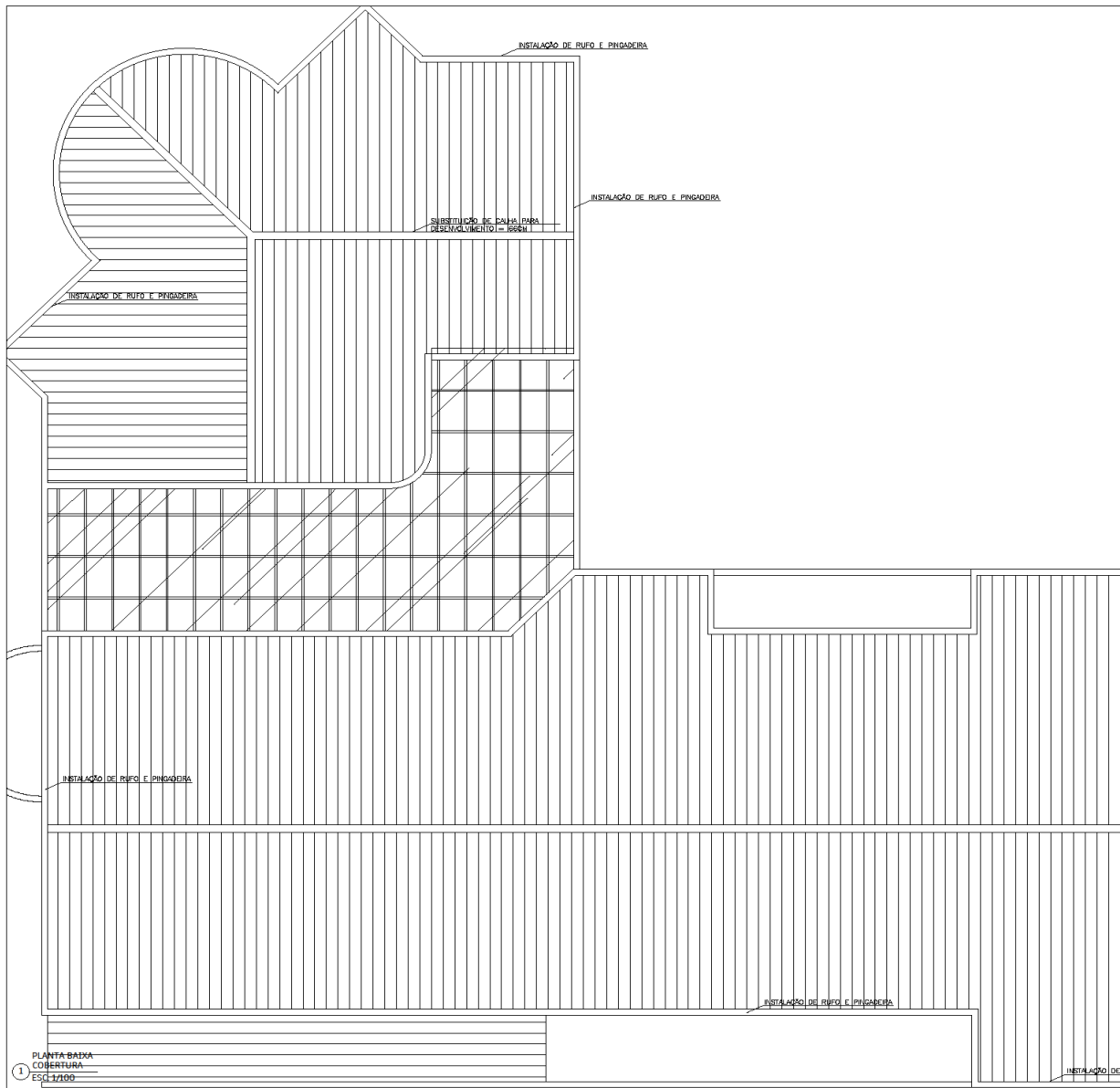


QUADRO DE ÁREAS			
1º PAVIMENTO	2º PAVIMENTO	3º PAVIMENTO	
ALBERGO	79,64M²	ÁREA DE SERVIÇO	6,72M²
ÁREA DE SERVIÇO	2,89M²	COZINHA	7,29M²
COPIA ALUMIN	3,41M²	COPIA FUNCIONÁRIOS	6,84M²
BANHEIRO	2,41M²	BANHEIRO FEM.	2,19M²
ALMOZARFADO	13,23M²	BANHEIRO MAS.	2,19M²
DEPÓSITO DE OBJETOS ESPECIAIS	18,34M²	SALA DE ALEIAMENTO DO CEMENTO	13,29M²
POSTAMBI INTERMEDIO DA BIBLIOTECA	7,81M²	CORREDOR DE ACESSO INTERIO	13,29M²
BIBLIOTECA - SALAS INTERNAS	251,77M²	SALA DE CADASTRO NAT	13,29M²
RECEPÇÃO	41,39M²	ALMOZARFADO	7,29M²
TOTAL	362,86M²	RECEPÇÃO NAT	30,77M²
2º PAVIMENTO			
RECEPÇÃO	23,39M²	SALA DE ARQUIVOS	14,89M²
SALA ADM 01	14,84M²	SALA DE ATENDIMENTOS 01	11,89M²
SALA ADM 02	18,29M²	SALA DE ATENDIMENTOS 02	13,29M²
SALA ADM 03	11,89M²	SALA DE ATENDIMENTOS 03	11,89M²
SALA ADM 04	7,29M²	SALA DE ATENDIMENTOS 04	6,84M²
SALA ADM 05	7,29M²	SALA DE ATENDIMENTOS 05	13,29M²
SALA DE ESPERA	28,17M²	SALA ADM 06	13,29M²
BANHEIRO ADM	2,89M²	SALA DE RELAXADO	18,29M²
POSTAMBI INTERMEDIO DA BIBLIOTECA	6,84M²	VÃO DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO 01	13,29M²
RECEPÇÃO	28,69M²	VÃO DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO 02	6,84M²
TOTAL	141,67M²	TOTAL	276,66M²
QUADRO DE ÁREAS			
BIBLIOTECA - SALAS DE DE ENTRADA E BIBLIOTECA	366,99M²	ÁREA TOTAL	
1º PAVIMENTO	141,67M²		
2º PAVIMENTO	276,66M²		

**PREFEITURA DE MANHUÇU**

TRABALHAR PARA BEM SERVIR  
2021 - 2024

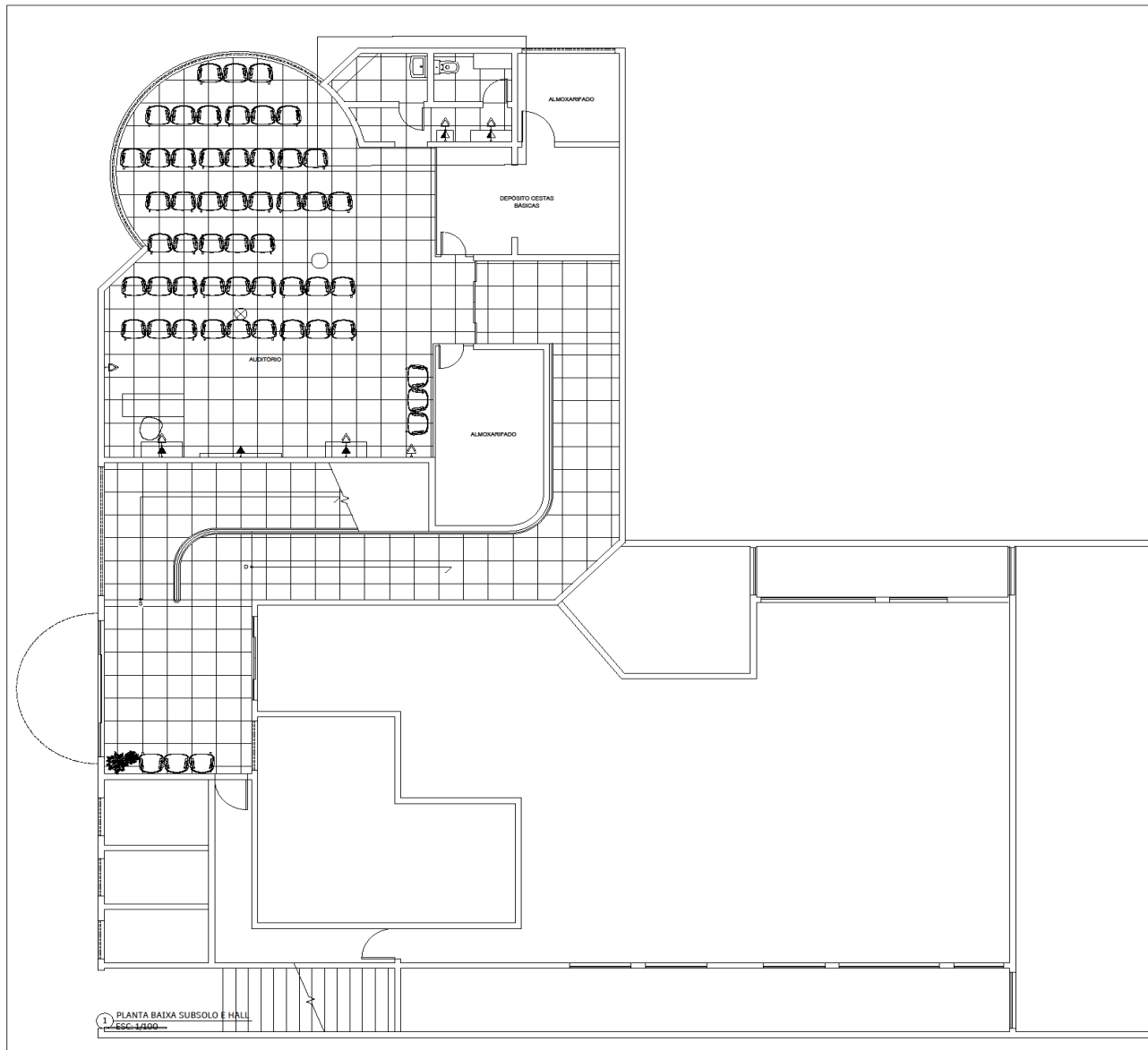
<b>NOME DA OBRA</b> REFORMA - CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL		<b>Nº OPERAÇÃO - 00000</b> Nº SICONV - 000000
<b>ENDEREÇO DA OBRA</b> RUA MONSENHOR GONZALEZ, 484 - CENTRO		
<b>CONTEÚDO DA PRANCHA</b> PROJETO DE REFORMA 3º PAVIMENTO		
<b>PROPRIETÁRIO</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUÇU CNPJ: 18.385.088/0001-72	<b>Elenco de Responsáveis</b> Eleni de Jesus Mariano Marques Secretária Municipal	<b>DATA:</b> 01/08/2023 <b>ESCALA:</b> 1/100
<b>R.1./R.R.T.:</b> João Pedro Sathler - Engº Civil CREA-MG 295.720/D	<b>DESENHISTA</b> LORENA GARCIA	
<b>PROJETO DE REFORMA</b>		<b>Nº PRANCHA</b> 07/13
<b>ART</b> Nº MG		



1 PLANTA BAIXA  
COBERTURA  
ESCALA: 1/200



<b>NOME DA OBRA</b> REFORMA - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>Nº OPERAÇÃO</b> - 00000 <b>Nº SICOMV</b> - 000000	
<b>ENDEREÇO DA OBRA</b> RUA MONSENHOR GONZALEZ, 484 - CENTRO			
<b>CONTEÚDO DA PRANCHA</b> PLANTA DE MANUTENÇÃO COBERTURA (REFORMA)			
<b>PROPRIETÁRIO</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU CNPJ: 18.385.068/0001-72		<b>DATA:</b> 01/08/2023	
Eleni de Jesus Mariano Marques Secretaria Municipal		<b>ESCALA:</b> 1/100	
<b>R.T./R.R.T.:</b> João Pedro Sathler - EngºCivil CREA-MG 295.720/D		<b>DESENHISTA</b> LORENA GARCIA	
<b>PROJETO DE REFORMA</b>		<b>Nº PRANCHA</b> 08/13	
<b>ART</b>		<b>Nº MG</b>	



1 PLANTA BAIXA SUBSOLO E HALL  
Esc: 1/200

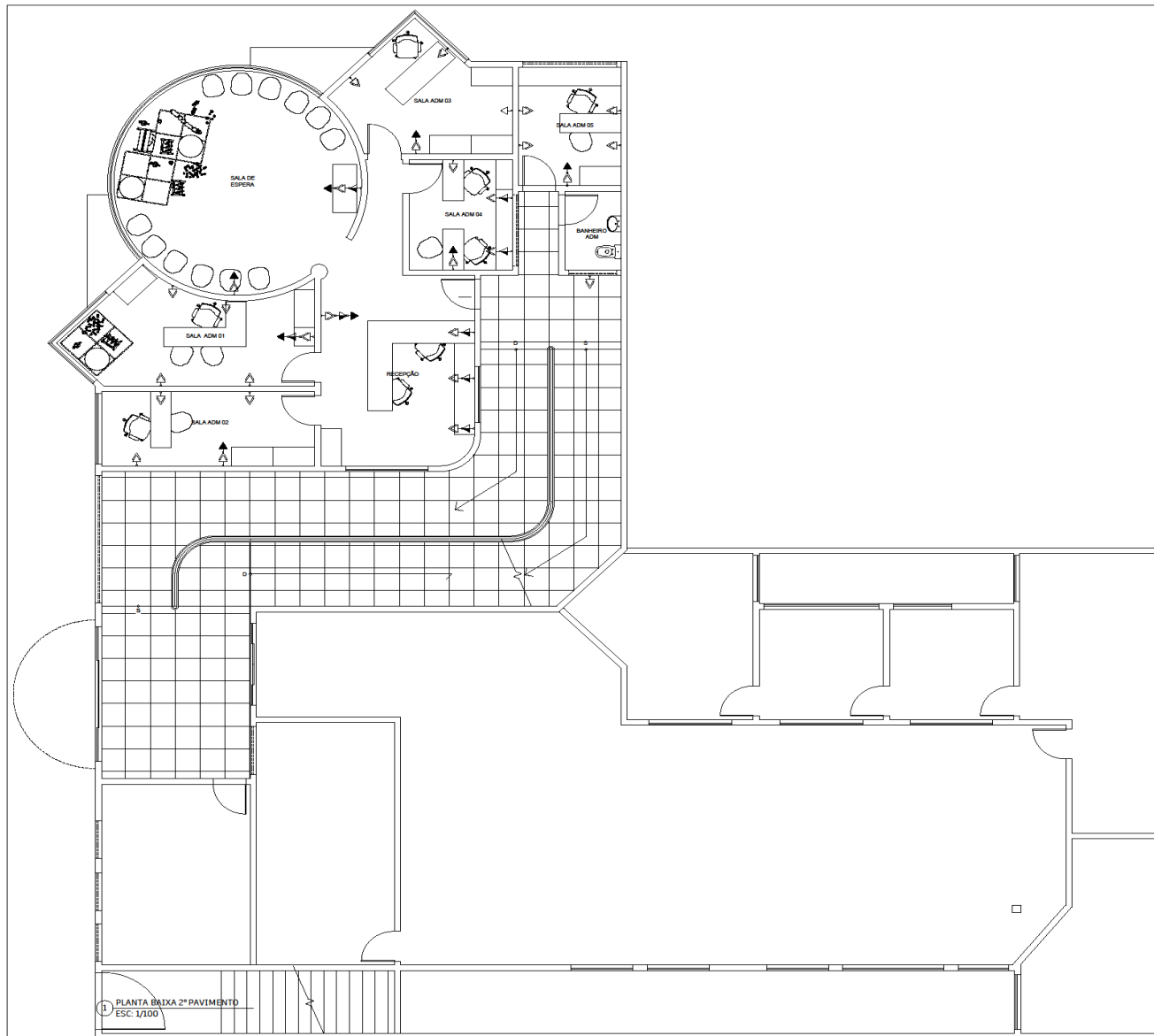


**TRABALHAR  
PARA BEM  
SERVIR**  
2021 - 2024



<b>NOME DA OBRA</b>		<b>Nº OPERAÇÃO - 00000</b>	
REFORMA - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		Nº SICONV - 000000	
<b>ENDEREÇO DA OBRA</b>			
RUA MONSENHOR GONZALEZ, 484 - CENTRO			
<b>CONTEÚDO DA PRANCHA</b>			
PLANTA BAIXA SUBSOLO E HALL DE ENTRADA			
<b>PROPRIETÁRIO</b>		<b>DATA:</b> 01/08/2023	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU CNPJ: 18.365.088/0001-72		Eleni de Jesus Mariano Marques Secretária Municipal	
<b>R.T./R.R.T.:</b>		<b>ESCALA:</b> 1/100	
João Pedro Sathler - Engº Civil CREA-MG 295.720/D		LORENA GARCIA	
<b>PROJETO DE REFORMA</b>		<b>Nº PRANCHA</b>	
ART N° MG		09/13	







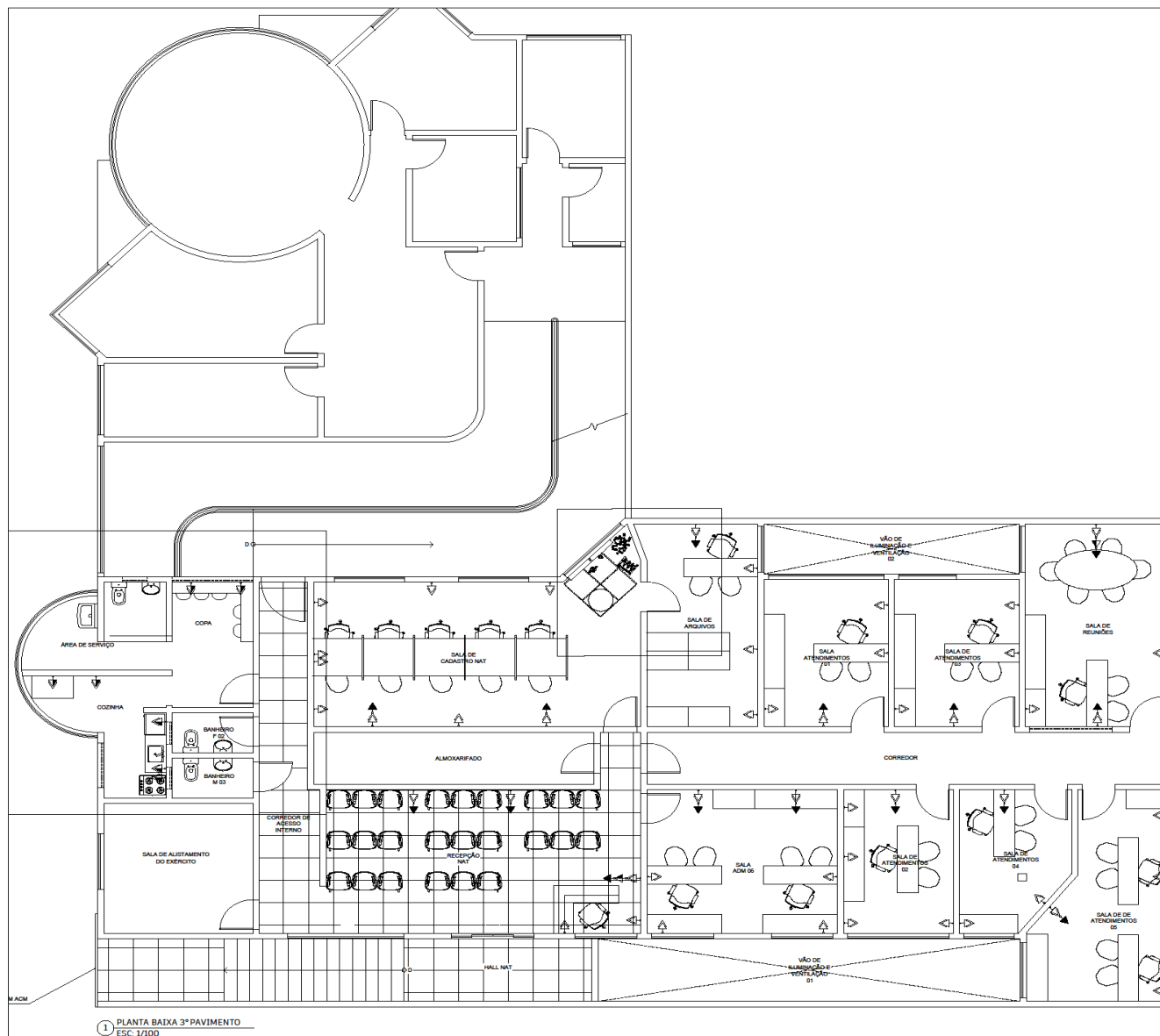
**PREFEITURA DE  
MANHUAÇU**




**TRABALHAR  
PARA BEM  
SERVIR**  
2021 - 2024



<b>NOME DA OBRA</b> REFORMA - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>Nº OPERAÇÃO - 00000</b> <b>Nº SICONV - 000000</b>	
<b>ENDEREÇO DA OBRA</b> RUA MONSENHOR GONZALEZ, 484 - CENTRO			
<b>CONTEÚDO DA PRANCHA</b> PLANTA BAIXA 2º PAVIMENTO			
<b>PROPRIETÁRIO</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU CNPJ: 16.385.068/0001-72		<b>DATA:</b> 01/08/2023	
Eleni de Jesus Mariano Marques Secretaria Municipal		<b>ESCALA:</b> 1/100	
<b>R.T./R.R.T.:</b> João Pedro Sathler - Engº Civil CREA-MG 295.720/D		<b>DESENHISTA</b> LORENA GARCIA	
<b>PROJETO DE REFORMA</b>		<b>Nº PRANCHA</b>	
ART Nº MG		<b>10/13</b>	






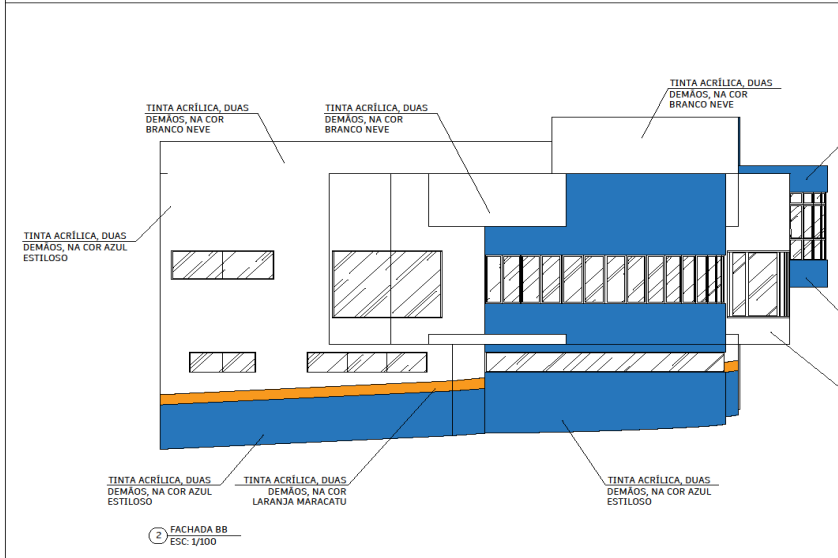
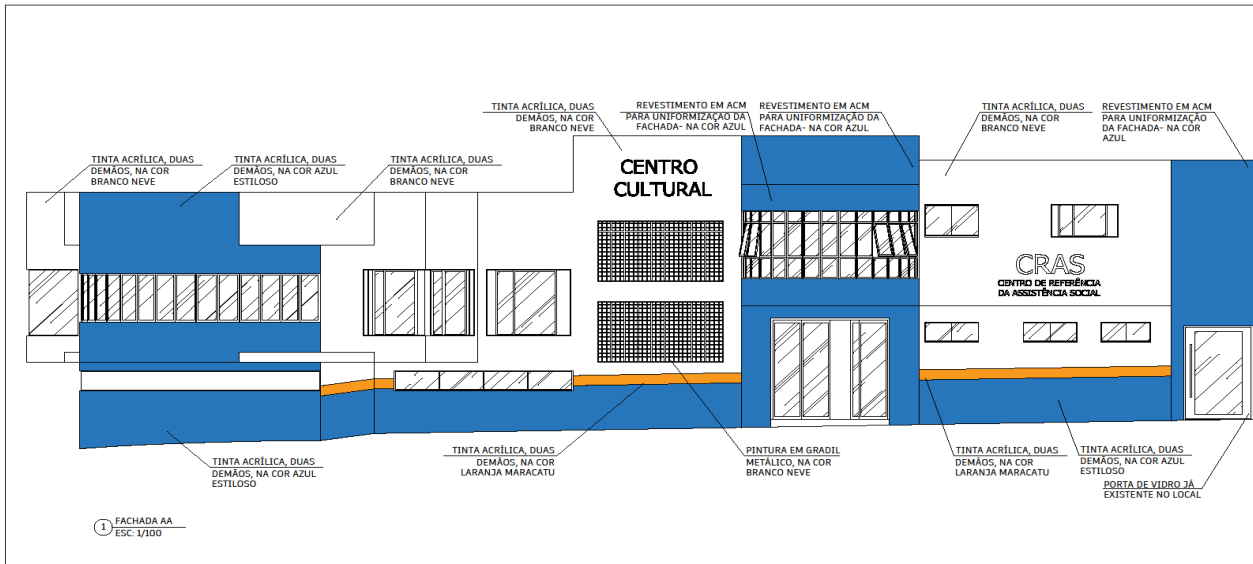
**PREFEITURA DE  
MANHUAÇU**



**TRABALHAR  
PARA BEM  
SERVIR**  
2021 - 2024



<b>NOME DA OBRA</b> REFORMA - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>Nº OPERAÇÃO</b> - 00000 <b>Nº SICOV</b> - 000000	
<b>ENDEREÇO DA OBRA</b> RUA MONSENHOR GONZALEZ, 484 - CENTRO			
<b>CONTEUDO DA PRANCHA</b> PLANTA BAIXA 3º PAVIMENTO			
<b>PROPRIETÁRIO</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU CNPJ: 18.385.088/0001-72			<b>DATA:</b> 01/08/2023
Eleni de Jesus Mariano Marques Secretária Municipal			<b>ESCALA:</b> 1/100
<b>R.T./ R.R.T.:</b> João Pedro Sathler - Engº Civil CREA-MG 295.720/D			<b>DESENHISTA</b> LORENA GARCIA
<b>PROJETO DE REFORMA</b>			<b>Nº PRANCHA</b> 11/13
<b>ART</b> N° MG			



**PREFEITURA DE MANHUAÇU** TRABALHAR PARA BEM SERVIR 2021 - 2024

NOME DA OBRA: REFORMA - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº OPERAÇÃO - 00000

Nº SICONV - 000000

ENDEREÇO DA OBRA: RUA MONSENHOR GONZALEZ, 484 - CENTRO

CONTEÚDO DA PRANCHA: FACHADA AA E BB

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU  
CNPJ: 18.385.088/0001-72

Eleni de Jesus Mariano Marques  
Secretária Municipal

DATA: 01/08/2023

ESCALA: 1/100

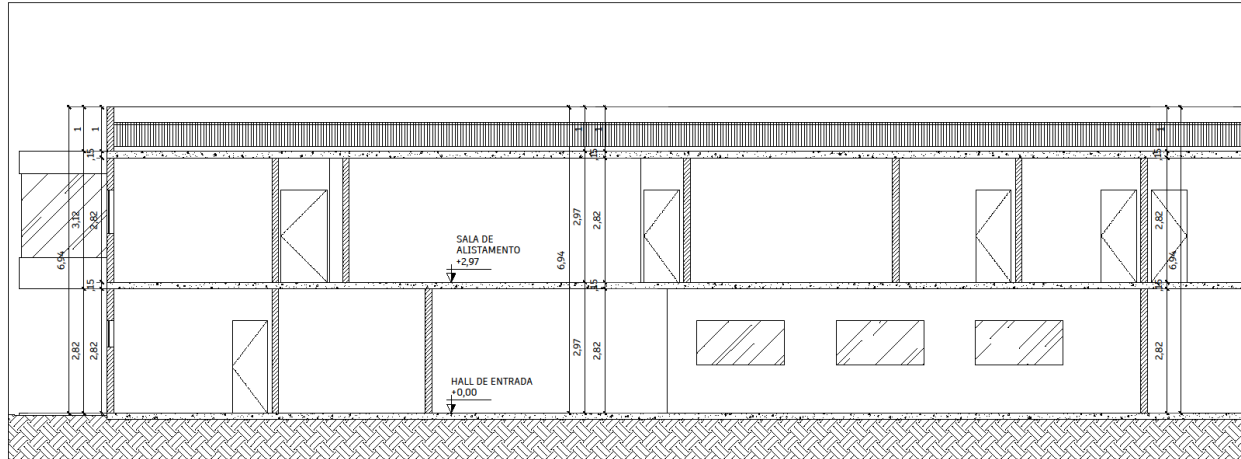
R.T./R.R.T.: João Pedro Sathler - EngºCivil CREA-MG 295.720/D

DESENHISTA: LORENA GARCIA

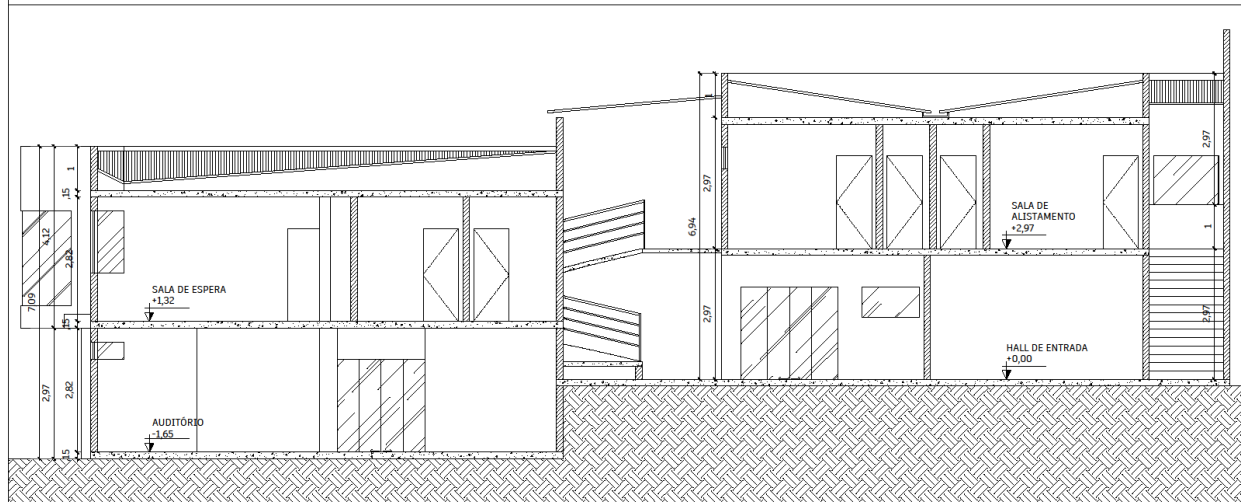
PROJETO DE REFORMA

Nº PRANCHA: 12/13

ART: Nº MG



1 CORTE AA  
ESC: 1/100



2 CORTE BB  
ESC: 1/100

**PREFEITURA DE MANHUAÇU** TRABALHAR PARA BEM SERVIR  
2021 - 2024

<b>NOME DA OBRA</b> REFORMA - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>Nº OPERAÇÃO</b> - 00000 <b>Nº SICONV</b> - 000000
<b>ENDEREÇO DA OBRA</b> RUA MONSENHOR GONZALEZ, 484 - CENTRO		
<b>CONTEÚDO DA PRANCHA</b> CORTE AA E BB		
<b>PROPRIETÁRIO</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU CNPJ: 18.385.088/0001-72		<b>DATA:</b> 01/08/2023 <b>ESCALA:</b> 1/100
<b>R.T./R.R.T.:</b> João Pedro Sathler - Engº Civil CREA-MG 295.720/D		<b>DESENHISTA</b> LORENA GARCIA
<b>PROJETO DE REFORMA</b>		<b>Nº PRANCHA</b> 13/13
<b>ART</b> N° MG		

Anexo XIV

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU				
OBRA: REFORMA CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			LOCAL: RUA MONSENHOR GONZALEZ, Nº 498, CENTRO - MANHUAÇU/MG	
PREÇOS REFERENCIAIS: SINAPI - SEINFRA - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA			PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 MESES	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTITATIVO	MEMÓRIA DE CÁLCULO
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
1.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	m <sup>2</sup>	3,00	Placa de 2,0m x 1,5m
1.2	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m <sup>2</sup>	810,66	392,99m <sup>2</sup> (1º PAV.) + 141,67m <sup>2</sup> (2º PAV.) + 275,99m <sup>2</sup> (3º PAV.)
1.3	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO OU BLOCO DE CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m <sup>3</sup>	4,26	[1,50m x 1,10m x 0,15m (sala de arquivos)] + [1,80m x 2,80m x 0,15m (área de serviço)] + [5,10m x 1,05m x 0,15m (recepção nat)] + [2,20m x 2,80m x 0,15m (área de serviço do auditório)] + [3,65 x 2,80 x 0,15 (cozinha)]
1.4	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REBOCO OU EMBOÇO, COM ESPESSURA DE ATÉ 55MM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m <sup>2</sup>	40,00	Estimativa de paredes infiltradas

1.5	REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA EM MADEIRA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE REMOÇÃO DE MARCO/ALIZAR/GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m <sup>2</sup>	57,12	34 x 0,80m x 2,10m
1.6	REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA METÁLICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MARCO/ALIZAR/GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m <sup>2</sup>	11,32	[(1,84m + 1,61m) x 1,64m] x 2 (janelas - sala adm. 01 e 03)
1.7	REMOÇÃO MANUAL DE VIDRO EM ESQUADRIAS, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE LIMPEZA DO ENCAIXE, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m <sup>2</sup>	12,18	1 x 5,80m x 2,10m (janela cozinha)
1.8	REMOÇÃO MANUAL DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, MARMORITE, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE RASGO EM ALVENARIA, REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m <sup>2</sup>	6,75	(1,00m x 0,45m) x 15 (sala de espera)
1.9	REMOÇÃO MANUAL DE DIVISÓRIA EM PEDRA (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, MARMORITE, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE RASGO EM ALVENARIA, REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m <sup>2</sup>	13,52	(0,65m x 1,30m) x 16 (sala de espera)
1.10	REMOÇÃO MANUAL DE LUMINÁRIA COMPACTA (PLAFON, PAINEL LED, ETC.) EMBUTIDA OU SOBREPOR, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	un	78,00	Levantamento realizado in loco.

1.11	REMOÇÃO MANUAL DE FORRO DE PLACAS (GESSO, MINERAL, FIBRA, ISOPOR, COLMEIA, PVC, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m <sup>2</sup>	756,51	392,99m <sup>2</sup> (1º PAV.) + 141,67m <sup>2</sup> (2º PAV.) + 275,99m <sup>2</sup> (3º PAV.) subtraindo 54,15m <sup>2</sup> (RAMPAS)
1.12	REMOÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA OU EM PVC, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M	19,10	Medida de projeto.
<b>2.0</b>	<b>ALVENARIA</b>			
2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m <sup>2</sup>	40,01	[1,65m x 2,80m (sala de arquivos)] + [1,80m x 2,80m (área de serviço do auditório)] - [3,9 x 2,15 (auditório 1º pav) + 3,9 x 2,82 (auditório 1º pav) + 3,9 x 2,82 (auditório 1º pav)]
<b>3.0</b>	<b>REVESTIMENTOS</b>			
<b>3.1</b>	<b>PAREDES</b>			
3.1.1	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA COM PENEIRA, PREPARO MECÂNICO	m <sup>2</sup>	80,02	[1,65m x 2,80m (sala de arquivos)] + [1,80m x 2,80m (área de serviço do auditório)] - [3,9 x 2,15 (auditório 1º pav) + 3,9 x 2,82 (auditório 1º pav) + 3,9 x 2,82 (auditório 1º pav)] x 2 lados
3.1.2	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, APLICADO EM PAREDE, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m <sup>2</sup>	80,02	[1,65m x 2,80m (sala de arquivos)] + [1,80m x 2,80m (área de serviço do auditório)] - [3,9 x 2,15 (auditório 1º pav) + 3,9 x 2,82 (auditório 1º pav)] x 2 lados
3.1.3	IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3, E = 2,50 CM COM ADITIVO	m <sup>2</sup>	120,00	Estimativa para emboço danificado por infiltração.
<b>3.2</b>	<b>TETOS</b>			
3.2.1	FORRO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO, ESP. 12,5MM, COM FIXAÇÃO DO TIPO ARAMADO, EXCLUSIVE PERFIL TABICA, SANCA E MOLDURA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E FIXAÇÃO	m <sup>2</sup>	756,51	392,99m <sup>2</sup> (1º PAV.) + 141,67m <sup>2</sup> (2º PAV.) + 275,99m <sup>2</sup> (3º PAV.) subtraindo 54,15m <sup>2</sup> (RAMPAS)
3.2.2	LIXAMENTO MANUAL EM TETO PARA REMOÇÃO DE TINTA	m <sup>2</sup>	756,51	392,99m <sup>2</sup> (1º PAV.) + 141,67m <sup>2</sup> (2º PAV.) + 275,99m <sup>2</sup> (3º PAV.) - 54,15m <sup>2</sup> (RAMPAS)

3.2.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	756,51	392,99m <sup>2</sup> (1º PAV.) + 141,67m <sup>2</sup> (2º PAV.) + 275,99m <sup>2</sup> (3º PAV.) - 54,15m <sup>2</sup> (RAMPAS)
<b>4.0</b>	<b>PINTURA</b>			
<b>4.1</b>	<b>PAREDES</b>			
4.1.1	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	m <sup>2</sup>	2359,10	Perímetro 1º pav.: 137,8 (cultura) + 67,74 (salas CRAS) + 41,28 (rampas) x h=2,82 Perímetro 2º pav.: 101,28 (salas) + 57,74 (rampas) x h=2,82 Perímetro 3º pav.: 326,31 (salas) x h=2,82 Perímetro externo: 38,41 x 3,25 + 40,38 x 4,2
4.1.2	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m <sup>2</sup>	1553,72	Perímetro 1º pav.: 137,8 (cultura) + 67,74 (salas CRAS) + 41,28 (rampas) x h=2,82 Perímetro 2º pav.: 101,28 (salas) + 57,74 (rampas) x h=2,82 Perímetro 3º pav.: 326,31 (salas) x h=2,82 Perímetro externo: 38,41 x 3,25 + 40,38 x 4,2
4.1.3	PINTURA ESMALTE EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO/ALVENARIA, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m <sup>2</sup>	805,38	Perímetro 1º pav.: 137,8 (cultura) + 67,74 (salas CRAS) + 41,28 (rampas) x h=1,1 Perímetro 2º pav.: 101,28 (salas) + 57,74 (rampas) x h=1,1 Perímetro 3º pav.: 326,31 (salas) x h=1,1
<b>4.2</b>	<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>			
4.2.1	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA PARA REMOÇÃO DE TINTA	m <sup>2</sup>	139,74	34 portas x 0,80m x 2,10m x 2 lados + 34 marcos x 0,15 x 2,1 x 2 + 34 x 0,15 x 0,8
4.2.2	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO NIVELADOR, EXCLUSIVE MASSA A ÓLEO	m <sup>2</sup>	139,74	27 portas x 0,80m x 2,10m x 2 lados + 27 marcos x 0,15 x 2,1 x 2 + 27 x 0,15 x 0,8
<b>4.3</b>	<b>ESQUADRIAS METÁLICAS</b>			
4.3.1	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE METÁLICA PARA REMOÇÃO DE TINTA	m <sup>2</sup>	1,80	[3,60m x 1,00m x 0,20 (20% do vão)] + [3,60m x 1,50m x 0,20 (20% do vão)]
4.3.2	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	m <sup>2</sup>	1,80	[3,60m x 1,00m x 0,20 (20% do vão)] + [3,60m x 1,50m x 0,20 (20% do vão)]
<b>5.0</b>	<b>REVESTIMENTO DE PISO</b>			
5.1	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m <sup>2</sup>	810,66	392,99m <sup>2</sup> (1º PAV.) + 141,67m <sup>2</sup> (2º PAV.) + 275,99m <sup>2</sup> (3º PAV.)



5.2	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI V, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m <sup>2</sup>	810,66	392,66m <sup>2</sup> (1º PAV.) + 141,67m <sup>2</sup> (2º PAV.) + 275,99m <sup>2</sup> (3º PAV.)
5.3	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	m <sup>2</sup>	5,04	0,80m x 0,15m x 42 soleiras
5.4	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m	732,15	Perímetro 1º pav.: 137,8 (cultura) + 67,74 (salas CRAS) + 41,28 (rampas) Perímetro 2º pav.: 101,28 (salas) + 57,74 (rampas) Perímetro 3º pav.: 326,31 (salas)
5.5	APLICAÇÃO DE FAIXA/FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE, LARGURA 50MM, EM DEGRAUS DE ESCADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO	m	153,00	Levantamento realizado em software
5.6	PISO PODOTÁTIL DE BORRACHA, DIRECIONAL, ESP. 5MM, COR PRETA, ASSENTAMENTO COM COLA DE CONTATO, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m <sup>2</sup>	11,10	(9,5 + 15,5 + 15,5 + 15)m x 0,20m
5.7	PISO PODOTÁTIL DE BORRACHA, ALERTA, ESP. 5MM, COR PRETA, ASSENTAMENTO COM COLA DE CONTATO, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m <sup>2</sup>	2,00	10m x 0,20m
5.8	REVESTIMENTO COM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM PISO (20X20CM) COM JUNTA SECA, NA COR NATURAL, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	m <sup>2</sup>	2,00	Reparo de calçada (2mx1m)
<b>6.0</b>	<b>ESQUADRIAS</b>			
<b>6.1</b>	<b>MADEIRA</b>			
6.1.1	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	un	34,00	27 - CRAS e 7 - CULTURA
<b>6.2</b>	<b>ALUMÍNIO</b>			
6.2.1	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m <sup>2</sup>	12,60	6,00m x 2,10m (cozinha)
6.2.2	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m <sup>2</sup>	4,14	((1,84m + 1,61m) x 0,60m) x 2 (janelas - sala adm. 01 e 03)

6.2.3	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/201	m <sup>2</sup>	7,18	((1,84m + 1,61m) x 1,04m) x 2 (janelas - sala adm. 01 e 03)
<b>7.0</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>			
7.1	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 200 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5,00	5 pontos identificados na planta de reforma
7.2	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	20,00	Estimativa para utilização (Deve ser conferido e alterado com precisão após rasgos)
7.3	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4") , INCLUSIVE CONEXÕES	m	20,00	Estimativa para utilização (Deve ser conferido e alterado com precisão após rasgos)
7.4	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE REFORÇADO, DN 75 MM (3"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	20,00	Estimativa para utilização (Deve ser conferido e alterado com precisão após rasgos)
7.5	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE REFORÇADO, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	30,00	Estimativa para utilização (Deve ser conferido e alterado com precisão após rasgos)
7.6	VÁLVULA DE DESCARGA COM REGISTRO INTERNO, ACIONAMENTO SIMPLES, DN 1.1/2" (50MM), INCLUSIVE ACABAMENTO DA VÁLVULA	un	4,00	Uma para cada banheiro
7.7	INSTALAÇÃO DE SIFÃO DE METAL PARA PIA, TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, DIÂMETRO (1.1/2"X1.1/2" OU 2"), INCLUSIVE FORNECIMENTO	U	4,00	Uma para cada banheiro
7.8	RALO SECO PVC QUADRADO 100 X 53 X 40 MM COM GRELHA BRANCA	un	1,00	unidade
7.9	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100MM (4"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	un	5,00	5 pontos identificados na planta de reforma

7.10	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, TAMANHO MÉDIO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	un	5,00	um por banheiro
7.11	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	5,00	um por banheiro
7.12	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO	un	5,00	um por banheiro
<b>8.0</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>			
8.1	LUMINÁRIA PLAFON REDONDO DE VIDRO JATEADO REDONDO COMPLETA, DIÂMETRO 25 CM, PARA UMA (1) LÂMPADA LED, POTÊNCIA 15W, BULBO A65, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	un	85,00	Substituição das luminárias da edificação.
8.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1100,00	Estimativa para substituição (Deve ser conferido e alterado)
8.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1100,00	Estimativa para substituição (Deve ser conferido e alterado)
8.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	150,00	Estimativa para substituição (Deve ser conferido e alterado)
8.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	150,00	Estimativa para substituição (Deve ser conferido e alterado)
8.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	125,00	Estimativa para substituição (Deve ser conferido e alterado)

8.7	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	25,00	Substituição de interruptores.
8.8	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	50,00	Substituição de interruptores.
<b>9.0</b>	<b>ACESSÓRIOS</b>			
9.1	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	un	7,00	1 em cada banheiro da edificação
9.2	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 ML	un	7,00	1 em cada banheiro da edificação
9.3	DISPENSER EM PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS	un	7,00	1 em cada banheiro da edificação
9.4	ASSENTO BRANCO PARA VASO	un	7,00	1 em cada banheiro da edificação
9.5	ESPELHO CRISTAL, DIMENSÃO (40X60)CM, COM ESP. 4MM, EM ACABAMENTO LAPIDADO, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM PARAFUSO TIPO FINESSON, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	15,00	1 em cada banheiro da edificação
9.6	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM ALVENARIA	m <sup>2</sup>	5,89	3,64m <sup>2</sup> (recepção) + 2,25m <sup>2</sup> (recepção nat)
<b>10.0</b>	<b>COBERTURA</b>			
10.1	RUFO E CONTRA-RUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL.	m	130,00	Medida de projeto.
10.2	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 60CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL.	m	13,00	Medida de projeto.
10.3	MANUTENÇÃO EM TELHADO DE VIDRO ARAMADO - INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS COM DEFEITO.	m <sup>2</sup>	55,40	Medida de projeto.
10.4	MANUTENÇÃO EM TELHADO DE TELHA GALVANIZADA - INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS COM DEFEITO.	m <sup>2</sup>	50,00	Estimativa de telhas danificadas (Medida deve ser conferida e alterada no período de obra)
10.5	REMOÇÃO MANUAL DE TELHA METÁLICA OU PVC, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL.	m <sup>2</sup>	50,00	Estimativa de telhas danificadas (Medida deve ser conferida e alterada no período de obra)

10.6	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA ONDULADA, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m <sup>2</sup>	50,00	Estimativa de telhas danificadas (Medida deve ser conferida e alterada no período de obra).
10.7	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 66CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL.	m	19,10	Medida de projeto.
<b>11.0</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>			
11.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	64,00	4h/semanais x 4 semanas x 4 meses
<b>12.0</b>	<b>LIMPEZA DE OBRA</b>			
12.1	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m <sup>2</sup>	810,66	392,66m <sup>2</sup> (1º PAV.) + 141,67m <sup>2</sup> (2º PAV.) + 275,99m <sup>2</sup> (3º PAV.)

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS - ARQUIVOS EM ANEXO**

**DEVERÁ SER APRESENTADA A COMPOSIÇÃO DE TODOS OS ITENS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA NO ENVELOPE DE PROPOSTA, TENDO COMO BASE EXEMPLO O MODELO ABAIXO:**

ITEM 1.1



Página: 117 de 5791

**RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO**  
Região Leste - S/ Desoneração  
AGOSTO/2023

Serviço: ED-16660 FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS  
Observações: AFERIDO 06/2020

Unidade: m2

(A)Equipamento	Código	Ut. Pr	Ut. Impr	VI. Hr. Prod	VI. Hr. Imp	Consumo	Custo Horário
(A)Total:							0,00

(B)Mão-de-Obra	Código	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário
(B)Total:						0,00

Custo Horário da Execução (A) + (B)						0,00
(D) Produção da Equipe						1,0000
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B)] / (D)						0,00

(F)Materiais	Código	Unid.	Consumo	Custo Unitário	Custo Unitário
(F)Total:					0,00

(G)Serviços	Código	Unid.	Consumo	Custo Unitário	Custo Unitário
FIXAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM SUPORTE DE EUCALIPTO AUTOCLAVADO, INCLUSIVE PINTURA LÁTEX (PVA) EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA, EM DUAS (2) DEMÃOS E ESCAVAÇÃO (MONTAGEM)	ED-16671	m2	1,0000000	35,15	35,15
PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA ENRIJECIDA, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, FIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, EXCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO - PADRÃO GOVERNO DE MINAS GERAIS (FORNECIMENTO/ FABRICAÇÃO)	ED-16670	m2	1,0000000	275,11	275,11
(G)Total:					310,26

(H)Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	X3	Consumo	Custo	Custo Unit
(H)Total:									0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H):								310,26
---	--	--	--	--	--	--	--	--------

SEINFRA  
Rod. Papa João Paulo II, nº 4.143. Prédio Minas, 7º andar  
Serra Verde - CEP: 31630-901 - BH/MG  
Fone: (31) 3915-8309 | Fax: 3915-9352  
www.transportes.mg.gov.br

DER-MG  
Av. dos Andradas, 1.120 - Centro  
BH/MG - CEP: 30120-016  
Fone: (31) 3235-1272  
Email: custos@der.mg.gov.br

**Assinatura do Responsável legal**

**ESTE ANEXO DEVERÁ SER PREENCHIDO E INSERIDO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**